

UNIVERSITÁ DEGLI STUDI DI ROMA “TOR VERGATA”

Dottorato di Ricerca in Autonomia Individuale e Collettiva

XVIII CICLO

**LA GLOBALIZZAZIONE E LE POSSIBILITÀ DI UN
SINDACALISMO DEI LAVORATORI INTERNAZIONALE**

Fábio Eduardo Bonisson Paixão

Roma

2007

Fábio Eduardo Bonisson Paixão

**LA GLOBALIZZAZIONE E LE POSSIBILITÀ DI UN
SINDACALISMO DEI LAVORATORI INTERNAZIONALE**

Tese apresentada ao Doutorado de Pesquisa in Autonomia Individuale e Collettiva (XVIII Ciclo) da Università Degli Studi di Roma “Tor Vergata”, como requisito para obtenção do título di Dottori di Ricerca.

Orientador: Giancarlo Perone

Roma

2007

Fábio Eduardo Bonisson Paixão

La globalizzazione e le possibilità di un sindacalismo dei lavoratori internazionale

Tese apresentada ao Doutorado di Ricerca in Autonomia Individuale e Collettiva (XVIII Ciclo) da Università Degli Studi di Roma “Tor Vergata”.
Roma, 2007.

Giancarlo Perone

Giancarlo Perone (Tutor) – Tor Vergata

**A minha mãe e ao Dr. José Fraga Filho,
Pelo incentivo e carinho**

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dott. Giancarlo Perone, pioneiro na integração entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3^a. Região (Minas Gerais – Brasil) e a Università Degli Studi di Roma “Tor Vergata”.

A todos aqueles que contribuíram para o presente trabalho, especialmente ao Tribunal Regional do Trabalho da 3^a. Região (Minas Gerais-Brasil), na pessoa de seus Ex-Presidentes, Drs. Antônio Miranda de Mendonça e Márcio Ribeiro do Valle.

“É raro pessoas que exercem a mesma atividade se encontrarem reunidas, seja para festejar ou se distrair, sem que a conversa termine em alguma conspiração contra o público, ou em algum conluio para elevar preços. É impossível, na verdade, impedir tais encontros por uma lei que pudesse ser executada e ao mesmo tempo fosse compatível com a liberdade e a justiça. Mas, embora a lei não possa impedir pessoas que exercem a mesma atividade de se reunirem de vez em quando, ao menos não deveria fazer nada para facilitá-las, e menos ainda para torná-las necessárias” (Adam Smith [1723-1790], A Riqueza das Nações, primeira publicação em 1776).

“Essendo l’abolizione di ogni tipo di corporazione dei cittadini di uguale ceto e mestiere una delle basi fondamentali della costituzione francese, è vietato ricostituirla di fatto, in qualsiasi forma e per qualsiasi motivo ciò avvenga.” (Art.1º de della Legge francesa *Le Chapelier* – que teve vigência de 1791 a 1884).

“PROLETÁRIOS DE TODOS OS PAÍSES, UNI-VOS!” (Karl Marx [1818-1883] e Friedrich Engels [1820-1895], O Manifesto Comunista, primeira publicação em 1848).

“[...] o movimento trabalhista parece estar historicamente ultrapassado. Não que vá desaparecer por completo [...]. Na verdade, sindicatos são influentes atores políticos em diversos países. E em muitos casos constituem as principais ou únicas ferramentas de que dispõem os trabalhadores para defender-se dos abusos do capital e do Estado [...]. Entretanto, [...] o movimento trabalhista não parece estar preparado para gerar, por si próprio, uma identidade de projeto capaz de reconstruir o controle social e as instituições sociais na Era da Informação. Sem dúvida, militantes do movimento trabalhista farão parte de uma nova dinâmica social transformadora. Já não posso dizer o mesmo com tanta certeza sobre os sindicatos” (Manuel Castells [1942], A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, Volume II, O Poder da Identidade, primeira publicação em 1996).

RESUMO

A presente tese trata da globalização e das possibilidades de um sindicalismo internacional dos trabalhadores. O capítulo introdutório traz uma visão panorâmica dos efeitos da globalização no mundo do trabalho, destacando-se as dificuldades enfrentadas pelo Estado do bem estar social (“*welfare state*”) nos países da Europa e nos Estados Unidos da América. O segundo capítulo conceitua a globalização e traz seus aspectos econômicos. O terceiro capítulo descreve os efeitos da globalização sobre a conformação dos Estados Nacionais e a solidariedade social. O capítulo quarto conceitua o termo sindicalismo, datando-o na Revolução Industrial, relatando a reação do Estado frente às uniões dos trabalhadores: proibição, tolerância e incentivo; também é historiado o surgimento dos primeiros sindicatos nacionais. O quinto capítulo trata da estrutura formal do sindicalismo internacional, com um detalhamento histórico, destacando-se os aspectos ideológicos e os mecanismos de atuação. A liberdade sindical internacional é detalhada no sexto capítulo. O sistema ONU é analisado no sétimo capítulo, com um detalhamento da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) e da Organização Mundial do Comércio (OMC). O penúltimo capítulo trás a estratégia sindical de atuação e a inserção dos sindicatos internacionais nos organismos internacionais do governo global. Por fim, vem-se com a conclusão de que os sindicatos internacionais ainda não são reconhecidos, devendo ser centrada como estratégia principal e como estratégia secundária a atuação nos organismos internacionais, junto à mídia internacional e junto às ONG's .

RESUMO

La presente tesi parla della globalizzazione e delle possibilità di un sindacalismo internazionale dei lavoratori. Il capitolo introduttivo contiene una visione panoramica degli effetti della globalizzazione nel mondo del lavoro e parla delle difficoltà dello Stato del benessere (*welfare state*) nei paesi europei e negli Stati Uniti. Il secondo capitolo concettua la globalizzazione e parla dei aspetti economici di questa. Nel terzo capitolo si parla degli effetti della globalizzazione sulla conformazione degli Stati Nazioni e sulla solidarietà sociale. Il capitolo quarto trae il concetto del termine sindacato, storicamente vincolata la nascita di tale organizzazione nella Rivoluzione Industriale e parla della reazione dei Stati: divieto, tolleranza ed incentivo; anche è storiato il sorgimento dei primi sindacati nazionali. Il quinto capitolo ci dice della struttura formale del sindacalismo internazionale, con riferimento ai aspetti ideologici e dei meccanismi di attuazione. La libertà sindacale internazionale è oggetto del sesto capitolo. Il sistema ONU è studiato nel settimo capitolo, con un dettaglio della Organizzazione Internazionale del Lavoro - OIL, della Organizzazione Internazionale per lo sviluppo e per la Cooperazione Economica - OECD (in inglese) e della Organizzazione Mondiale del Commercio - OMC. L'ottavo capitolo parla della strategia sindacale di attuazione e della inserzione negli organismi internazionali del governo globale. Per finire, viene la conclusione, dove si afferma che i sindacati internazionali ancora non sono riconosciuti, ragione perché si deve centrare la strategia per ottenere questo diritto; come strategia secondaria viene quella di attuazione negli altri organismi internazionale, nella *mass media* internazionale e insieme alle organizzazioni non governative.

ABSTRACT

This tesi describes the globalization and the possibilities for an international union labour. The first chapter gives a panoramic vision of the effects of globalization in the work force, with comment about the welfare state situation in the european countries and in the United States of América. The second chapter gives the concept of globalization and their economics aspects. The thirth chapter teorize about national and international solidariety and the globalization's effects in the National States configuration. The chapter four concepts union labour, cronogicaly identified with the Industrial Revolution; and the State's reaction about union labours: forbidden, tolerance and help; also is explain a short history about the born of national union labours. The fifth chapter describes the international union labours's formal structures, with the historic, describing ideologies and the types of operations. The freedom of association in the international scale is describing at Chapter six. The United Nations systems are analised in the seventh chapter, in special the International Labour Organization (ILO), Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD) and the World Trade Organization (WTO). The eighth chapter describes the unions strategies and the internationals labour unions inserction in the global governance. In the end, the conclusion arrives with the affirmation that the international labour unions are not recognized yet, reason for the fight for this right; the secondary strategy are: the actuate in the others internationals organisms, in the international mass media and in the NGO's.

LISTA DAS PALAVRAS-CHAVE (LISTE DELLE PAROLE CHIAVE)

Estado do bem-estar social / Stato del Benessere

Globalização / Globalizzazione

Organismos internacionais / Organismi Internazionali

Organização das Nações Unidas / Organizzazione delle Nazioni Unite

Organização Internacional do Trabalho / Organizzazione Internazionale del Lavoro

Revolução Industrial / Rivoluzione Industriale

Sindicalismo internacional / Sindacalismo internazionale

Sistema das Nações Unidas / Sistema delle Nazioni Unite

LISTA DE ABREVIATURAS

Ed. – Edição/Edizione

N.d.T. – Notta del traduttore.

Org. – Organização/Organizzazione.

LISTA DE SIGLAS

- AATUF – All-African Trade Union Federation.
- AFL – American Federation of Labor.
- AFL-CIO – American Federation of Labor and The Congress of Industrial Organizations.
- AFRO – African Regional Organization of Labour.
- APRO – Asian and Pacific Regional Organization.
- ARO – Asian Regional Organization of Labour.
- ATLAS – Agrupación de Trabajadores Latino Americanos Sindicalistas.
- BATU – Brotherhood of Asian Trade Unions.
- CAE - Comitati Aziendali Europei.
- CEE – Central and East Europe.
- CGIL – Confederazione Generale Italiana del Lavoro.
- CGT – Confédération Générale du Travail.
- CGT-FO - Confédération Générale du Travail – Force Ouvrière.
- CIA – Central Intelligence Agency.
- CIO – Congress of Industrial Organizations.
- CISC – Confederation Internationale des Syndacats Chrétiens.
- CLAT – Latin American Confederation of Labour.
- CPUSTAL – Permanent Congress for Trade Union Unity of the Workers of Latin America.
- EITUC - Emergency International Trade Union Council.
- ERO – European Regional Organization of Labour.
- ETUC – European Trade Union Confederation.
- EUA – Estados Unidos da América.
- FACT – Finding of Conciliation Commission on Freedom of Association.
- FILLEA – Federazione Italiana Lavoratori Legno Edile e Affini.
- FIOM – Federazione Italiana fra gli Operai Metallurgici.
- FTUC - Free Trade Union Committee.
- GDP – Gross Domestic Products.

IAW – International Association of Workingmen.
ICATU – International Confederation of Arab Trade Unions.
ICFTU – International Confederation of Free Trade Unions.
IFTU – International Federation of Trade Unions.
ILO – International Labour Organization.
IMF – International Monetary Fund.
IOM – International Organization for Migration.
IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change.
ITS – International Trade Secretariats.
ITUC – International Trade Union Confederation.
ITUS – International Trade Unions Secretariats.
IWA – International Workingmens Association.
IWW – Industrial Workers of the World.
NGO – Non-Governmental Organization.
NTU – National Trade Union.
OATUU – Organization of African Trade Union Unity.
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development.
OIL - Organizzazione Internazionale del Lavoro.
OIT – Organização Internacional do Trabalho.
OMC – Organização Mundial do Comércio – Organizzazione Mondiale del Commercio.
ONG – Organização Não-Governamental.
ONU – Organização das Nações Unidas.
ORIT – Interamerican Regional Organization of Labour.
OSS - Office of Strategic Services.
OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte.
PIB – Produto Interno Bruto.
PIL – Proddoto Interno Lordo.
RILU – Red International of Labour Unions.
TUAC – Trade Union Advisory Committee.
TUC – Trade Union Congress (Grã-Bretanha).

UN – United Nations.

UNICEF – Fundação das Nações Unidas para a Infância (sigla utilizada no Brasil, levando-se em conta a designação em inglês: United Nations Children's Fund).

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

WCL – World Confederation of Labour.

WFTU – World Federation of Trade Unions.

WTO – World Trade Organization.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	16
2 A GLOBALIZAÇÃO – CONCEITUAÇÃO E ASPECTO ECONÔMICO.....	26
3 OS EFEITOS DA GLOBALIZAÇÃO NA CONFIGURAÇÃO DO ESTADO.....	29
NACIONAL E NO DIREITO DO ESTADO NACIONAL	
3.1A Solidariedade Social e o Contrato Social – Âmbito Nacional e Internacional.....	33
4 O CONCEITO DE SINDICALISMO E O SEU SURGIMENTO NO ÂMBITO NACIONAL.....	36
4.1 O Comportamento Estatal Frente aos Sindicatos Nacionais – Negação e Reconhecimento.....	39
4.2 Os Primeiros Sindicatos Nacionais – Federações e Sindicatos.....	44
5 O SURGIMENTO DO SINDICALISMO INTERNACIONAL E A SUA ESTRUTURA	47
FORMAL	
5.1 A Divisão Ideológica do Sindicalismo Internacional	49
5.2 O Internacionalismo Sindical Socialista (Social-Democrata).....	51
5.2.1 Os Secretariados Internacionais.....	56
5.2.2 Os Sindicatos Regionais na Estrutura Sindical Socialista (Social-Democrata) – Europa,.....	57
América, África e Ásia	
5.2.2.1 A organização regional para a Europa.....	58
5.2.2.2 A organização regional para a África, América e Ásia.....	61
5.3 O Internacionalismo Sindical Comunista.....	63
5.4 O Internacionalismo Sindical Cristão.....	66
6 A LIBERDADE SINDICAL INTERNACIONAL.....	67
7 O SISTEMA NAÇÕES UNIDAS.....	70
7.1 A Organização Internacional do Trabalho – OIT.....	73
7.1.1 A Conferência Internacional do Trabalho.....	76
7.1.2 A Declaração de Princípios da OIT.....	77
7.1.3 O Comitê de Espertos.....	79
7.1.4 O Comitê da Liberdade de Associação.....	80
7.1.4.1 O <u>digesto do Comitê de Liberdade de Associação</u>.....	81
7.1.5 O Comitê de Normas.....	85
7.1.6 A Comissão Mundial para a Dimensão Social da Globalização.....	86

7.2 A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE.....	87
7.3 A Organização Mundial do Comércio – OMC.....	88
8 A ESTRATÉGIA SINDICAL DE ATUAÇÃO E A INSERÇÃO DOS SINDICATOS.....	91
INTERNACIONAIS NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DA “GLOBAL GOVERNANCE”	
8.1 A Instrumentalização da Carta de Princípios da OIT (na Parte em que Estabeleceu.....	94
a Liberdade Sindical) como Mecanismo para Oportunizar o Sindicalismo Internacional	
8.2 Como Instrumentalizar a Carta de Princípios.....	97
8.3 Outros Mecanismos de Atuação Internacional Enquanto se Luta pela Liberdade Sindical.....	99
Internacional	
9 CONCLUSÕES.....	102
BIBLIOGRAFIA.....	104

1 INTRODUÇÃO

A presente tese tem como objetivo traçar um histórico do sindicalismo obreiro internacional e propor soluções para uma organização do fator trabalho em escala mundial, verificando-se as possibilidades normativas, pois ainda que o sindicalismo possa ser estudado através de vários pontos de vista, o caráter jurídico-normativo é aquele perseguido no presente trabalho, conforme o seguinte ensinamento:

Questo fascio di relazioni sociali, ovviamente, può essere studiato da più di un punto di vista; in particolare, da quelli economico, sociologico, politologico e di psicologia sociale. Una di queste possibili prospettive è quella giuridico-normativa: le relazioni industriali normalmente sono dotate, pur nel loro accentuato dinamismo, di una relativa stabilità sia soggettiva che oggettiva (perlomeno nelle regole sulla produzione delle norme) e di un'altrettanta relativa autonomia da altri settori della vita sociale. Costituiscono, pertanto, una istituzione, nel senso che a questa parola è stato attribuito da un grande teorico del diritto (ROMANO, 1918). (GIUGNI, 2001, p.15-16).

A globalização, tema objeto de capítulo específico, ocasionou a deslocalização do capital.

O mesmo não vem ocorrendo com o fator trabalho.

Gabel e Bruner informam que

The amount of capital and investment global corporations have at their command is tremendous. This capital is invested where corporations expect it will be the most productive – and lead to the most profits. Multinational corporations move capital around the world in search of inexpensive labor [social dumping], low taxes, new markets, or favorable regulatory environments. These capital flows have been the main driver of economic globalization. (GABEL; BRUNER, 2003, p.128).

Basta notar que o capital é a cada dia mais virtual, e bem aceito em todos os países (sedentos por divisas e investimentos), enquanto o trabalho está enraizado no Estado Nacional. Já a imensa maioria dos trabalhadores que se aventuraram em processos migratórios não detêm status de cidadão, vivendo na clandestinidade. A exemplo os inúmeros “extra-comunitários” que vivem atualmente na Itália:

Milano, ore 5 inizia il mercato delle braccia. La denuncia. Profondo Nord: 100mila edili, il 40% <<in nero>>. Il 60% degli infortuni avviene il primo giorno. MILANO – Su un totale di 100mila addetti edili presenti in tutta la provincia, secondo i dati raccolti dalla Fillea-Cgil, sono ben il 40% quelli che lavorano in nero, facili prede del *racket*. Una prova

allarmante è in tal senso costituita dalle cifre sugli incidenti in cantiere: oltre il 60% degli infortuni avvengono durante il primo giorno di lavoro.

<<La scarsa informazione in fatto di sicurezza che ricevono i nuovi addetti non può certo giustificare da sola una percentuale così elevata. È evidente – spiega il segretario cittadino della Fillea, Marco Di Girolamo – che si tratta di manodopera in nero, che non viene denunciata se non in caso di incidente. Allora, prima di avvisare le autorità sanitarie, si provvede in fretta e furia l’assunzione dell’infortunato>>. Per questo il sindacato edili della Cgil ha proposto una riforma legislativa che imponga all’azienda di assumere il dipendente un giorno prima dell’inizio del lavoro. <<Al momento, però, non abbiamo ricevuto risposte>>. È il fenomeno del caporalato, complice l’attuale maggioranza parlamentare che ha abrogato il divieto di intermediazione di manodopera (decreto legislativo n.276 del 2003), continua a diffondersi indisturbato. <<Si tratta di reti paramafiose – precisa il segretario lombardo della Fillea, Franco De Alessandri – organizzate in modo capillare in tutta la regione e che coinvolgono sia manodopera extracomunitaria che italiana.>> In molti casi lo sfruttamento del lavoratore arriva a fenomeni di vera e propria schiavitù. (L’UNITÀ, 25.09.2004).

E o mais interessante é a ausência de proteção ao “extra-comunitário” que vive em vários países da Europa, que adentra “clandestinamente” e ali permanece por anos, sem exercer qualquer direito de cidadão. Não há uma organização prévia para a aceitação da grande massa de imigrantes, ainda que em muitos países a economia gire em torno de tal mão-de-obra.

Quando os europeus imigraram (a exemplo para a América do Norte e do Sul), tentaram os Estados Nacionais da Europa criar uma rede de proteção aos seus “ex-cidadãos”. Veja-se a notícia estampada na Revista “Le assicurazioni sociali”, de 1926:

PER L’EMIGRAZIONE ITALIANA NEL BRASILE – Da varie anni erano in corso, tra l’Italia e il Brasile, negoziati tendenti a regular definitivamente le questioni riguardanti l’emigrazione italiana nel Brasile e particolarmente nello Stato di San Paolo.

A questo proposito l’Ambasciatore del Brasile a Roma ha recentemente dichiarato alla stampa brasiliana la sua intenzione di sottoporre al Presidente dello Stato di San Paolo un piano emigratorio, elaborato e discusso precedentemente col Capo del governo italiano S. E. Mussolini, piano che permetterebbe l’avviamento verso il Brasile di 30 o 40 mila emigranti italiani all’anno.

Secondo le norme vigenti, lo Stato di San Paolo paga una somma di L. 2000 per ogni emigrante europeo ammesso nel suo territorio; secondo le nuove norme, invece, esso concluderebbe con uno dei maggiori Istituti italiani di assicurazione un contratto in virtù del quale, mercè il pagamento di un premio unico di L. 600 per ogni emigrante italiano, l’Istituto assicuratore si impegnerebbe di rilasciare una polizza di L. 2000 per la durata di 3 anni d’assicurazione contro le malattie tropicali e gli infortuni sul lavoro. Lo Stato di San Paolo verserebbe inoltre L. 1.400 per rimborsare delle spese di viaggio la Compagnia di trasporti scelta dall’Istituto di assicurazione.

Dal canto suo il Governo italiano stabilirebbe nella città di San Paolo un Ufficio d’emigrazione direttamente in rapporto coi datori di lavoro locali. (PER L’EMIGRAZIONE ITALIANA NEL BRASILE, 1926, p.129-130).

Contudo, os Estados Nacionais de hoje apenas monitoram o caos dos ciclos imigratórios, os Estados recebedores fazendo de conta de que ali não existem imigrantes clandestinos e os

Estados de origem preocupados apenas com o recebimento das remessas. A ONU admite a impossibilidade de controle dos fluxos imigratórios, pois muitos são os refugiados (políticos e econômicos) e o colapso do sistema já foi diagnosticado.

As proposições tangenciam a teoria econômica clássica de Adam Smith.

O debate recente demonstra o viver em um mundo único. A guerra latente demonstra-se impossível, pois a utilização de armas nucleares dizimarão a todos. Não bastasse a guerra potencial, o ser humano deflagrou uma guerra contra o meio-ambiente e agora está colhendo os efeitos mais deletérios possíveis (aquecimento global, etc.).

A imprensa mundial, incansavelmente, relata o trabalho dos organismos internacionais, ONG's e dos Estados Nacionais, sobre a necessidade de uma concertação mundial para deter os danos ambientais causados pelo atual sistema de produção capitalista, que se não sofrer um recuo poderá levar à extinção da raça humana. Veja-se notícia recente:

Salvar planeta custa 2% do PIB mundial. Relatório diz que serão necessários US\$ 862 bilhões para frear emissão de gases do efeito estufa e superar a crise do clima. Biocombustíveis recebem menção honrosa, mas não ganham destaque esperado em texto para formuladores de políticas públicas. Bancoc. Salvar o planeta dos efeitos da mudança climática perigosa já tem um preço: cerca de 2% do PIB mundial (aproximadamente US\$ 862 bilhões). O número é do IPCC, o painel do clima das Nações Unidas, que apresentou em Bancoc, Tailândia, a terceira e última parte de seu Quarto Relatório de Avaliação. O texto, cujo sumário executivo é dirigido aos formuladores de políticas públicas, trata da mitigação do efeito estufa.

Embora não recomende aos governos que caminho tomar, o IPCC apresenta três futuros possíveis para a humanidade, na forma de três cenários de redução de emissões de gases de efeito estufa, em especial o dióxido de carbono (CO₂).

No mais otimista, a concentração de CO₂ na atmosfera é limitada a 450 ppm (partes por milhão) – o dobro do que havia no ar antes da Revolução Industrial. No mais pessimista, ela fica em 650 ppm.

“Se você mirar e uma estabilização de 450 ppm, você consegue evitar que a temperatura suba 2°C, o que causaria uma mudança climática perigosa. Mas vai ser um pouco mais caro: cerca de 2% do PIB mundial”, disse à Folha Mohan Munasinghe, vice-presidente do IPCC.

“Para 550 ppm é menos de 1% e para 650 ppm é algo desprezível [cerca de 0,2% do PIB]”, disse o pesquisador. Este último cenário colocaria o planeta no rumo e um aumento de 4°C na temperatura em 2100, com efeitos catastróficos decorrentes disso – secas, cheias, furacões e fome. (ANGELO, 04.05.2007).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Mundial do Comércio (OMC) debatem e enfrentam a possibilidade de inclusão de cláusulas sociais nos contratos internacionais, com a adoção de paradigmas mínimos de respeito aos direitos dos trabalhadores.

Os Sindicatos nacionais passam por reformas, capitaneados pela ausência de representatividade, pela baixa taxa de filiação e pelo aumento da força de trabalho em condição de desemprego, advindos dos reflexos da mudança do sistema de produção nas organizações dos trabalhadores, pois se o Fordismo contava com o sindicato como um “*partner*”, tal não ocorre com o sistema de produção por acumulação flexível, falando-se até em expulsão do sindicato do chão de fábrica.

Os Sindicatos internacionais sofrem os reflexos dos embates havidos entre os Estados Nacionais, seja em relação ao protecionismo do mercado interno (regime de subsídios), seja em relação à concorrência entre os países para ofertar menor custo do fator trabalho (com aceleração da precarização), bem como sofrem os abalos sistêmicos havidos com as modernas técnicas de produção (desemprego estrutural, sucateamento do conhecimento dos trabalhadores, etc.).

Com a queda do muro de Berlim, ocorrida em 1989, todo o sistema capitalista se vê em processo de re-arrumação.

A concorrência do mundo capitalista leva a desníveis dentro dos antigos países centrais. O desemprego aumenta e a capacidade de concorrer por novos investimentos fica prejudicada em relação aos países que construíram uma boa rede de proteção social (os capitais preferem os países periféricos com baixo custo de mão-de-obra – “*dumping social*”), os trabalhadores europeus sofrem pressão para trabalhar mais, ganhar menos e gozar de uma limitada previdência social, circunstância que demonstra uma retração do “Estado do Bem-Estar Social” (“*welfare state*”)¹.

A queda do muro de Berlim levou a um desencantamento nos países ditos “desenvolvidos”. Afinal, o capitalismo venceu e acabou a história conforme a teoria de Fukuyama. Não há mais necessidade da venda do produto “Europa/EUA” para o mundo, ou seja, não há mais riscos ao sistema capitalista e a precarização deverá alcançar todos os países.

A imprensa italiana tem noticiado os inúmeros problemas sociais da Itália e nos demais países europeus:

SANITÀ, PENSIONI, OCCUPAZIONE LA RIFORMA DELLO STATO SOCIALE.
Condannati a lavorare di più? – L’Europa dello stato sociale soffre di schizofrenia. A

¹ Para um diagnóstico sobre o “*welfare state*” vide PACI, Massimo (com Agelo Melone). *Welfare State: che há beneficiato dello Stato Sociale, a chi andrà la nuova solidarietà*. Roma: Ediesse, 1997, 107 p.

Bruxelles, il Parlamento, il Consiglio, la Commissione e i diversi comitati tecnici continuano a confezionare documenti dove, accanto al richiamo sui conti pubblici e sull'invecchiamento della popolazione, figurano parole d'ordine destinate a confermare il sentimento dei lavoratori, nostalgici di un rassicurante *welfare state* a 360 gradi. Una per tutte: <<Far maturare diritti alla pensione che consentano di mantenere, in misura ragionevole, lo stesso tenore di vita anche dopo il pensionamento>>. Giustissimo: è una questione di civiltà, come l'assistenza sanitaria per tutti o la piena occupazione, obiettivo iscritto con lettera di fuoco nella nuova bozza di costituzione europea. Solo che nel frattempo l'andamento demografico, la concorrenza dei paesi dove il lavoro è senza regole e soprattutto i buchi nei diversi bilanci statali spingono i governi di destra e di sinistra a cambiare in modo radicale proprio sanità, lavoro, pensioni e scuola. Con i sindacati di tutta Europa che rispondono sparano ad alzo zero. (PANORAMA, 22.05.2003).

Il giro di vite sta provocando disagi ovunque. Eccone alcuni esempi. Quelli che a forza di tagli ora lottano per sopravvivere – A Napoli si esaurirà a fine mese, la sperimentazione del reddito minimo di inserimento, che ha coinvolto oltre quattromila persone in difficoltà economiche. In Lombardia quasi diecimila famiglie perderanno (secondo le stime del sindacato degli inquilini Sunia) il contributo per l'affitto della casa. E poi, a Bari rischia di chiudere un importante centro per *homelles*, in Veneto mancano gli asili nido, a Palermo scarseggiano i fondi per l'assistenza domiciliare agli anziani non autosufficienti. I tagli del governo Berlusconi si stanno trasformando, in tutta Italia, nel blocco di servizi sociali, spesso essenziali. Regioni e Comuni sono da tempo costretti a individuare le priorità, a decidere quali bisogni vanno sacrificati e quali soddisfatti. Ecco le storie degli italiani che, al Nord come al Sud, stanno pagando in prima persona la crisi dello stato sociale. (LA REPUBBLICA, 07.06.2003)

L'esercito dei bambini-lavoratori "In Italia sono quattrocentomila". Roma- <<Il lavoro minorile in Italia è in crescita ed è facile capire il perché: crescono la povertà e l'emarginazione, cresce il lavoro irregolare clandestino, cresce l'abbandono scolastico>>. Sono questi, secondo il leader della Cgil, Guglielmo Epifani, i fattori determinanti di una delle piaghe più odiose dell'economia italiana, quella dello sfruttamento dei minori. Il segretario della Cgil conferma la stima dei minori al lavoro: sono 400mila bambini tra i 7 e i 14 anni (l'Istat parla invece di 144mila bambini lavoratori), il 10 per cento dei quali lavora otto ore o più al giorno (GENNARO, 15.04.2004).

LA SFIDA DELL'ORARIO. L'Europa lavora sempre di più per frenare la fuga delle aziende – ROMA - <<Se 40 ore vi sembran poche>>. Sarà questo lo slogan sindacale del prossimo futuro, mutuato da quel <<se 35 anni vi sembran pochi>> scandito nei cortei a difesa delle pensioni di anzianità? In Europa l'orario settimanale è sotto attacco. Va allungato, dicono le imprese. Altrimenti chiudono la fabbrica e la spostano in Ungheria, nella Repubblica ceca, in Sudafrica, oppure in Cina, dove accolgono gli industriali stranieri a braccia aperte, si pagano salari che vanno da un quinto a un decimo di quelli che corrispondono attualmente e, nella maggior parte dei casi, gli straordinari non sono retribuiti.

È questo il confronto sindacale in atto oggi non solo in Francia (casi Bosch, Seb, Doux, Cattinier), e in Germania (Siemens, Opel, Daimler-Chrysler), Paesi all'avanguardia della settimana ridotta, ma anche in Gran Bretagna (già oggi il 16% degli operai lavora più di 48 ore settimanali), Olanda (il ministro dell'Economia Brinkhorst, ha dichiarato che <<le 40 ore devono tornare a essere la norma>>, in Belgio (la fonderia Marichal Ketin ha proposto ai lavoratori di salire da 36 a 40 ore senza aumenti salariali) e in Svezia (Abb e Scania sono partite all'attacco dell'orario). Per salvaguardare i posti di lavoro nei prossimi tre anni un sindacato forte come l'IG Metall ha firmato accordi che prevedono agli alle tridicesime e orari più lunghi, anche di 47 ore settimanali, senza un centesimo di più. (GENNARO, 29.08.2004).

O Estado do Bem-Estar Social (*Welfare*) está sendo confrontado e várias são as dificuldades para a sua reforma: a) dificuldades devidas a interesses políticos; b) dificuldades do sistema; c) dificuldades ideológicas. (CALABRESI, 2007, p.201).

O embate ideológico esquerda/direita leva a visões diferenciadas em relação ao *welfare*. A teoria comunista vê as dificuldades do sistema capitalista como um anúncio de seu colapso.

A previdência social européia dá sinais de dificuldade de custeio. Debate-se sobre a ausência de compromisso geracional (gozo de benefícios indevidos por uma geração com sobrecarga de custeio para a outra geração sucessiva), bem como sobre o próprio caráter da previdência: um dever de solidariedade do Estado (custo compartilhado) ou uma simples operação matemática (os beneficiários devem arcar com o custeio, na sua integralidade).

Persiani diz que a previdência social italiana ainda tem como base a Constituição da República, que prega a solidariedade social, ainda que reformas venham sendo realizadas para uma racionalização do sistema:

[...] non è stata una vera e propria riforma del sistema pensionistico, ma soltanto la sua razionalizzazione. Quel sistema, nonostante l'adozione della pensione contributiva, continua ad essere ispirato al principio della solidarietà. (PERSIANI, 2006, p.37-38).

Os Estados Unidos da América já contam com um bom porcentual de sua população extremamente pobre e marginalizada. Recente pesquisa demonstra que tal país não detém uma rede de proteção social-trabalhista satisfatória:

Pobreza extrema cresceu sob Bush, mostra estudo. Número de famílias que vivem com menos de US\$ 10 mil por ano aumentou 26%. Empregos instáveis e mal remunerados no setor de serviços explicam em parte o fenômeno, de acordo com especialistas. Los Angeles – O número de americanos que vivem em situação de severa pobreza se expandiu dramaticamente sob o governo de George W. Bush, com cerca de 16 milhões de pessoas agora vivendo com renda individual inferior a US\$ 5.000 ao ano ou renda familiar de menos de US\$ 10 mil, de acordo com um novo estudo sobre os dados oficiais do Censo de 2005.

[...]

Esse segmento equivale a 37 milhões de pessoas – ou 10% da população dos EUA, de 300 milhões. A linha de pobreza no país equivalia – em 2006, a uma renda de US\$20.000 para uma família de quatro pessoas.

[...]

A classe média vem sofrendo atrito constante, com o desaparecimento de postos de trabalho dotados de benefícios e protegidos por sindicatos, e sua substituição por empregos de baixo salário e baixa segurança no setor de serviços. Os 20% mais ricos dos domicílios americanos desfrutam agora de mais de 50% da renda nacional, enquanto os 20% mais pobres ficam com apenas 3,5% de acordo com as estimativas.

[...]

A classe média também está sofrendo compressão cada vez mais forte, excetuados os 20% mais ricos, perderam terreno nos últimos 30 anos. (GUMBEL, 27.02.2007, p.A11).

EUA estão entre piores nos direitos trabalhistas. Entre 173 países, país integra minoria que não garante nem a licença-maternidade. Comparação feita por duas universidades é divulgada quando os sindicatos pressionam o Congresso por ampliação de direitos – Nova York – Pesquisa conduzida pelas universidades Harvard (EUA) e McGill (Canadá) aponta os EUA como um dos piores países do mundo em relação a direitos trabalhistas e políticas para a família, como licença-maternidade, auxílio-doença, férias e descanso semanal remunerados.

O estudo levantou a legislação de 173 países com foco na comparação dos benefícios concedidos pelo governo americano. Embora seja pioneiro no combate à discriminação no ambiente corporativo e promova igualdade salarial entre sexos, raças e portadores de deficiência, os EUA estão entre as únicas cinco nações do mundo que não garantem licença-maternidade; as outras quatro são Libéria, Suazilândia, Papua-Nova Guiné e Lesoto.

Os dados, divulgados ontem em Washington, vêm num momento em que lobistas de organizações sindicais tentam convencer o novo Congresso, agora com maioria democrata, a reavaliar a legislação para ampliar os direitos dos trabalhadores. Os lobistas de empresas trabalham em sentido contrário. (GALVÃO, 02.02.2007).

Krugman nos diz que a “Classe média industrial pode desaparecer nos EUA”:

Em 1999, a Delphi, divisão de autopeças da General Motors, foi transformada em empresa independente. Agora, a companhia pediu concordata. Seu presidente, Robert Miller, quer que os trabalhadores da empresa aceitem cortes drásticos de salários, de uma média de US\$27 por hora para, em alguns casos, apenas US\$10 por hora.

[...]

Caso a Delphi consiga reduzir os salários de seus funcionários, como pretende, e dê o calote nos pagamentos de pensões dos trabalhadores, o restante da indústria automobilística pode perfeitamente se sentir tentado – ou forçado – a fazer o mesmo.

E isso por fim à era na qual os operários norte-americanos podiam fazer parte da classe média.

[...]

Houve uma época e que a economia americana oferecia muitos bons empregos – empregos que não faziam os trabalhadores serem ricos, mas davam a eles uma renda de classe média. (KRUGMAN, 18.10.2005, p.B9).

As organizações internacionais dos trabalhadores sempre tiveram uma visão distorcida do internacionalismo, especialmente porque movidas por um discurso de diferenciação. A solidariedade internacional sempre foi falaciosa, até mesmo diante do *deficit* democrático verificado no interior de tais organizações internacionais (Afinal o bloco capitalista sempre lutou por um sindicato “colaborador” e o bloco soviético sempre se considerou o próprio sindicato como poder de Estado).

A história se repete.

A revolução industrial, por ter modificado o paradigma social econômico, levou muitos trabalhadores à miséria (ainda que tenha feito surgir a burguesia industrial), sendo insultados todos os preceitos de moralidade tão caros aos burgueses (qual piedade cristã poderia ser visualizada nas manufaturas inglesas entre 1750/1850, onde crianças trabalhavam 15 horas por dia, onde não havia qualquer condição de higiene e onde a classe trabalhadora sequer tinha a condição de se reproduzir?).

Dolléans sintetiza a dramática situação:

Il lavoro quotidiano diviene pesante quando ad ogni momento può venir meno il salario, quando al termine di giorni e giorni di un lavoro quasi senza svago, si apre la prospettiva di un brusco licenziamento, di una vecchiaia senza pane. Nessun secolo fu più oscuro e più crudele per i lavoratori come il XIX secolo. (DOLLÉANS, 1977, 1º. Volume, p.4).

O Sindicalismo internacional sempre foi dominado pelas elites norte-americanas e européias. Não foi buscada uma verdadeira igualdade como princípio, afinal, os trabalhadores dos países-periféricos (relembre-se que o sindicalismo foi proibido à população autoctene africana, mas permitido aos europeus que laboravam no território africano) ainda eram seres em evolução, ou de humanidade limitada (quase-humanos). A raça e a nacionalidade qualificavam qual o trabalhador merecia proteção.

A própria estrutura organizativa sindical internacional, aliada com a OIT, jogou cinza nos olhos da classe trabalhadora como um todo. Criou-se uma estrutura elitista. A solidariedade existia apenas no plano ideal, pois impossível tratar aqueles “quase-trabalhadores”, aqueles “quase-cidadãos” como integrantes do movimento solidarista internacional.

Basta verificar as incursões que os órgãos de inteligência dos países centrais realizaram, ao implantar células dentro dos organismos sindicais (O Serviço de inteligência norte-americano – CIA e a principal central sindical norte-americana - AFL-CIO, monitoravam e implantavam líderes sindicais biônicos na América do Sul) para controlar e sabotar o trabalhismo dentro dos Estados Nacionais e a nível internacional².

² Vide: THOMPSON, Don, LARSON, Rodney. *Were were you brother? Na account of Trade Union imperialism.* London: War on Want, 1978, 141 p.; DEMO, Pedro. *Solidariedade como efeito de poder.* São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002, 287 p.

Tanto a OIT quanto os sindicatos internacionais não foram capazes de impedir a desgraçada vida levada pelos trabalhadores dos países do cone Sul, especialmente da África e da América Latina.

Assim se chegou ao ponto em que “2% mais ricos da população mundial detêm mais de 50% dos ativos mundiais, enquanto os 50% mais pobres detêm apenas 1% da riqueza do planeta”. (GILES, 06.12.2006, p.B7).

Agora que o muro caiu, os países centrais do bloco capitalista viram despencar sua política protecionista e bloqueadora da expansão do capital. Tais países “centrais” já não são tão centrais assim, e o conceito de periférico foi relativizado (a periferia de Paris ou a periferia de Roma demonstram tal fenômeno).

Como toda ruptura representa uma oportunidade de enfrentamento, o sindicalismo internacional deve traçar novas estratégias, dentro da sofrida realidade social vivenciada.

Segundo Beck, a nova face do capitalismo representa uma nova tentativa de dobrar o fator trabalho:

A economia de atuação global enterra os fundamentos do Estado e da economia nacional. E assim entra em curso uma subpolitização de dimensões impensadas e conseqüências imprevisíveis. Trata-se de um novo *round* para se derrubar elegantemente o velho adversário “trabalho”; mas ao mesmo tempo trata-se principalmente da demissão do “capitalismo ideal e completo”, como Marx chamava o Estado; ou seja, trata-se da libertação das amarras do trabalho e do Estado, tais como estes surgiram nos séculos XIX e XX (BECK, 1999, p.15).

Mecanismos já existentes devem ser aprimorados, aproveitando-se a história do movimento sindical internacional para a construção de um verdadeiro movimento sindical internacional, fugindo-se da polarização empregado-sindicalizado, para a figura do ser humano que apenas detém a força de seus braços (o proletariado), com o quê alargará sua força representativa para abarcar os desempregados, as pessoas em formação e toda a sociedade civil proletária. Só assim será possível uma solidariedade internacional, com a aglutinação de toda a sociedade civil para o combate aos efeitos deletérios do atual estágio capitalista.

Deverá o movimento internacional dos trabalhadores ter interlocução social, com alcance midiático, para ocupar espaço nos meios formadores da opinião pública, para um trabalho concertado com a sociedade civil, capitaneando ou apoiando boicotes internacionais, exigindo de

certificação social das mercadorias, dentre outros mecanismos de aferição da justiça social envolvida no processo produtivo.

A presente tese é multidisciplinar e navega em preceitos da sociologia, filosofia, psicologia social, ciência política e tem o arremate do direito. É realizado um contraste entre a social-democracia e o comunismo.

O comunismo e o capitalismo real demonstraram e continuam demonstrando a dominação ideológica e a contenção da liberdade como fator emancipatório da classe trabalhadora.

O atual processo produtivo deve ser mais justo na distribuição das riquezas produzidas.

O capitalismo e o comunismo real operam em audácia sistêmica, pois em ciência política é princípio corrente de que qualquer sistema só funciona com uma boa “cola” ideológica.

Não se sabe se o Capital internacional (nos países capitalistas e nos países comunistas em transição) errou estrategicamente ao desamparar os trabalhadores enraizados em determinados Estados Nacionais. Quando o nivelamento vem por baixo dentro de um território específico e estanque é mais fácil “vender” os ideais do capital transnacional. Contudo, fica muito difícil “vender” tal ideologia quando todos os países são transformados em não-centrais, ou seja: a opinião pública mundial poderá perceber o atual nível do desfrutamento da classe operária e o abandono total das pessoas que não têm um lugar ou que ocupam um lugar precário no mercado de trabalho.

A liberdade sindical internacional é o objeto de estudo da presente tese.

2 A GLOBALIZAÇÃO – CONCEITUAÇÃO E ASPECTO ECONÔMICO

A definição do termo globalização encontra várias vertentes³.

Tendo em vista a apropriação do termo pelos meios de comunicação de massa, com sua aplicação corriqueiramente, vamos, primeiramente, à definição dada pelo Dicionário Zingarelli:

globalizzazione [fr. Globalisation per l'acquisto 'globale'(global) della realtà del fanciullo; 1956] s.f. 1 (psicol.) 2. Tendenza di fenomeni economici, culturali e di costume ad assumere una dimensione mondiale, superando i confini nazionali o regionali. (Lo Zingarelli, 2002, p.801).

Andreatta prefere uma definição mais concentrada e simples, entendido o fenômeno simplesmente como um aumento de fluxos de dimensões transcontinentais, com dimensão política, econômica e cultural (ANDREATTA, 2003, p.3).

Vários são os autores a debater o termo. Interessante transcrever a brilhante contribuição de Arrigo e de Casale, trazendo, além da definição, as correntes relativas ao fenômeno:

Globalization. The term describes the increasing integration of national economic systems through growth in international trade, investments and capital flows. Definitions of globalization are too numerous to list here. Globalization is promoted by rapid improvements in international transport and communications. But many do not see globalization simply as an economic matter. This is because one of its effects is the relocation and integration of production processes among countries, reflecting the most appropriate technology and the best production cost. Globalization implies a degree of reciprocal action and interdependence and a greater exposure to global economic developments, described by some as a loss of independence by national governments. Greater participation in the international has social and political implications. Inflows of foreign investment into developing countries cause changes in employment and national incomes.

Opponents of globalization claim that it increases the gap not only between rich and poor countries, but also among the peoples especially of developing countries. Some claim that globalization simply means corporations chasing ever cheaper labour and raw materials, and governments willing to ignore consumer, labour and environmental laws. To them, globalization is an insidious result of market forces, the economic power of multinational corporations and the growth of world trade. Their preferred remedy would be to restrict trade and investment flows.

³ Das inúmeras obras que trazem o assunto globalização, veja-se: a) BECK, Ulrich. O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização; tradução André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999, 282 p.; b) OSTERHAMMEL, Jürgen e PETERSSON, Niels P. Globalization: a short history; translated by Dona Geyer. Princeton and Oxford: Princeton University Press; 2005, 182 p.; c) ZOLO, Danilo. Globalizzazione: una mappa dei problemi. Roma-Bari: Laterza, 2004, 163 p.

Defenders of globalization say poverty has many causes, including weak and corrupt governmental institutions and, for example, poor educational and health services. They claim that a developing countries that have opened their economies have seen the greatest reductions in poverty, and they cast doubt on the notion of rising global inequality. (ARRIGO; CASALE, 2005, p.148-149).

Segundo Zolo

Il termine 'globalizzazione' (globalization, mondialization, Globalisierung) si è affermato entro la letteratura economica, politica, sociologica e multimediale dell'Occidente nell'ultimo decennio del secolo scorso. Fa riferimento a un processo di estensione 'globale' delle relazioni sociali fra gli esseri umani, tale da coprire lo spazio territoriale e demografico dell'intero pianeta. Il termine si è diffuso in sincronia con una fase di accelerazione dei fenomeni di integrazione economico-sociale che secondo alcuni studiosi erano già in atto nel mondo occidentale nel corso della rivoluzione industriale, fra Settecento e Ottocento. (ZOLO, 2004a, p.3).

Alguns autores tentam datar o início da globalização, sem apego ao tempo moderno ou ao aspecto meramente econômico.

É certo que os diversos grupamentos sociais humanos (grupo de pessoas, clã, etc) sempre dialogou com o outro (sem esquecimento da tentativa de utilização da força para convencer o outro e a conversa em caso de empate).

Contudo, como fatores precípuos da globalização sempre são lembrados: o desenvolvimento do sistema de transportes e do sistema de comunicação.

Segundo Höffe, a globalização econômica foi gerada através de vários estágios:

Por sua vez, a área mais citada, a globalização econômica, apresenta diversos estágios. Deliberações econômicas situam-se no estágio inicial, pois a globalização econômica não é um fenômeno natural que, como a força da gravidade, possa ocorrer sem a vontade do ser humano ou até mesmo contra ela. Por meio das conhecidas convenções de Bretton Woods (1944), do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT, 1947) e da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OECE em 1948, OCDE a partir de 1960), introduz-se a liberalização ou desregulamentação dos mercados de commodities e dos mercados financeiros. A globalização resultante acelera-se através de fatores como custos de transportes em descensão, meios de transporte e de comunicação mais rápidos, e ainda pela flexibilidade, do ponto de vista físico, representada por bens e serviços negociados eletronicamente. Também têm peso as disparidades salariais internacionais, os investimentos realizados mundialmente e o aumento do nível de instrução em muitas partes do planeta. A globalização econômica torna-se evidente na transferência de locais de produção e pesquisa, bem como das matrizes de firmas, e ainda através daquelas empresas transnacionais e internacionais que atuam praticamente em todo o mundo como global players. Sem falar que uma dose especialmente alta de internacionalidade reina nos mercados financeiros e de mercadorias. (HÖFFE, 2005, p. 11-12).

O fenômeno afeta todo o globo, com implicações em todas as esferas da vida humana⁴, especialmente em relação ao fator trabalho.

Tendo em vista que a globalização levou a uma modificação cabal do sistema produtivo (o desenvolvimento dos meios de transporte e a comunicação a permitir um mundo “*on line*”), a organização do fator trabalho, através de seu interlocutor coletivo Sindicato, toma nuances diferenciadas.

⁴ Para uma visão dos efeitos da globalização no Estado Nacional e no “welfare state”, veja-se: BOERI, Tito. *Uno Stato associare: Perché è fallito il welfare in Italia*. Roma-Bari: Laterza, 2000. 130 p.; FERRARESE, Maria Rosaria. *Le istituzioni della globalizzazione: diritto e diritti nella società transnazionale*. Bologna: Il Mulino, 2000. 226 p.; FULLIN, Giovanna. *Vivere l’instabilità del lavoro*. Bologna: Il Mulino, 2004. 237 p.; HELD, David; MCGREW, Anthony. *Globalismo e antiglobalismo*; traduzine di Raffaella de Gramatica (per l’edizione 2001) e Maria Luisa Bassi (per le integrazioni dell’edizione 2003). Bologna: Il Mulino, 2003. 165 p.; HÖFFE, Otfried. *A democracia no mundo de hoje*; tradução: Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005. 564 p.; MARAZZI, Christina. *Il posto dei calzini: la svolta linguistica dell’economia e i suoi effetti nella politica*. Torino: Bollati Boringhieri, 1999. 134 p.; MACCORMICK, Neil. *La sovranità in discussione: Diritto, stato e nazione nel <<commonwealth>> europeo*; traduzione di Alessandro Torre. Milano: Il Mulino, 2003. 438 p.; OHMAE, Kenichi. *La fine dello Stato-Nazione – l’emergere delle economie regionali*; traduzione all’americano di Enrica Angelini. Milano: Baldini & Castoldi, 1996. 300 p.; POLLARD, Sidney. *L’economia internazionale dal 1945 a oggi*; traduzine di Luiz Pollard. Roma-Bari: Laterza, 1999. 166 p.; REICH, Robert B. *L’economia delle nazioni: Lavoro, impresa e politica economica nei paesi del capitalismo globalizzato*. Milano: Il sole 24 ore, 2003. 413 p.; STRANGE, Susan. *Chi governa l’economia mondiale?*; traduzioni di Luca Cecchini. Bologna: Il Mulino, 1998. 305 p.

3 OS EFEITOS DA GLOBALIZAÇÃO NA CONFIGURAÇÃO DO ESTADO NACIONAL E NO DIREITO DO ESTADO NACIONAL

O Direito Internacional é o ramo da ciência jurídica que mais vem sendo objeto de inovações⁵.

O Direito Internacional Privado trata dos interesses particulares dos cidadãos em relações jurídicas privadas com institutos privados de outros países, envolvendo o regime de casamento, de propriedade, dentre outros.

O Direito Internacional Público trata dos relacionamentos entre os diversos Estados Nacionais (Tratados, Convenções, Acordos, etc.). Também é denominado Direito das Gentes.

Para a presente tese, importa o Direito Internacional Público.

O termo Estado Nacional causa espécie a alguns doutrinadores, por redundância. Afinal, um Estado só poderia ser Nacional.

Contudo o jargão Estado-Nação ou Estado Nacional caiu no gosto acadêmico, justamente para dar um efeito contraditório ao conceito de Estado, construído de longa data.

A teoria política nos diz que um Estado somente é constituído se contar com um povo, um território e um governo soberano.

A soberania é o item mais afetado pelos efeitos da globalização.

Höffe nos fala sobre o conceito e a amplitude da soberania, bem como sobre a destituição do Estado:

O conceito de soberania tem sua origem no Direito Internacional, caracterizando um consórcio de poder que, em seu domínio, possui o maior e mais absoluto direito de decisão: trata-se da autoridade mais suprema, que não deriva nem está vinculada a nenhuma vinculação externa. De acordo com a clássica fórmula de Emer de Vattel, soberana é toda nação que, não importando de que forma, autogoverne-se, sem dependência de forças externas [...].

A independência não precisa suceder de forma abrangente. O conceito de soberania preparado na Teoria do Estado de Bodin e de Hobbes e “sancionado” na prática do Estado através do Tratado de Paz de Westfália de 1648 nunca excluiu dependências econômicas, culturais e nem mesmo políticas. O foco de interesse não era uma autarquia econômica, cultural ou política, mas a não-submissão dos poderes públicos de um Estado a poderes

⁵ Vide: CONFORTI, Benedetto. *Diritto Internazionale*, 6°. ed e 2°. ristampata. Napoli: Editoriale Scientifica, 2004. 432 p.; HÖFFE, Otfried. *A democracia no mundo de hoje*; tradução: Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005. 564 p.; SCOVAZZI, Tullio. *Corso di diritto internazionale. Parte 1ª. Caratteri generali ed evoluzione della comunità internazionale*. Milano: Giuffrè, 2000. 225 p.

públicos estrangeiros: soberano é o Estado cujo Legislativo não esteja submetido a nenhum Legislativo estrangeiro, cujo Governo não esteja submetido a nenhum Governo estrangeiro e cujo Judiciário não esteja submetido a nenhum Judiciário estrangeiro. (HÖFFE, 2005, p.191).

Durante um longo tempo, o Estado passou a assumir mais e mais tarefas e, com isso, sob vários aspectos, mais e mais poder. Nos dias de hoje, segundo o que se tem dito, está ocorrendo o movimento oposto, ou seja, uma destituição cada vez maior do Estado. (HÖFFE, 2005, p.174).

Referido autor nos diz que a destituição do Estado está ligada a diversos fatores internos (perda da eficiência; capacidade de comando em descensão; fracasso por parte do Estado ou um fracasso da política atual; derrubada do Estado de seu pedestal e à sua perda de legitimação; perdas maciças de soberania, sendo que a soberania teria perdido seu direito na realidade estatal), Contudo não é esquecida a erosão externa, representada pela perda de soberania por fatores outros, quais sejam: por meio do Direito Internacional (por exemplo através das Declarações dos Direitos Humanos, com vinculação dos Estados a Tribunais Internacionais); adesão a organizações internacionais (ONU a exemplo); adesão a alianças militares e de segurança (OTAN, etc.). (HÖFFE, 2005).

A feição da economia mundial demonstra que o poder não pertence mais aos Estados, ao menos aquele poder soberano, no sentido clássico da Teoria de Estado. Afinal, as grandes empresas multinacionais detêm enorme poderio econômico, basta exemplificar que algumas delas possuem capitais superiores ao PIB de muitos países.

Gabel e Bruner fazem um retrospecto histórico, bem como informam o poder econômico e o rápido crescimento numérico das corporações internacionais:

The modern nation-state and corporation both had their beginnings around the same time. The Treaty of Westphalia in 1648 is often cited as the point from which the modern nation-state originated, and the public charter that created the first joint stock company in England was put in place by Elizabeth I in 1600. From these origins, both forms of organization have grown in number, geographical extent, and power. From a few nations to more than 220 in the year 2001, and from a handful of corporations to more than 63.000 multinational corporations, both now envelop the world.

Of these two, the nation-state has historically been the most important and powerful. This is changing. Corporations, specifically multinational corporations, are gaining power relative to the nation. This new power arrangement is not merely the result of the nation-state giving up existing powers, although that is happening. More important, new power is being brought into the world in the form of new technology that the multinational corporations have control over, and it is this new technology that is expanding the power and prerogatives of the multinational counterparts, corporations can readily leverage the forces of globalization.

Given the new balances of power arising from the complex interactions of the multinational corporation and nation-state, it is imperative that we look closely at what is happening:

. Multinational corporations are big-and they are getting bigger. In terms of corporate revenue versus the gross domestic product (GDP) of countries, of the 100 largest economies in the world, 53 are corporations. ExxonMobil, the largest corporation in the world, is larger than more than 180 nations.

. There are a lot of multinational corporations-and their numbers are growing fast. There were around 3,000 in 1900. By 1970 there were close to 7,000, and by 1990 the number had swelled to an incredible 30,000. A decade later there were more than 63,000. (GABEL; BRUNER, 2003, p. 2).

A capacidade de negociação dos conglomerados internacionais é tamanha que um conflito entre uma multinacional e um Estado-Nação pode resultar em prejuízos na imagem e na economia deste último⁶.

Os Estados Nacionais são pressionados a diminuir custos, e na mesma esteira, a diminuir ou abolir a proteção à pessoa que trabalha, para atrair investimentos:

In genere, a parte il caso delle zone franche, nelle filiali delle multinazionali spesso i salari sono superiori e le condizioni di lavoro sono migliori rispetto alle imprese locali. Tuttavia, su scala internazionale, le aziende giocano sulla concorrenza tra territori e tra lavoratori, in particolari nei settori dove domina una produzione di massa standardizzata. Così, alla periferia dei tre poli della Triade Stati Uniti-Europa-Giappone, le multinazionali hanno creato basi produttive dove sfruttare il basso costo del lavoro e la possibilità di impiegare mano d'opera a condizioni più favorevoli. È il caso delle aziende giapponesi in Asia orientale, di quelle americane in Messico e di quelle europee in Europa centrale. Ne deriva, per i salariati dei paesi sviluppati che lavorano in settori dove la produzione è standardizzata, una tendenza all'allineamento verso il basso delle condizioni salariali e di impiego. (LIBERTI; RAGOZZINO, [2004?], p.31).

No campo do direito, os governos nacionais apoiam leis nacionais, regulações federais e a obediência às leis, as corporações multinacionais apoiam padrões e mercado financeiros internacionais. (GABEL e BRUNER, 2003, p.121).

⁶ Recentemente o Brasil resolveu quebrar a patente do remédio anti-Aids Efavirenz, do laboratório norte-americano Merck Sharp & Dohme, pois considerou o preço muito elevado, com o que passaria a comprar o mesmo medicamento produzido na forma “genérica” por um laboratório da Índia, tudo com base em normativa da OMC (que prevê o licenciamento compulsório em caso de relevante interesse nacional). A imprensa brasileira divulgou que a estratégia da multinacional é aquela de desacreditar o país na comunidade internacional para um eventual embate, tanto que o Diretor-gerente da Câmara de Comércio dos Estados Unidos, Mark Smith, equiparou o governo brasileiro à junta militar da Tailândia (PARA Temporão..., 07.05.2007, p. C1).

O exemplo demonstra o “poder de fogo” das multinacionais e a capacidade que as mesmas detêm na mídia internacional.

Strange vê uma redução do âmbito da autoridade estatal na sociedade e na economia. O Estado não detém mais a exclusividade, pois a divide com outros Estados (ou lugares) ou outras fontes de autoridade (STRANGE, 1998, p.128).

Perone destaca a incapacidade regulativa do Estado no âmbito do Direito do Trabalho, pois a desnacionalização da atividade econômica tem como consequência a desnacionalização de tal ramo do direito. Vê ainda o risco de naufragar a sociedade como um todo, diante do contraste entre a riqueza e pobreza, advindos com a nova formatação do sistema econômico:

La gravità del contrasto tra ricchezza e povertà, la sua tendenza ad aumentare anche se ciò non significhi necessariamente che più acuti in assoluto risultino il livelli di povertà, in ogni caso, ne fanno un problema non soltanto di etica sociale, ma anche di prudente istinto di sopravvivenza dell'intero consorzio civile, il quale ha difficoltà a prosperare quando il perpetuarsi, anzi il crescere, delle disuguaglianze ne mina l'interna compattezza. (PERONE, 2001, p. 392).

A globalização atingiu a soberania dos Estados Nacionais, os quais passaram a fazer parte de uma rede produtiva mundial, rede esta que compartilha alguns interesses com os Estados Nacionais. Contudo, o capital mundializado tem vários interesses antagônicos aos dos Estados, a exemplo a flutuação e migração de ativos financeiros.

Se os Estados ainda não estão sujeitos – totalmente – a um Executivo, a um Judiciário e a um Legislativo internacional, tal não significa que as grandes questões nacionais possam ser resolvidas pelo Parlamento, Judiciário e Executivo nacional.

Os efeitos deletérios advindos da perda da soberania e do aumento do poder das empresas multinacionais podem ser mitigados com uma maior inserção dos Estados Nacionais no sistema internacional de gerenciamento (atualmente sistema Nações Unidas), com acordos entre os Estados e com os outros mecanismos internacionais de vigilância e fiscalização do viver mundializado (Organizações não-governamentais e Sindicatos).

3.1 A Solidariedade Social e o Contrato Social – Âmbito Nacional e Internacional

O ser humano não é solidário por razões de magnanimidade, mas por egoísmo, pois necessita ajudar ao próximo para proteger-se de tal próximo (que poderá cair em estado de risco social), bem como para criar uma rede de que ele próprio poderá dispor, caso caia em risco social⁷.

Tomando-se o tipo de acontecimento compartilhado coletivamente, Höffe distingue três tipos de solidariedade, que a seu entender significa reciprocidade, explicitando a constituição de cada tipo:

(1) A solidariedade cooperativa busca riscos individuais que são previsíveis individualmente, mas que podem ser debelados coletivamente. Isto se deve ao fato de apenas o tipo de risco (doença, acidente, desemprego) ser previsível, mas não quem e com que intensidade será afetado.[...] (2) A solidariedade antagonística persegue interesses coletivos contra coletividades concorrentes, como, por exemplo, a defesa de um grupo contra grupos inimigos ou a auto-afirmação de um grupo perante adversários. (3) A solidariedade contingente destina-se à superação de eventos considerados imprevisíveis, mas que também são coletivos, como é o caso das catástrofes naturais. O modelo do primeiro tipo de solidariedade é constituído pela previdência social, o do segundo tipo, por uma coletividade disposta a combater um grupo inimigo, e o do terceiro tipo, por uma comunidade solidária formada *ad hoc*, que se desfaz tão logo tenha fim o infortúnio causado por um desastre natural. (HÖFFE, 2005, p. 99-100).

Demo, na obra “Solidariedade como efeito de poder” percorre os fundamentos biológicos da cooperação e a dialética social e vê a solidariedade como fenômeno histórico-estrutural, pois “de uma parte, a sociedade manifesta estruturas recorrentes, evolucionárias e históricas, dentre elas a tendência para hierarquias prepotentes”, pois “não se conhece nenhuma sociedade igual, embora se conheçam expressões igualitárias.” (DEMO, 2002, p.256-257).

Referido autor desenha os traços estruturais e históricos: a) a presença da prepotência no lugar da solidariedade; b) a solidariedade ligada ao auto-interesse, com manutenção do mutualismo como subproduto, não como fim em si; c) o altruísmo como marca da natureza humana; d) a formação hierárquica é o equipamento genético e histórico primeiro, sendo possível a intervenção, dependendo da inteligência política, sobretudo; e) as sociedades alternativas podem ser construídas, desde que não dispensado o seu encaixe dialético não-linear, ambíguo e

⁷ Vide KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos. São Paulo: Martins Claret, 2002, 141 p.

ambivalente, o que ao final, evitaria enredar-se em efeitos do poder; f) do ponto de vista dialético não cabe ver a prepotência como estrutura implacável; g) se o igualitarismo está sempre em risco, o mesmo ocorre com a estrutura de poder, pois o obediente pode entrar em rebelião, dependendo de sua inteligência política; h) não redução de tudo ao auto-interesse, sendo que o auto-sacrifício pode relativamente tornar-se fim em si; i) as democracias não eliminam o poder, apenas impõem-lhe o princípio da gestão reversa, de baixo para cima; j) as sociedades solidárias são aquelas que distinguem solidariedade como direito de emancipação dos outros e solidariedade como efeito de poder. (DEMO, 2002, p.258-259).

Höffe analisa a teoria do contrato social e nos diz que

[...] o contrato político original consiste e uma auto-restrição livre e recíproca – universalmente vantajosa e irrevogável – da liberdade negativa, ou melhor, do livre-arbítrio racional. De acordo com o princípio jurídico *pacta sunt servanda*, é-se livre, por um lado, para celebrar o contrato, mas, por outro, assume-se um compromisso através dessa celebração. (HÖFFE, 2005, p.54).

A obra Kantiana “Para a Paz Perpétua”⁸ é analisada por Höffe com muita maestria (HÖFFE, 2005, p.301-312).

Kant prega uma união dos Estados Nacionais pela paz, justificando tal união através da teoria do contrato social individual transposto para o Estado Nacional e deste para uma união internacional pacificadora:

Ora, **assim como encaramos o apego dos selvagens à sua liberdade anárquica**, que é a de se combater incessantemente, de preferência a submeter-se a uma coerção constituída por eles mesmos, portanto de preferir a liberdade louca à racional, **com profundo desprezo, e consideramo-lo como grosseria**, falta de polimento e degradação animalesca da humanidade; **assim também, dever-se-ia pensar, os povos civilizados (cada um por si reunidos num Estado) precisariam apressar-se a sair, o quanto antes melhor, de uma condição tão condenável**: em vez disso, porém, cada Estado coloca bem mais a sua Majestade (pois a Majestade do povo é uma expressão absurda) precisamente em não se submeter a nenhuma coerção legal exterior, e o brilho de seu chefe supremo consiste em ter a seu dispor, sem expor-se ele próprio ao perigo, muitos milhares de pessoas que, por uma coisa que não lhes concerne, se deixam sacrificar;[...]. (KANT, 2004, p.46, destaque nosso).

⁸ Immanuel Kant (1724-1804) publicou “Para a Paz Perpétua” em 1795, teorizando princípios para um proceder internacional entre os Estados para perpetuar a paz.

Höffe, em sua obra “A democracia no mundo de hoje”, já referenciada anteriormente por inúmeras vezes, teoriza sobre uma utópica República Mundial, ainda não possível, sendo a solução provisória o apóio às organizações internacionais. Tal República Mundial deve ter o formato de uma federação, respeitar as diferenças de cada Estado (pois o viver é local) e ser subsidiária (ou seja, só ocupar aqueles espaços que não podem ser ocupados pela sociedade civil).

A existência de um “poder internacional” de fato não pode ser negada. Urge criar mecanismos para a democratização de tal poder. O sistema Nações Unidas não responde mais às exigências modernas do convívio internacional, merecendo reforma ou substituição por um outro organismo/modelo.

Zolo nos fala de uma longa agonia das Nações Unidas, iniciada tão logo formada a organização:

Duranti i primi anni della sua esistenza l'organizzazione delle Nazioni Unite ha operato sotto l'incontrastato dominio degli Stati Uniti, che fra l'altro avevano deciso di ospitarla sul proprio territorio e ne sostenevano le spese per almeno il 25% (cosa che del resto fanno tuttora).

[...]

Ma a partire dai primi anni cinquanta e fino alla fine degli anni ottanta il contratto fra le due superpotenze (e poi il loro condominio in base a una sorta di duplice “dottrina Breznev”) ha portato ancora una volta alla paralisi del “governo internazionale”. La logica dell'equilibrio fra gli Stati sovrani, che in questo caso ha assunto anche la forma dell'equilibrio del terrore nucleare, ha ancora una volta regolato i termini della pace e della guerra fra le nazioni.

Come è noto, entrambe le superpotenze hanno ripetutamente e platealmente violato i principi enunciati nel preambolo della Carta delle Nazioni Unite, tutelandosi in sede di Consiglio di Sicurezza, e tutelando i propri alleati, con l'uso sistematico del diritto di veto. (ZOLO, 2004b, p. 29).

4 O CONCEITO DE SINDICALISMO E O SEU SURGIMENTO NO ÂMBITO NACIONAL

Utiliza-se o termo sindicalismo para destacar os movimentos operários surgidos com o advento da revolução industrial (ainda que o termo também sirva de referência às uniões empresariais, virou sinônimo de organização de trabalhadores quando referido singularmente). Não que se negue a existência de anteriores movimentos das classes produtivas, pois antes das novas técnicas de produção havia, a exemplo, as corporações de ofícios. Contudo, tais entidades, regulamentavam as relações de aprendizagem, oferta de novos profissionais, etc., não tendo a feição do sindicalismo nascido com a revolução industrial, relativamente aos proletários, ou seja, aqueles trabalhadores que detinham apenas sua força de trabalho para vender⁹.

Importante destacar a lição de Giugni:

Il diritto sindacale costituisce, pertanto, un fenomeno tipicamente moderno. Si era ritenuto, in passato, di porre qualche analogia con il diritto autonomo dei gruppi professionali, che fu caratteristico della organizzazione della vita produttiva del Basso Medioevo. Ma presto si rese evidente che tale analogia non poteva reggere, perché l'organizzazione della produzione e dello scambio nelle due epoche appare radicalmente diversa: l'economia medioevale, almeno nei suoi aspetti tipici e più ricorrenti, si strutturava attorno a gruppi professionali organizzati, le corporazioni (o 'arti' o 'gilde') mercantili o artigiane; esse costituivano coalizioni tra piccoli produttori artigiani o tra mercanti, all'interno delle quali non si riscontrava un contrasto di interessi." (GIUGNI, 2002, p.11).

Outro não é o entendimento de Perone, quanto ao conflito de classes surgido com o novo modelo de produção:

Comunque sia, soltanto con la rivoluzione industriale si manifesta, - o si manifesta in forma accentuata - la distinzione, e il conflitto, tra i detentori del capitale e i prestatori di lavoro; e questo resta segno tipico del nuovo assetto sociale proprio del capitalismo moderno. Alla bottega del sistema corporativo medioevale non erano estranee distinzioni di funzioni, responsabilità e poteri. La divisione delle classi, riscontrabile nel sistema corporativo, però, non dà luogo a una situazione paragonabile a quello che sarà in seguito chiamato il conflitto industriale. Infatti la divisione resta contenuta - nonostante episodi

⁹ Veja-se: DOLLÉANS, Édouard. Storia del movimento operaio, 3 v.; tradução: Rosa Pignatari. Firenze: Sansoni, 1977. 356 p.; 323 p.; 382 p.; GIUGNI, Gino. Diritto Sindacale. 1ª. Ristampa anastatica dell'edizione 2001. Bari. Cacucci Editore, 2002. 287 p.; PERONE, Giancarlo. Lineamenti di diritto del lavoro: evoluzione e partizione della matéria, tipologie lavorative e fonti. Torino: Giappichelli Editore, 1999. 391 p.; VALLEBONA, Antonio. Istituzione di diritto del lavoro, v. 1: Il diritto sindacale. Terza edizione. Padova: Cedam, 2002. 292 p.

de forti tensione – all'interno della corporazione, che rappresenta unitariamente gli interessi di tutti coloro che nel suo seno lavorano, di fronte allo Stato e di fronte alle altre corporazioni. (PERONE, 1999, p. 14).

De outro lado não há sindicalismo onde não exista o trabalho livre. Na servidão, na escravidão ou no trabalho em grupo para o clã (socialismo de produção) não há que se falar em sindicalismo, pois não há a relação preponderante e embasadora da necessidade da coalizão (um explorador e um explorado).

O sindicalismo surgiu naturalmente como uma reação à exploração e espoliação que a classe trabalhadora vinha sofrendo por conta do trabalho assalariado.

A experiência sindical precursora é aquela surgida na Europa, berço da Revolução Industrial.

Segundo Karl Marx, o capitalismo foi oportunizado por diversas revoluções (sociais e no modo de produção), indicando o anúncio da Revolução Industrial em 1735, pois

Quando, em 1735, John Wyatt anunciou sua máquina de fiar e, com ela a revolução industrial do século XVIII, não disse que a máquina seria movida por um burro e não por um homem, embora o burro desempenhasse o papel de força motriz. Seu prospecto falava numa máquina 'para fiar sem os dedos'. (MARX, 1998, p. 428).

Assim, na segunda metade do primeiro cinquentenário do século XVIII já estava lançada a pedra de toque do novo modelo de produção em escala industrial, sendo que o a invenção da primeira máquina a vapor realmente eficaz (novamente pelo mesmo Sr. John Wyatt) em 1768 culminou com o que hoje denominamos de revolução industrial.

Segundo Dolléans

La rivoluzione industriale, che comincia a metà del secolo XVIII, transforma la struttura delle società apportando conseguenze economiche e politiche. Queste ultime appaiono nel 1830, quando la borghesia industriale e commerciale raggiunge il potere politico. La presa di potere d'una oligarchia economica sullo stato, ha per conseguenza logica il mantenimento d'una legislazione di classe. Questa libertà unilaterale, la libertà economica, sotto i nomi ora di libertà dell'industria, ora di libertà del lavoro, giustifica in teoria una servitù di fatto. (DOLLÉANS, 1977, 1º. Volume, p. 16).

Conforme a teoria liberal de Adam Smith, o Estado não deveria - jamais - facilitar a reunião entre os capitalistas e entre os trabalhadores, pois tais reuniões, mesmo realizadas apenas para fins “inocentes” (festejos, por exemplo) resultaria em tentativa de aumento do preço da

mercadoria ou o do preço da força de trabalho, o que afetaria o curso natural do processo econômico:

É raro pessoas que exercem a mesma atividade se encontrarem reunidas, seja para festejar ou se distrair, sem que a conversa termine em alguma conspiração contra o público, ou em algum conluio para elevar preços. É impossível, na verdade, impedir tais encontros por uma lei que pudesse ser executada e ao mesmo tempo fosse compatível com a liberdade e a justiça. Mas, embora a lei não possa impedir pessoas que exercem a mesma atividade de se reunirem de vez em quando, ao menos não deveria fazer nada para facilitá-las, e menos ainda para torná-las necessárias. (SMITH, 2003, p.165).

Karl Marx e Engels, contudo, tinham idéia totalmente oposta, pois entendiam que a organização dos trabalhadores era revolucionária e mudaria o sistema de gerenciamento da riqueza nacional, com o advento do comunismo, tanto que o Manifesto Comunista publicado em 1848 termina com o bordão “proletários de todos os países, uni-vos!”. (MARX; ENGELS, 1998).

4.1 O Comportamento Estatal Frente aos Sindicatos Nacionais - Negação e Reconhecimento

O comportamento do Estado diante das organizações dos trabalhadores pode ser resumido nas seguintes atitudes: proibição, tolerância e incentivo.

Nos albores da revolução industrial, como nos relata Adam Smith, os magistrados civis ingleses eram rigorosos com os líderes dos movimentos dos trabalhadores, punindo-os e arruinando-os (SMITH, 2003).

A França não ficou atrás, uma lei de 1803 instituiu uma caderneta onde o empregador anotava conhecimentos e hábitos dos empregados, o que permitia o controle da classe trabalhadoras através de um sistema de *black list*, que vem a ser uma lista com o nome de pessoas que devem ser punidas ou boicotadas.

A Lei *Le Chapelier*, de 1791, banuiu as corporações de ofício e proibiu a constituição de associações sindicais e a greve. Como nos diz Busch “the working classes of France, Belgium and Holland were forbidden to form guilds or to meet or gather together in groups to discuss common action in support of their demands” (BUSCH, 1o. V., 1980, p. 7).

Tais leis francesas tiveram vigência por longos anos (A Lei *Chapelier* até 1884).

Segundo Vallebona

Il divieto di coalizione professionale, che escludeva automaticamente anche il conflitto collettivo, fu stabilito in Francia con la legge *Le Chapelier* del 1791, che dichiarava illeciti tutti gli accordi diretti a rifiutare collettivamente o a non cedere che ad un prezzo determinato i prodotti dell'industria o il lavoro. In Gran Bretagna provvide il *Combination Act* del 1799. In Italia il codice penale sardo del 1859, poi steso dopo l'unità a tutto il paese con eccezione della sola Toscana ove rimase in vigore la precedente normativa permissiva, prevedeva come reato ogni forma di coalizione degli imprenditori per ridurre i salari e degli operai per sospendere o far rincarare il lavoro (artt. 385 e 386). Negli Stati Uniti d'America il divieto fu fissato con lo *Shermann Act* del 1890. Questo sventagliamento di date, al pari di quello del successivo riconoscimento della libertà sindacale non deve meravigliare, poiché in ciascun paese l'evoluzione giuridica seguiva i problemi dello sviluppo industriale, che ad esempio negli USA furono a lungo contenuti dalle possibilità economiche offerte dalla marcia pionieristica verso l'ovest. (VALLEBONA, 2002, p. 9).

Os primeiros líderes sindicais foram perseguidos e calados, pois o estado do *laissez faire* (termo da língua francesa que vem a ser a contração da expressão *laissez faire, laissez aller e*

laissez passer, que significa o bordão da teoria liberal: deixai fazer, deixai ir e deixai passar) pregava a igualdade contratual individual e negava a possibilidade de um contrato coletivo.

Restava aos movimentos coletivos proletários apenas a clandestinidade.

O movimento operário foi habilmente rechaçado pelo poder governamental. Entre 1830 e 1870 a classe trabalhadora era muito desunida, tanto na França, quanto na Inglaterra (DOLLÉANS, 1977, 1º. Volume, p. 19), sendo que tal doutrinador fixa o período de 1830 a 1836 como o de nascimento do movimento operário (DOLLÉANS, 1977, 1º. Volume, p.21) em tais países.

Na Inglaterra uma nova lei dos pobres foi publicada em 1834 e levou a classe trabalhadora à penúria, pois houve a desvinculação do operário à paróquia, única estrutura assistencial, para um tipo de organização assistencial regional. Com isso os capitalistas puderam ter acesso a uma mão de obra com paga bem inferior, proporcionada pelo êxodo dos trabalhadores rurais para as cidades industriais; a situação desoladora levou ao movimento denominado “Cartismo”, termo advindo do fato de ter sido enviado ao Parlamento inglês um documento intitulado “Carta do Povo”, com várias reivindicações, dentre as quais: eleição anual, voto secreto e participação e representação da classe operária no parlamento.

Em França, em 1830, a classe trabalhadora foi utilizada pela burguesia local para a tomada do poder por esta última, na conhecida Revolução de Julho, pois “grazie alla classe operaia, la borghesia industriale e commerciale ha potuto impadronirsi del potere” (DOLLÉANS, 1977, 1º. Volume, p. 31). Depois do ocorrido, os trabalhadores foram excluídos dos louros da vitória. Contudo, a experiência anterior das caixas de auxílio, com a mobilização para a Revolução, levou a uma melhor organização do proletariado, tanto que em agosto de 1830 algumas categorias fizeram apelos ao governo (DOLLÉANS, 1977, 1º. Volume, p. 33), sendo realizada uma greve pelos fiadores de Rouen.

Lembre-se da experiência relativa aos “destruidores de máquinas”, que no entender de Hobsbawn não significa o mesmo que “ludismo”. Diz o autor:

Per la maggior parte dei non-specialisti i termini <<distruttori di macchine>> e <<luddisti>> sono sinonime. Ciò è naturale, perché le sommosse del 1811-13 e di altri anni dopo Waterloo nello stesso periodo colpirano l’opinione pubblica più di tutte le altre, tanto che si ritenne necessario per reprimerle l’impiego di forze militare superiori a quelle del passato. Ben ci ha ricordato il Darvall’ che lo spiegamento di dodicimila uomini contro i luddisti era assai superiore alle forze che nel 1808 Wellington aveva condotto nella penisola iberica. (HOBSBAWN, 1978, p.9).

Assim, a destruição de máquina não significava apenas um ódio em relação à mesma (experiência Ludista propriamente dita, tendo como um dos líderes Ned Ludd), mas uma técnica de sindicalismo utilizada como método de pressão sobre os empregadores e investidores:

La distruzione era semplicemente una técnica del sindacalismo nel período precedente alla rivoluzione industriale e durante le sue prime fasi. (Il fatto che sindacati organizzati non esistessero ancora nei rispettivi settori non ha molta importanza. Né d'altra parte conta il fatto che con l'avvento della rivoluzione industriale la distruzione delle macchine acquistasse nuove funzioni). (HOBSBAWN, 1978, p.12).

Este mesmo historiador, na obra referenciada, discorda da afirmação de que o movimento operário agia cegamente, pois, no seu entender, havia sim uma atuação consciente, exemplificando a forte organização dos trabalhadores na indústria de lã da Bélgica, que obteve entre 1760-70 virtual contrato coletivo, mas depois decaiu, vindo o movimento sindical a ter influência prática apenas no início de 1900.

Além da destruição de máquinas, os proletários lançaram mão de outros mecanismos para fazer valer seus direitos, dentre os quais a greve e a pressão política direta ou através de partidos políticos trabalhistas capitaneados pelos próprios trabalhadores.

A destruição de máquinas ou a sabotagem nunca foram toleradas, pois representam uso arbitrário das próprias razões. O direito de greve, na imensa maioria dos países capitalistas da atualidade, é reconhecido como um direito da classe trabalhadora, sendo certo que eventuais abusos são objeto de sancionamento.

Na lição de Viana, “no mundo das relações coletivas de trabalho, as lutas, [...], assumem múltiplas formas, como a sabotagem, a boicotagem e o *ratting*; mas foi a greve a arma mais eficaz que os trabalhadores criaram para fazer face ao poder do capital.” (VIANA, 1996, p.284), qualificando a greve como a abstenção ao trabalho, como método de estrangular o capitalista (perda ou queda da lucratividade) e assim arrancar vantagens trabalhistas ou sociais.

Ainda segundo referido autor, as greves típicas são aquelas em que o grupo recusa a prestação de trabalho, enquanto que nas greves atípicas (a luta é lateral, portanto não-frontal) o grupo

Continua a trabalhar, mas de forma parcial, posto que insubordinadamente. Essa insubordinação pode ser completa, como no caso da greve de ocupação ativa; ou

incompleta, como na hipótese da operação tartaruga. Pode ainda ser evidente, como se dá na mesma operação tartaruga; ou disfarçada, como ocorre na greve de zelo. (VIANA, 1996, p.311-312).

A greve pode alcançar variáveis, a exemplo a greve de ocupação, quando os trabalhadores paralisam a produção e permanecem no local de trabalho (ocupação passiva) ou mantêm a produção (ocupação ativa), mas de forma insubordinada, até mesmo negando o direito empresarial à propriedade privada. (VIANA, 1996).

O movimento de resistência vivificado na Inglaterra e em França no período de 1830-1836, dentre outros, forçou uma política de aceitação do conflito social (sem intervenção do Estado) ou a um reconhecimento das coalizões, com a intervenção estatal em caso de necessidade.

Segundo Vallebona:

L'insostenibilità del conflitto sociale e l'intento di agevolare una evoluzione non sovversiva della questione operaia finirono per determinare dappertutto il riconoscimento della libertà sindacale: in Gran Bretagna già nel 1824 venne abrogato il *Combination Act* del 1799, ma solo con il *Trade Unions Act* de 1871 fu sancita la piena libertà sindacale; in Francia la legge *Waldeck-Rousseau* del 1884 abrogò la legge *Le Chapelier* del 1791; in Germania il codice industriale prussiano del 1869 ammise le associazioni professionali; in USA il divieto di coalizione derivante dallo *Shermann Act* del 1890 fu superato con il *Clayton Act* del 1914 e, poi, il *Norris-La Guardia Act* del 1932, in pieno *New Deal*, affermò l'interesse pubblico alla libertà sindacale, vietando do *yellow dog contract* con il quale l'occupazione del lavoratore veniva condizionata alla non adesione al sindacato. In Italia il codice penale Zanardelli del 1889 considerò leciti lo sciopero e la serrata se non attuati con violenza o minaccia (artt.165 e 166). (VALLEBONA, 2002, p. 11-12).

Não há uma lineariedade quanto à aceitação ser uma situação estável após o reconhecimento das coalizões dos trabalhadores. Afinal, contra-revoluções sempre podem ocorrer e a aceitação nem sempre significa a existência de um sindicato livre, pois em alguns sistemas o Sindicato tem sua liberdade cassada, sendo aceito apenas formalmente (no sistema corporativista o Sindicato passa a fazer parte do Estado; no sistema comunista, os sindicatos fazem parte da própria estrutura do partido político único).

Strange nos traz um histórico da relação dos Estados Nacionais com os sindicatos, nas sociais democracias, sendo importante destacar não só o reconhecimento, mas o incentivo/proteção, a partir da metade do século XX:

Nella prima metà del ventesimo secolo i governi sono intervenuti in maniera via via crescente nell'economia per garantire il diritto dei sindacati ad organizzarsi e a rappresentare i propri membri nella contrattazione collettiva con i datori di lavoro. Il diritto di sciopero fu incluso nelle leggi nazionali. Ai sindacati fu perfino consentito di insistere per accordi *closed shop* con le imprese [in basi ai quali queste ultime assumevano esclusivamente lavoratori iscritti al sindacato, N.d.T.], obbligando i lavoratori ad iscriversi al sindacato per poter trovare lavoro. I diritti riconosciuti dalla legge ai sindacati furono addirittura sostenuti nel momento in cui fu ufficialmente noto che un sindacato – come l'American Teamsters – era un'organizzazione criminale il cui capo maneneva il potere grazie alle intimidazioni. In molti paesi europei e in Giappone lo stato fece più che offrire una protezione legale. Lo stato assorbì i sindacati nell'apparato di governo. Nelle economie sviluppate divennero rapidamente la regola accordi neocorporati nei quali negoziati tripartiti fra governi, sindacati e datori di lavoro contrattavano di anno in anno gli obiettivi di inflazione e di sviluppo, gli aumenti di stipendio, diritti addizionali e altri aspetti di politica sociale. (STRANGE, 1998, p.129).

A proteção concedida aos sindicatos sofreu um recuo radical a partir dos anos noventa do século XX, pois impossível ao Estado controlar a movimentação das empresas multinacionais, com o que a proteção não demonstrava mais qualquer eficácia (STRANGE, 1998).

4.2 Os Primeiros Sindicatos Nacionais – Federações de Sindicatos

Adam Smith, nos idos de 1776, informou que a classe trabalhadora não era muito ciente de seus interesses, quando muito era utilizada como massa de manobra pelos capitalistas, para aprovação dos interesses destes últimos (SMITH, 2003).

Hobsbawn informa que as atividades sindicais havidas no século XVIII sofreram reveses, tanto que só retornaram no início de 1900 (caso da Bélgica) ou após a primeira guerra mundial (caso da Inglaterra), informando que um novo sindicalismo aconteceu no período de 1889 a 1914. (HOBSBAWN, 1978).

A Lei *Le Chapelier*, francesa, proibiu a constituição de associações sindicais e a greve, vigorando de 1791 a 1884¹⁰. Os *Combination Acts*, da Inglaterra, também proibiam a constituição de sindicatos e o exercício da greve, vigorando de 1799 a 1876. Em 1889 foi iniciado o movimento *New Unionism*, inaugurado pela grande greve dos portuários de Londres, representando uma “alternativa ai vecchi sindacati di mestiere.” (CELLA, 2004, p.156). Em 1889, na Itália, é apresentado o novo código Zanardelli, que revoga a vedação à constituição dos sindicatos e retira a greve do sistema penal.

A revolução industrial iniciou na Inglaterra, após o que teve sua projeção nos demais países europeus e para o resto do mundo. Note-se que cada país, inclusive os europeus, tiveram suas peculiaridades no surgimento e no desenvolvimento interno dos movimentos sindicais. Geary nos informa que¹¹:

The different ideological identities of national labour movements before the First World War obviously reflect the different economic and social structures of the various countries. Revolutionary fervour in Russia and millenarian anarchism in Spain may at first sight seem to correlate with appalingly low living standards, whilst the political moderation of labour in Victorian Britain has understandably been seen as a result of the relative affluence of the British worker, and especially that of the skilled labour

¹⁰ Para uma cronologia do fenômeno sindical vide CELLA, Gian Primo. Il sindacato. Nova edição. Roma-Bari: Laterza, 2004. 168 p.

¹¹ Para uma análise mais detalhada do desenvolvimento dos sindicatos europeus antes da 1ª. Guerra Mundial vide: GEARY, Dick (Edited by). Labour and socialist movements in Europe before 1914. Oxford, New York, Munich: Berg Publishers, 1992, 278 p. Para uma análise do sindicalismo italiano de 1906 a 1963 vide: PEPE, Adolfo (diretta da). Storia del sindacato in Itália nel '900. 3 vols. Roma: Ediesse, 2001 (1º. v. 636 p; 2º v. 457 p; 3º v. 508 p.

aristocrat'. However, any attempt to reduce levels of working class radicalism to such crude economic variables is fraught with all kinds of difficulty. Imperial Germany produced a large and ostensibly Marxist socialist movement at a time of rising living standards. The rank and file of that movement, as also applies to the socialist organizations in France and Italy, were not the unskilled and lowly paid but precisely the kind of 'labour aristocrats' (printers, skilled engineering and building workers) who in Britain remained loyal to liberalism. This suggests that to a very large extent the differing ideological identities of national labour movements are to be explained more by political facts than by purely industrial developments. In fact, all the following chapters identify the nature enrole of the state as a crucial in explaining different levels of working-class radicalism. (GEARY, 1992, p.4).

A organização sindical pode ser estabelecida através de um determinado mister (categoria em sentido amplo ou específico) ou territorialmente, quanto ao aspecto territorial aquele mais comum é o sindicalismo por empresa, por região (Unidade Administrativa ou inteiro território nacional, neste último caso também denominado sindicato unitário). Quanto à organização sindical dentro de um país, temos as federações e as confederações de sindicatos.

O sindicalismo italiano também seguiu o movimento daquele praticado em outros países, sendo que sua maior força ocorreu após 1900, com uma melhoria no parque industrial. Contudo, não pode ser esquecido o papel dos anarquistas e dos socialistas na resistência frente ao sistema econômico, é o que nos conta o historiador Mack Smith, quando analisa o período de 1893-1900:

I contadini erano l'elemento più rivoluzionario della società italiana, ma la propaganda degli intellettuali socialisti non si rivolgeva ancora loro che in minima parte. Nella loro ostilità contro il nuovo Stato borghese, questi contadini trovarono a volte un alleato nella Chiesa, e furono i clericali, insieme con i socialisti, che ora li spalleggiarono incitandoli alla lotta di classe.

Accanto ai contadini, ma con interessi e mentalità completamente diversi, c'erano i lavoratori industriali. In un primo tempo, sembra che solo l'industria tipografica abbia avuto un'organizzazione vera e propria di lavoratori, e questa assomigliava più alle vecchie confraternite medioevali che alle future associazioni sindacali. Eventi isolati indicavano tuttavia quale sarebbe stata la strada dell'avvenire. Nel 1862, per esempio, si riunirono ad Intra, nel lago Maggiore, i cappellai, allo scopo di discutere sul modo di opporsi alle macchine che minacciavano i loro mezzi di sussistenza. (MACK SMITH, 2003, p.207).

Em 1901 foi constituída a FIOM (Federazione italiana fra gli operai metallurgici), que “diventerà il più importante sindacato industriale italiano.” (CELLA, 2004, p.156).

O surgimento de sindicatos de âmbito nacional na Itália encontrou reações da Câmara do Trabalho, que tentava impedir o fortalecimento da classe trabalhadora, pois a organização nacional arrecadava mais fundos e podia sustentar com mais folga as greves e outras manifestações dos obreiros (PEPE, 2001, v.1, p.48-49).

Busch situa o surgimento de organizações sindicais nacionais nos EUA em 1834 e na Inglaterra em 1851:

The first national union organisation in the USA, the National Trades Union (NTU) of 1834, succeeded in keeping an organization alive for over three years. These craft union assemblies were crucial in deciding the outcome of scores of elections. In 1840, the newly-elected US president, Martin Van Buren, publicly thanked the organized craft assemblies for their support in his election and rewarded their efforts by proclaiming the ten-hour day in all government service.

[...]

In the UK the 'new model' unionism of craft unions spread and led to the establishment of national craft unions. The first of these, the Amalgamated Society of Engineers, founded in 1851, sought to maintain craft power by restricting access to craft jobs by arrangements with the engineering employers to maintain minimum standards and only to employ union members. (BUSCH, 1º. V., 1980, p. 6).

Van Der Liden faz uma pequena cronologia do surgimento das Federações sindicais:

After the British TUC was founded in 1868, the Canadian Labour Unions Congress (later: Trade and Labour Congress) followed in 1883. In the United States the National Union of Labor (1860-1866) and the Knights of Labor, founded in 1869 with a peak membership in 1886, did. In Spain the UGT was founded in 1868 and in 1910 the CNT followed. The German General Commission of Trade Unions made its first appearance in 1890. In the Netherlands the federalist NAS was founded in 1893, and thirteen years later the social democratic NVV. In 1898 the Belgian Syndical Commission of the BWP was founded, as were the Danish and Swedish labour organizations. (VAN DER LINDEN, 2000, p.527).

Segundo Busch, ainda que não se possa negar a existência do movimento sindical na Europa, na América do Norte, na África, na Ásia e na América Latina, antes da 1ª. Guerra Mundial, apenas após tal fato histórico passaram a ter um maior papel na economia nacional e na vida política nacional. (BUSCH, 1º. V., 1980, p.2).

Não se pode esquecer da contribuição dada pelos europeus no movimento sindical dos países de outros continentes, quando para lá foram provisoriamente ou definitivamente, a exemplo a formação de sindicatos na África (África do Sul em 1881, Algeria em 1885, Rodésia em 1896, Moçambique em 1898, etc.) e na América Latina (Brasil, Chile, etc.). (BUSCH, 1º. V., 1980, p.2).

Importante trazer tal informação quanto aos sindicatos nacionais e a contribuição dos europeus e norte-americanos, pois tal já representa um primeiro nível de cooperação internacional.

5 O SURGIMENTO DO SINDICALISMO INTERNACIONAL E A SUA ESTRUTURA FORMAL

Conforme Windmuller, em 1830 já se tinha uma idéia, ainda que um pouco vaga, da necessidade de uma associação internacional de trabalhadores, indicando, porém, que a fundação formal ocorreu apenas em 1864, sendo precursor o envio – em 1862 - de trabalhadores pelo governo francês a Londres (para uma aproximação com o sindicalismo inglês de linha moderada) e o apóio conjunto dado pelos trabalhadores franceses e ingleses aos trabalhadores poloneses no ano de 1863. (WINDMULLER, 1980).

Salerno informa uma coordenação havida entre sindicatos da Inglaterra e da França, em 1857-1858, quando os empregadores ingleses do setor de construção civil resolveram substituir os ingleses grevistas por trabalhadores franceses. (SALERNO, 1999, p.211).

O manifesto comunista (MARX; ENGELS, 1998), desde 1848, pregava a união internacional dos trabalhadores.

Porém, 1864 é o marco formal do sindicalismo internacional, ano em que ocorreu um encontro entre os trabalhadores ingleses e franceses, e foi criada a International Workingmens Association (IWA), tal evento histórico também é conhecido como A Primeira Internacional. A organização contava com a participação de três correntes ideológicas: socialistas, comunistas e anarco-sindicalistas (BUSCH, 1º. V., 1980).

Eis a cronologia das organizações internacionais sindicais, levando-se em conta a importância histórica e o núcleo ideológico:

1864-1889 – 1ª. Internacional - International Workingmens Association – IWA (socialistas, comunistas e anarco-Sindicalistas).

1889-1901 – 2ª. Internacional (socialistas).

1901-1913 – Internacional Trades Unions Secretariats – ITUS (socialistas).

1908-1920 – Confederation Internationale des Syndicats Chretiens – CISC (cristãos).

1913-1945 – International Federation of Trade Unions – IFTU (socialistas).

1920-1921 – 3ª. Internacional – Comintern (comunistas).

1921-1945 – Red International of Labour Unions – RILU ou Profintern (comunistas).

1920-1968 – Reconstituição da Confederation Internationale des Syndicats Chretiens – CISC (cristãos).

1945-1949 – World Federation of Trade Unions – WFTU (socialistas e comunistas).

1949-2006 – International Confederation of Free Trade Unions – ICFTU (socialistas).

1968-2006 – World Confederation of Labour – WCL (cristãos).

1949- – World Federation of Trade Unions – WFTU (comunistas).

2006-.... - International Trade Union Confederation – ITUC (socialistas e cristãos secularizados).

Observe-se o caráter misto da 2ª. e da 3ª. Internacionais, pois representaram um acontencimento político, mas também uma linha de conduta sindical internacional.

Assim, nos anos 80 do século XX, tínhamos as seguintes organizações sindicais internacionais, de acordo com o viés ideológico majoritário (tais organizações, tendo sede na Europa, contavam com setores específicos para as outras partes do mundo): Socialistas: ICFTU – Internacional Confederation of Free Trade Unions; Comunistas: WFTU – World Federation of Trade Unions; Cristãos: WCL – World Confederation of Labour.

Em 01.11.2006 foi realizado o Congresso de Viena, fundando-se uma nova organização internacional sindical, a ITUC – International Trade Union Confederation, com o objetivo de por fim à cisão internacional sindical provocada no período da guerra fria.

A ICFTU e a WCL foram dissolvidas e passaram a integrar a ITUC (as organizações regionais da WCL serão unificadas às organizações regionais da ITUC até novembro de 2007). Os comunistas continuam com sua própria organização.

A unificação com os comunistas ainda não foi alcançada.

Além das duas estruturas ainda ocupam espaços os Secretariados Internacionais autônomos da ITUC e os organismos regionais que atuam em regime de integração com a ITUC (ETUC na Europa e ORIT na América, por exemplo).

5.1 A Divisão Ideológica do Sindicalismo Internacional

Os Sindicatos nacionais passaram por mudanças, premidos por questões políticas e também por questões relativas ao sistema de produção, dentre outras variantes.

O movimento internacional dos trabalhadores também passou por modificações estruturais, principalmente por causa do desenvolver das diversas correntes ideológicas. Busch bem demonstra que quatro foram as correntes ideológicas a capitanearem a constituição dos sindicatos internacionais: socialistas, comunistas, anarco-sindicalistas e católicos. Os católicos fundaram a primeira organização sindical internacional em 1910, enquanto as outras correntes iniciaram a atividade internacional em 1864, com a fundação da IWA (International Workingmens Association).

A exacerbação da exploração operária iniciada com a Revolução Industrial (metade do século XVIII) levou a reações variadas, iniciando um movimento de filantropia pela classe burguesa e de assistência social estatal, coadjuvada pela Igreja Católica. O proletário reagia através de suas uniões, mas, era rechaçado; porém, tal reação também gerou efeitos positivos sobre os parlamentos nacionais e em benefícios para a classe trabalhadora (diminuição do horário de trabalho, limitação ao trabalho infantil e feminino, etc.).

O Manifesto Comunista publicado em 1848, de Karl Marx e Friedrich Engels, inaugurou – formalmente – o movimento comunista, radical quanto à propriedade privada, vez que pregada a sua abolição e com direta incitação pela união da classe trabalhadora.

O movimento comunista encontrou vários adeptos, razão porque a Igreja Católica foi premida a tomar uma posição mais aguda (não pode ser esquecido o acompanhamento realizado pela Igreja até então), com o que o Papa Leão XIII, em 1891, publicou a Encíclica *Rerum Novarum*, inaugurando assim uma verdadeira escola doutrinária, qual seja, aquela denominada de “pensamento social da Igreja” ou de “doutrina social da Igreja”.

Em tal documento, o Papa Leão XIII ataca a teoria marxista de supressão da propriedade privada e prega a solidariedade social, inclusive com o reconhecimento do direito à constituição de sindicatos obreiros.

Assim ficou configurada a ideologia sindical internacional: os socialistas, com uma atuação menos radical da teoria marxista; os comunistas, cujo objetivo seria a libertação do

proletário, para a constituição de um Estado sem propriedade privada; os anarco-sindicalistas, negando o Estado e a teoria do contrato social padrão; os católicos, pregando um sistema social mais justo, nem tanto ao descalabro do capitalismo vigente, nem tanto ao gosto dos comunistas/socialistas.

Iniciado o movimento sindical internacional em 1864 (pelos comunistas, socialistas e anarco-sindicalistas) e em 1910 (pelos cristãos), lembrando-se que os cristãos não estavam fora do movimento, pois participavam indiretamente da IWA, o mesmo passou por mudanças, sendo certo que as mais radicais ocorreram em relação a três fatos históricos distintos: a 1ª. Guerra Mundial, a 2ª. Guerra Mundial e o fim da guerra fria (queda do muro de Berlim em 1989).

Após a 1ª. Guerra Mundial socialistas e anarco-sindicalistas voltaram a fazer parte de uma única organização (IAW). Após a 2ª. Guerra Mundial, os anarco-sindicalistas foram absorvidos (a ideologia declinou completamente) e os socialistas e comunistas voltaram a uma organização conjunta, a WFTU, para logo depois promoverem nova separação.

Os cristãos sempre permaneceram com organização própria, com duas reconstituições, após a 1ª. e após a 2ª. Guerra Mundiais. Destaque-se, no entanto, a secularização ocorrida a partir de 1968, quando o termo “cristão” foi retirado do nome, e a associação, sem perder sua identificação com o cristianismo, abraçou muitas bandeiras da social-democracia.

As três linhas de atuação continuaram separadas até 01.11.2006, quando foi criada a ITUC que uniu os socialistas e os cristãos (já secularizados desde 1968). Os comunistas continuam separados, atuando na WFTU.

5.2 O Internacionalismo Sindical Socialista (Social-Democrata)

Os socialistas passaram por diversas organizações: IWA (1864-1889); 2ª. Internacional Socialista (1889-1901); ITUS (1901-1913); IFTU (1913-1945); WFTU (1945-1949); ICFTU (1949-2006); ITUC (2006-.....).

A IWA, no início, representava a união das principais correntes ideológicas (socialista e comunista). Porém, a união das duas ideologias nunca foi possível, ainda que se tenha tentado – por diversas vezes – uma unificação, sendo a de maior “longevidade” aquela ocorrida após a 2ª. Guerra Mundial, com a criação – em 1945 - da WFTU. Porém, logo após, as inconciliáveis diferenças levaram tal organização a prosseguir apenas com os comunistas, pois em 1949 os socialistas criaram nova associação (ICFTU).

A 1ª. Internacional foi realizada em Londres, embasada na teoria marxista (Karl Marx participou do evento). Os afiliados provinham da Alemanha, Itália, USA, Grã-Bretanha, França, Espanha, Bélgica, Suíça, dentro outros países. Marx e Bakunin travavam uma briga dentro da associação, culminando com a “vitória” de Marx e com a mudança da sede de Londres para Nova York em 1872. Porém, a mudança da sede levou a um distanciamento com os afiliados europeus. A organização foi dissolvida no encontro do Conselho Geral ocorrido em Philadelphia em 1876. (WINDMULLER, 1980, p.16-18).

Karl Marx via a Internacional como um super-partido da classe trabalhadora de todos os países, já o Conselho Geral seria a cabeça de tal partido (WINDMULLER, 1980, p.18).

A 2ª. Internacional foi realizada em 1889, com um maior número de delegados de linha socialista moderada, com afastamento da teoria comunista pura.

A unidade internacional veio a ser pulverizada – de fato - através da criação dos Secretariados Internacionais (denominados ITS na sigla em inglês “International Trade Secretariats”), a partir de 1889, associações especializadas de acordo com o mister (mineiros, metalúrgicos, transportes, têxteis, etc.), com atuação internacional. Em 1902 foi criada a International Trades Unions Secretariat (ITUS), paralelamente à 2ª. Internacional, ficando com a primeira a atuação meramente econômica, com recusa à discussão estratégica, política, etc., do movimento internacional, de responsabilidade da 2ª. Internacional. (BUSCH, 1º. V., 1980, p.19).

A ITUS, inicialmente, estava ligada especificamente ao território europeu. A central sindical norte-americana AFL (American Federation of Labour) sempre fora convidada a participar da ITUS. Em 1909 a AFL enviou seu Presidente como delegado fraterno à Conferência realizada em Paris. Na conferência realizada em 1910 a AFL passou a ser afiliada. Porém a “Industrial Workers of the World” (IWW), também norte-americana, de matiz socialista, participou da Conferência realizada em Budapest (1911) e protestou, pois acusou a AFL de ser colaboracionista. Porém, a AFL continuou na qualidade de afiliada e a Conferência rejeitou o pedido de afiliação deduzido pela IWW, pois o regulamento vedava a possibilidade de duas centrais do mesmo país fazer parte da ITUS (WINDMULLER, 1980, p.25-26; BUSCH, 1º. V., 1980, p.19-20).

A partir daí, a AFL fez trincheira dentro da organização para a adoção de uma postura anti-comunista. Em 1913 a ITUS mudou a designação para IFTU (International Federation of Trades Unions), a pedido da própria AFL, a qual ocupou seu espaço e também atuou com a finalidade de neutralizar a socialista IWW.

A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) refletiu diretamente no funcionamento da 2ª. Internacional e da IFTU. O sentimento internacionalista perdeu fôlego, pois os movimentos sindicais nacionais apoiaram seus próprios governos (WINDMULLER, 1980, p. 27).

Em 1919, terminada a 1ª. Guerra Mundial, foi realizada a conferência de Berna (Suíça) para a reconstituição da IFTU. No mesmo ano foi realizada nova conferência em Amsterdan, porém, a pauta foi dominada pelo tópico relativo à criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), patrocinado pela AFL. A AFL não concordou com as novas regras da reconstruída IFTU, abandonou a organização e apenas retornou em 1937 (WINDMULLER, 1980, p. 29-30).

Com a saída da AFL a IFTU ficou enfraquecida, pois além de combater os comunistas (Red International of Labour Unions [RILU] ou Profintern, criado em 1920 e dissolvido em 1943), sofria forte oposição da AFL que montou seu bunker dentro da estrutura OIT.

A AFL fora contrastada pelas norte-americanas IWW e CIO e sempre teve como política primeira manter sua hegemonia de representante da força de trabalho norte-americana, podendo qualquer invasão da ideologia comunista:

[...] the American Federation of Labor, whose membership of the IFTU from the late 1930s had effectively kept the rival CIO out of the international arena, was adamantly

opposed to the creation of any new organization that would include Soviet communists or the CIO. (CAREW, 2000, p.168).

A AFL deu suporte ao governo norte-americano que providenciou inúmeras leis para impedir o avanço dos socialistas-comunistas, bem como para impedir o desenvolvimento de um genuíno movimento sindical. Duas leis específicas foram aprovadas: para controlar a participação política dos imigrantes e para deportar os imigrantes indesejáveis. (BUSCH, 2º. V., p.14).

Durante a 2ª. Guerra Mundial a IFTU foi transferida de Paris para Londres e em 1942 foi constituído o Emergency International Trade Union Council (EITUC) para substituir o inativo Comitê Executivo da IFTU.

Em 1943, a CIO, a AFL e a Associação dos Ferroviários americana associaram-se, temporariamente, através da Conferência Americana do Trabalho. Tal grupo criou, em 1944, o Free Trade Union Committee (FTUC), que foi reconhecido como organização oficial e atuou sob os auspícios do serviço secreto norte-americano em funcionamento durante a guerra (Office of Strategic Services – OSS). (BUSCH, 1º. V., p.42-43).

Em 1945, finalizada a 2ª. Guerra Mundial, foi constituída a WFTU, agregando socialistas e comunistas. Porém, a anti-comunista AFL unida à esquerdista, também norte-americana, CIO (Congress of Industrial Organization) não aceitava as plataformas comunistas, o que culminou com a constituição de nova associação, em 1949, qual seja a International Federation of Free Trades Unions – ICFTU, sendo a palavra liberdade incluída para fazer contraste aos Sindicatos do bloco soviético, tidos como não-livres, pois faziam parte do partido político e do Estado comunista:

La denominazione di sindacati <<liberi>> della ICFTU voleva sottolineare, secondo le risoluzioni adottate nel congresso costitutivo dell'organizzazione, il carattere democratico ed indipendente dei sindacati affiliati rispetto alla supposta subordinazione dei sindacati operanti nei paesi comunisti nei confronti dei propri governi. (SALERNO, 1999, p.212).

Porém, a harmonia dentro da ICFTU não durou muito, pois a AFL e a CIO passaram a controlar organizações regionais em detrimento da política regional da ICFTU, com o que esta última reclamou, alegando invasão de competência.

A política AFL-CIO de ataque aos comunistas resultou na inclusão de uma cláusula, na *Taft-Hartley Act* (lei norte-americana), onde constava que os sindicalistas apenas seriam protegidos pela Lei se assinassem um documento informando a condição de não-comunista. Os

Sindicatos norte-americanos de esquerda duvidaram da constitucionalidade da lei, mas nada fizeram. Em 1947 os comunistas foram expulsos da CIO, o que facilitou a atuação conjunta AFL-CIO. De se notar que a ICFTU nasceu sob o “crivo” do governo norte-americano, que através da AFL-CIO patrocinou a criação de uma nova associação internacional de trabalhadores. (BUSCH, 1º. V., 980, p.44).

Outro aspecto importante é que a AFL adotava a doutrina de que aos sindicatos cabia apenas uma função meramente econômica, pois o político seria assunto dos partidos políticos no parlamento (BUSCH, 2º. V., 1980, p. 15). Tal alijamento do sindicato é semelhante àquele praticado pelos governos comunistas. Assim, os países de liderança de bloco na guerra fria (EUA-Europa e URSS) anexaram os Sindicatos.

Para o governo norte-americano, as relações de trabalho passaram a ser prioritárias, com isso o serviço de inteligência atuava ativamente para atender aos interesses governamentais:

The reversal of US policy on maintaining a peacetime intelligence service for a time reduced such activities, but the gradual restructuring of the US intelligence community, first through the Central Intelligence Group and later the Central Intelligence Agency (CIA) in 1947 restored labour to a high priority position in US tactics in the cold war. (BUSCH, 1o. V., p.55).

Na ocupação dos espaços na OIT, a ICFTU conseguiu manter sua hegemonia no grupo dos trabalhadores:

The fact was that the communist bloc were not concerned with the establishment of ILO conventions and its worker delegates were quite capable of supporting the employers' side on such matters simply in order to embarrass the ICFTU. But by marshalling its supporters more systematically in ILO elections, the Confederation ensured that throughout the 1950s it retained a firm monopoly of trade union representation in the Workers' Group. (CAREW, 2000, p. 234).

Em 1969 a AFL-CIO abandonou a ICFTU, pois não concordava com a política de vizinhança com os comunistas. Contudo, não foi abandonada a estrutura regional da ICFTU para a América (Interamerican Regional Organization of Labour – ORIT), o que gerou insatisfação do bloco europeu (WINDMULLER, 1980). Note-se ainda que a AFL-CIO continuou a participar dos Secretariados, organismos da estrutura ICFTU, porém autônomos.

A partir de sua retirada, a AFL-CIO manteve sua firme atuação internacional, inclusive atuando dentro do TUAC-OECD, que veio a substituir o antigo comitê criado para a recuperação da Europa. A atuação era paralela àquela da ICFTU. (BUSCH, 2º. V., p.76).

Em 1982 a AFL-CIO retornou à ICFTU.

A guerra fria exarcebou o relacionamento entre a socialista ICFTU e a comunista WFTU, sendo que esta última acusava a primeira de colaboracionista. Já a WFTU sempre fora acusada de ser constituída por sindicatos não-livres, pois não aceita a oposição sindical dentro do bloco soviético.

A ICFTU sempre denunciou a supressão da liberdade sindical no bloco soviético, porém, após os primeiros vinte anos de atuação, a ICFTU não mais adotou tal política junto à OIT, sendo certo que a Primavera de Praga demonstrou claramente a impossibilidade de oposição sindical dentro do bloco soviético (GUMBRELL-MCCORMICK, 2000, p. 496).

Duas organizações sindicais nacionais de peso do Europa ocidental continuaram filiadas à comunista WFTU, quais sejam a italiana CGIL e a francesa CGT.

Com a queda do muro de Berlim, uma reaproximação vem sendo realizada com os sindicatos dos países do antigo bloco soviético, até mesmo porque vem sendo objeto de preocupação a transferência de empresas para o leste europeu em busca de menor custo (*social dumping*), possibilitado ante a ausência de sindicatos livres a defender os direitos dos trabalhadores:

The ITS's also warned of the greater penetration of the MNCs [multinationals] in CEE [Central and East Europe], where compliant governments and the absence of effective trade unions created an ideal environment for their expansion. (GUMBRELL-MCCORMICK, 2000, p.514).

A CGIL fez sua afiliação à ICFTU em 1992.

Em 2006 os socialistas (ICFTU) e os cristãos (WCL) criaram uma nova organização internacional (ITUC). Os comunistas continuam com sua própria organização (WFTU).

5.2.1 Os Secretariados Internacionais

Os Secretariados Internacionais (denominados ITS na sigla em inglês “International Trade Secretariats”) surgiram a partir do final dos anos 80 do século XIX, e conforme já explicitado são associações especializadas de acordo com as diversas atividades (mineiros, metalúrgicos, transportes, têxteis, etc.), com atuação internacional.

A 2ª. Internacional não via com bons olhos a existência da estrutura paralela.

Os Secretariados sempre lutaram por autonomia, e sempre foram assediados a assumir um papel subordinado sob o manto da 2ª. Internacional, da IFTU, da WFTU e da ICFTU.

Uma das principais características dos Secretariados é aquela da assunção de um papel no âmbito meramente econômico. No decorrer da história, as outras organizações ficaram encarregadas da parte política.

Durante todos os embates havidos entre comunistas, cristãos e socialistas, os Secretariados demonstraram seu interesse centralizado no aspecto econômico.

O assédio sofrido no momento da formação da ICFTU (1949) foi resolvido através do acordo de Milão, celebrado em 1951 e revisado em 1969, ressaltando-se a autonomia:

The agreement commits the ITSs to follow the general policy of the ICFTU on major policy issues. It further defines the relationship by specifying the right of the secretariats to be represented by non-voting members or delegates in the governing bodies of the ICFTU: congress, executive board, and subcommittees. The agreement also commits the ICFTU to recognize the General Conference of the ITSs as the collective representative of the ITSs, but this commitment does not preclude the ICFTU from simultaneously maintaining bilateral relations with individual ITSs. (WINDMULLER, 1980, p.150).

Salerno informa que o acordo de Milão estabeleceu a competência da Confederação na condução da política geral, deixando-se aos Secretariados larga autonomia nas escolhas de suas estratégias reivindicativas. (SALERNO, 1999, p.213).

Os Secretariados não formaram uma organização internacional autônoma porque sempre tiveram o foco apenas no aspecto econômico (VAN DER LINDEN, 2000, p.529). Referido autor diz que a existência autônoma permitiu contrastar situações em que somente os Secretariados tomaram firme posição, em contraste com as organizações internacionais (ICFTU, WFTU, etc).

5.2.2 Os Sindicatos Regionais na Estrutura Sindical Socialista (Social-Democrata) – Europa, América, África e Ásia

A ICFTU foi instituída – em 1949 - com organizações regionais para a Europa (European Regional Organization of Labour –ERO), para a América (Interamerican Regional Organization of Labour – ORIT), para a África (African Regional Organization of Labour – AFRO) e para a Ásia (Asian Regional Organization of Labour – ARO).

As estruturas regionais para a América e Ásia foram objeto de algumas conformações locais, porém, nunca sofreram solução de continuidade enquanto ligadas à Confederação.

A organização regional africana foi rechaçada pelo contexto da descolonização havida.

A organização europeia criada em 1950 teve seu espaço ocupado pela atual ETUC já a partir de 1969.

Tal regioanalização também consta do Estatuto constitutivo da ITUC (criada em 2006 unindo a ICFTU e a WCL), destacando-se o que consta do Artigo 27º.: as organizações regionais como partes orgânicas da Confederação; somente organizações afiliadas à Confederação podem ser afiliadas às organizações regionais, sendo que a suspensão ou expulsão da Confederação terá o mesmo efeito quanto à organização regional; a autonomia compreende a política e ações para as matérias relativas à região, devendo ser promovida a política da Confederação para a respectiva região; as organizações regionais deverão obedecer aos princípios democráticos, com líderes eleitos, obedecendo-se aos mesmos princípios e a representação por gênero aplicados à Condeferação; a organização regional terá sua própria finança, fixando as taxas para seus afiliados, devendo submeter seu orçamento e contas à Confederação, para aprovação pelo Conselho Geral; ao Conselho Geral da Confederação serão submetidos relatórios sobre atividades e finanças das organizações regionais; poderão ser estabelecidas organizações sub-regionais, com ratificação pelo Conselho Geral da Confederação. (INTERNATIONAL TRADE UNION CONFEDERATION, 2006, p. 14).

5.2.2.1 A Organização Regional para a Europa

A ERO foi desativada em 1969 e seu espaço foi ocupado pela European Confederation of Free Trade Unions e pela EFTA-TUC, a partir de 1973 passou-se à denominação ETUC (European Trade Union Confederation).

Windmuller nos dá o histórico da constituição da ETUC:

The founding congress of the new European Trade Union Confederation (ETUC) convened in Brussels in February 1973. In deciding to follow the British lead to omit the word “free” from the title of the organization – a decision opposed by a minority under West Germany leadership – some of the founding unions wanted to indicate that membership would not necessarily always be restricted to non-Communist labour organizations. In March 1974, as expected, the Christian trade unions of Europe were admitted as a group and without significant opposition. In July of the same year the Italian CGIL, predominantly under Communist leadership, was also permitted to join, but this time only by a divided vote in which the British TUC led the majority and the German DGT the opposing minority. (WINDMULLER, 1980, p. 130).

A ICFTU e a ETUC dividiram o campo de atuação: os países democráticos ficaram sob a responsabilidade da ETUC. Portugal, Espanha e Grécia, sob regimes ditatoriais, ficaram sob a responsabilidade da ICFTU. (GUMBRELL-MACCORMICK, 2000, p.356).

O Congresso da ETUC realizado em 1976 estabeleceu os objetivos principais: busca do pleno emprego; ataque à inflação; democracia industrial com ampla participação dos empregados na gestão empresarial; uma enérgica e integrada política europeia; busca do desenvolvimento, com afastamento das desigualdades relativas à mulher, aos menores, os anciãos, aos migrantes e aos deficientes físicos.

Nunin, citando sua própria obra (Il dialogo sociale), resume as linhas estratégicas da ETUC:

Abbiamo già avuto modo di rilevare, in uno scritto recente, come sin dalla costituzione il percorso della CES si sia sostanzialmente orientato lungo tre principali linee strategiche: un’azione costante rivolta all’obiettivo di ottenere uno statuto di interlocutore privilegiato nel confronto con le istituzioni (Commissione e Consiglio), nell’ambito del processo decisionale comunitario: una continua e crescente pressione esercitata sulle organizzazioni datoriali di livello europeo per spingerle ad accettare la prospettiva di relazioni contrattuali a livello sovranazionale; il perseguimento dell’integrazione sindacale sul piano europeo, anche oltre i confini comunitari (52). (NUNIN, 2001, p. 22).

Uma das principais peculiaridades da ETUC é a atuação firme na formação dos comitês europeus de empresas. (WINDMULLER, 1980).

A legislação europeia oferece um sustentado quadro legal para informação e consulta dos empregadores, postura da política da União Europeia, que preza o diálogo social para a resolução do conflito industrial. (EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION, 2006a, p. 55).

O último relatório da ETUC demonstra a importância dos conselhos:

Today, European Works Councils have been established in about 750 of over 2,000 companies falling under the scope of the EWC Directive, representing 70% of the workforce that should benefit from its provisions. (EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION, 2006a, p. 55).

O diálogo social europeu é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações trabalhistas. Eis a lição de Biagi:

Sotto il profilo della responsabilità sociale delle imprese, le connessioni fra la partecipazione e la responsabilità è necessario recuperare degli spazi nella direzione della partecipazione. Un segnale in tal senso ci giunge dalla già ricordata recente iniziativa della Commissione, che sulla questione delle ristrutturazioni chiede di aprire un negoziato alle parti sociali a livello comunitario. [...] Con ciò vuole orientare gli Stati membri all'utilizzazione di strumenti che consentano di gestire le ristrutturazioni industriali in maniera intelligente. Fra queste pratiche da recuperare e da valorizzare, l'elemento partecipativo è fondamentale. La partecipazione ha un futuro non solo nelle direttive, nelle leggi, nei regolamenti e negli accordi ma anche nelle nuove tecniche come quella del metodo aperto di coordinamento. (ARRIGO, 2003, p. 44).

A ETUC apoiou a formação da ITUC, com a fusão da ICFTU e da WCL e tem compromisso formal de lutar pelo direito de liberdade de associação e pelos direitos humanos em todo o mundo. (EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION, 2006a, p. 8).

O relacionamento entre a ETUC e suas organizações afiliadas ainda passa por acertos relativos à outorga de poderes de representação e à formação da identidade europeia:

Inoltre, il tentativo di costruire una “dimensione sindacale europea” ha dovuto (e deve in parte tuttora) fare i conti con le diverse “eredità” delle differenti tradizioni sindacali nazionali, che per lunghi anni – come si avrà modi di rilevare in prosieguo – non hanno mancato di condizionare pesantemente l'attività della CES e le stesse possibilità di sviluppo di tale organizzazione, relegandone il ruolo, nella migliore delle ipotesi, a mero organo di coordinamento politico dei sindacati nazionali aderenti. (NUNIN, 2001, p. 13).

O alargamento da União Europeia em relação aos países do leste europeu, bem como a implementação da moeda única (Euro), representa uma gama de desafios à ETUC.

Recente relatório demonstra as dificuldades encontradas quanto ao direito de livre circulação dos trabalhadores dentro do espaço europeu, pois permitidas algumas medidas provisórias para salvaguardar interesses dos países já integrantes do bloco antes do alargamento, sendo que membros da ETUC demonstram interesses e visões diversos:

4) The transitional measures have been introduced by Member States to protect their labour markets. Some ETUC affiliates, especially in the border regions with the new Member States, have reported that the transitional measures have had a positive effect for them, because they have reduced the pressure of migratory flows from the new Member States, in a situation of stagnating economic growth and growing unemployment rates that are especially high under migrants and their descendents, thereby allowing their labour markets to gradually adapt without creating major shocks and imbalances.

5) However, other ETUC affiliates have reported to the ETUC that the transitional provisions with regard to the free movement of workers in their Member States seem to have an adverse effect: they create and maintain a situation of second and third class citizenship for workers from the new Member States, or make legal admission for work impossible for them, thereby stimulating:

an increase in undeclared work and false self employment which disturbs local and sectoral labour markets, [...]. (EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION, 2006b).

A integração do mercado de trabalho europeu alargado é um desafio que vem sendo enfrentado pela ETUC, a qual prima pela igualdade e pela harmonização das condições de trabalho e do sistema social (EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION, 2006b).

Não se pode considerar a ETUC como simples integrante da ICFTU (agora ITUC), pois atua concorrentemente em alguns casos, dentro do princípio da subsidiariedade. Especialmente em relação aos Comitês de Empresas. A relação é mais de coordenação que de subordinação.

5.2.2.2 A Organização Regional para a África, América e Ásia

A existência da organização regional AFRO (criada em 1960) encontrou sérias dificuldades frente aos governos africanos e frente à forte ideologia pan-africana, advinda com a descolonização e com as lutas por independência. A partir de 1964 as atividades da AFRO passaram à tutela direta do Secretário Geral da ICFTU e foi reativada em 1972, mas funciona precariamente diante das hostilidades sofridas por parte dos governos africanos (WINDMULLER, 1980, p.52-53).

Gumbrell-McCormick cita Buiter and Kersten para dizer que é prematuro falar em reativação (GUMBRELL-MCCORMICK, 2000, p. 421).

Em 1973 foi criada a OATUU (Organization of African Trade Union Unity) que não está vinculada diretamente à ICFTU, porém atua em colaboração em algumas situações e projetos com a ICFTU (programas educacionais, etc.) e com a OIT.

A AFRO continua sua existência, porém, com pouca interlocução:

The AFRO conference in Harare in April 1993 agreed to open a regional office with a full-time general secretary. At the invitation of the Kenyan national centre [...], the office was based in Nairobi; Andrew Kailembo was elected general secretary. By 1996, there were [...] staff in Nairobi office and a sub-regional office was set up in Benin for the francophone countries. The consolidation of AFRO went hand in hand with a remarkable increase in membership. At the start of the decade there were little more than half a million members, from 17 unions in 15 countries. Within a few years there were over 40 affiliates drawn from the majority of the 53 countries on the continent, and total membership was well over 5 million. (GUMBRELL-MCCORMICK, 2000, p. 430).

As organizações regionais para a América e para a Ásia não sofreram solução de continuidade.

A ORIT (em Espanhol Organización Regional Interamericana de Trabajadores e em inglês Interamerican Regional Organization of Labour) serviu de campo de batalha entre o sindicalismo norte-americano e europeu, pois a AFL-CIO sempre buscou domínio sobre as organizações sindicais da América, inclusive quando não era mais afiliada à ICFTU, quando era afiliada, a ICFTU reclamava de invasão de competência.

A ORIT foi precedida da Confederación Interamericana de Trabajadores (CIT), criada em 1948, um ano antes da criação da ICFTU.

O projeto dominador e anti-comunista das centrais norte-americanas (AFL-CIO) levaram a uma dificuldade de relacionamento entre a ORIT e a ICFTU, sendo em algumas situações históricas a ICFTU perdeu o controle sobre suas operações.

A situação melhorou um pouco com o retorno da AFL-CIO à ICFTU em 1982.

Para a região asiática foi criada em 1951 a Asian Regional Organization of Labour (ARO), que engloba vasta região, inclusive não asiática, sendo que a partir de 1984 a designação passou a Asian and Pacific Regional Organization (APRO):

Asia was in many ways the most diverse of all the regions, which created both opportunities and problems for the confederation. ARO benefited from the membership of strong trade unions from the Indian subcontinent, from Australia and New Zeland, and subsequently from Japan. In the 1970s it extended its corevage to the Middel East, leading to the affiliation of unions in Israel, Lebanon, and Turkey. (GUMBRELL-MCCORMICK, 2000, p.431).

Referida autora informa que a região é a que mais sofre repressão sindical, a exemplo, pelos governos da China, Indonésia e Burma (Myanmar), sofrendo ainda os efeitos devastantes de guerras civis e os efeitos da descolonização tardia (Singapora e Malásia) e as dificuldades de coordenação com os católicos e comunistas, com grande presença na região.

5.3 O Internacionalismo Sindical Comunista

Os comunistas ditaram a pauta na criação da primeira organização sindical internacional. A 1ª. Internacional realizada em 1864 foi acompanhada atentamente por Karl Marx, o grande ideólogo da teoria comunista.

A 2ª. Internacional (1889) foi um embate entre os comunistas e os socialistas, sendo que a corrente comunista era majoritária.

A 3ª. Internacional (1920), também denominada Comintern, levou à criação da Red International of Labour Unions (RILU ou Profintern), que passou a funcionar efetivamente em 1921.

Os comunistas sempre fizeram firme oposição às associações socialistas, acusadas de colaboracionistas. Ao término da 1ª. Guerra Mundial, os comunistas não concordaram com a criação da OIT e ocuparam seu espaço no referido organismo mais para fazer oposição à associação socialista.

Durante a 2ª. Guerra Mundial a repressão fascista aos sindicatos comunistas levou a uma aproximação, capitaneada pela inglesa TUC (Trade Union Congress), resultando ao término da guerra em 1945, com a criação da WFTU, congregando socialistas e comunistas.

Porém, a AFL norte-americana não concordava com a união, pois adotou um rigoroso comportamento anti-comunista. A oposição ferrenha levou ao falimento da união, com a criação da ICFTU em 1949, prosseguindo os comunistas com a organização WFTU, renovada a partir do Cominform realizado em 1947.

Os países comunistas sempre foram acusados pela ICFTU de não respeitar a liberdade sindical, tanto que a OIT recebeu inúmeras denúncias, durante os primeiros vinte anos de funcionamento da ICFTU. Contudo, tal linha de atuação foi paralizada, pois não surtiu efeito, diante do comportamento dos governos comunistas, que viam o sindicato e o partido como estruturas comuns.

A WFTU tentou criar uma estrutura similar aos Secretariados Internacionais (ITS's), contudo, faltava a principal característica, qual seja a autonomia, ainda que a WFTU tenha formalmente insistido na autonomia.

As organizações regionais foram criadas em total dependência da WFTU, ou seja, a organização comunista não aceitava diferenças, e sempre foi um todo unitário. Foram criadas as seguintes estruturas regionais: África (All-African Trade Union Federation - AATUF); Arábia (International Confederation of Arab Trade Unions - ICATU); América Latina (Permanent Congress for Trade Union Unity of the Workers of Latin America – CPUSTAL).

O 15º. Congresso Mundial da WFTU foi realizado em dezembro de 2005, em Havana (Cuba), onde foi adotado o Consenso de Havana (WORLD FEDERATION OF TRADE UNIONS-WFTU, 2005).

O documento conta com 25 itens e expressa as expectativas e estratégias de atuação no mundo globalizado. Passa-se à análise.

Relembrem-se os 60 anos de fundação da WFTU (1). Pergunta-se se o capital global poderia ser confrontado sem uma solidariedade internacional (4). O movimento sindical internacional deverá defender a todos aqueles privados ou excluídos dos direitos e garantias coletivas (5). A proteção deverá ser aumentada (6). A discriminação contra a mulher deverá ser atacada (7). Não serão toleradas agressões contra grupos vulneráveis, dentre os quais: aposentados, imigrantes, crianças e deficientes físicos (8). O desemprego deverá ser combatido, assim como a exploração de crianças submetidas às piores formas de trabalho e à prostituição, situação de fato que envergonha a humanidade (9). A exploração de imigrantes, pobres e negros nos Estados Unidos da América veio ao lume com a trágica passagem do furacão Katrina, demonstrando que o atual sistema econômico privilegia as classes dominantes e condena milhões à pobreza (10). Os poderes do oeste condenaram os países africanos à pobreza e à exclusão, devendo ser perdoada a dívida externa africana e cessada a exploração – pelo oeste - dos recursos daquele continente, assim como deverá ser bloqueado o avanço da AIDS-HIV (11).

Deverão ser identificados os obstáculos à união sindical internacional e os anseios capitalistas deverão ser devidamente identificados para não levar a submissão do internacionalismo à lógica capitalista (12). A agravação da crise financeira e econômica leva à contínua pressão sobre o fator trabalho, inclusive gerando o direito de soberania e de auto-determinação dos povos (13). A atuação situação demonstra um sério risco para o futuro da humanidade e o internacionalismo deverá vencer os novos desafios (14). É necessária uma atuação conjunta com todos aqueles que lutam pela justiça social, igualdade, humanidade e solidariedade (15). O movimento sindical internacional deverá ser transformado (16). A

globalização leva à necessidade de ocupação dos espaços do governo mundial, tais como OIT e ONU (17). A democracia é a base de toda a atuação (18). O projeto capitalista em curso deverá ser combatido, transformando-se a sociedade (19).

Deverão ser divulgadas as conquistas havidas nas lutas travadas, a exemplo as vitórias contra as forças norte-americanas (20). A solidariedade deverá ser intensificada (21). A política do capital é inseparável da sua agressividade e brutalidade que caracteriza o projeto de imperialismo a nível internacional, representada pelo comportamento norte-americano de unilateralidade, de violação ao direito internacional e de instalação e manutenção de bases militares em outros países, inclusive lançando mão de guerras preventivas e de invasões (22). A invasão norte-americana ao Iraque deverá cessar imediatamente, respeitando-se a soberania e a auto-determinação do povo iraquiano (23). O movimento internacional dos trabalhadores não existe em caráter egoísta, mas para emancipar a classe trabalhadora (24). A construção de um forte movimento sindical internacional é vital para a realização dos sonhos da classe trabalhadora (25).

O documento demonstra a posição dos comunistas diante do atual estágio capitalista. O conceito de democracia e de liberdade não é igual àquele trazido pelos países capitalistas. Afinal, sendo o Estado comunista de propriedade do povo, não há diferenciação entre partido e sindicato e o povo é o próprio governo.

Importante a perspicácia dos comunistas quanto à necessidade de se enxergar a instrumentação do movimento sindical internacional para os projetos capitalistas.

Tal cautela merece reflexão, inclusive pelo movimento sindical internacional social-democrata/cristão. Relembre-se que Adam Smith (economista clássico) já via o capitalista como um ser egoísta, agindo sempre em interesse próprio, sendo que mesmo quando emite pensamentos de boa-fé sempre estará mais atento a tais interesses, em detrimento dos interesses da sociedade em geral. Razão porque “toda proposta de nova lei ou regulação do comércio que venha dessa classe deve sempre ser ouvida com grande desconfiança e jamais ser adotada antes de ser examinada longa e seriamente” (SMITH, 2003, p.324), pois a proposta vem “de homens cujo interesse nunca coincide exatamente com a do público, homens a quem em geral interessa enganar e até oprimir o público” (SMITH, 2003, p.324).

Os principais problemas da humanidade foram mapeados, inclusive destacando-se a pobreza e exclusão social nos países desenvolvidos (no caso os EUA).

5.4 O Internacionalismo Sindical Cristão

Os cristãos fundaram a Confederation Internationale des Syndacats Chretiens (CISC) em 1908. Porém não houve uma efetiva ação. Em 1920 ocorreu a reconstituição da CISC. Em 1968 a identificação religiosa foi retirada e a denominação passou a World Confederation of Labour (WCL), com a criação de estruturas regionais para a América Latina (Latin American Confederation of Labour – CLAT) e para a Ásia (Brotherhood of Asian Trade Unions – BATU).

Fala-se em secularização a partir do Congresso de Luxemburgo de 1968:

Four years latter the Luxemburg Congress promulgated a new Declaration of Principles that went considerably further. It was this Congress which changed the name of the Christian International to the World Confederation of Labour. The new conception condemned both capitalism and Marxist state socialism as incompatible with the achievement of a human economic and social system. Beyond democratic planning it strongly emphasized the non-material needs of workers and insisted that only through the complete integration of the worker into the decision-making process at every level of economic decision making could these needs be fulfilled. In this reformulation, two major ideas were carried over from the CISC to the WCL. One was the insistence that a trade union had to be more than merely an organization for winning economic benefits for workers, and the other hald that the trade union movement had to be independent of political parties and governments (and now the Church as well). ((WINDMULLER, 1980, p. 117-118).

A ICFTU sempre tentou uma unificação com o movimento cristão. A relação sempre foi mais amigável que de confronto, especialmente no grupo de trabalhadores da OIT.

Os cristãos também criaram uma estrutura similar aos Secretariados, porém subordinada.

Registre-se um importante papel desempenhado pelos cristãos através de suas organizações regionais, inclusive aquela havida na América Latina, em contraste ao poder invasivo da AFL-CIO.

Com a criação da ITUC em 2006, finalmente, os católicos secularizados e os social-democratas passaram a fazer parte de uma mesma organização.

6 A LIBERDADE SINDICAL INTERNACIONAL

A liberdade sindical sempre foi uma bandeira de luta para o movimento dos trabalhadores e foi iniciada tão logo os proletários se identificaram como tal, ou seja, a partir da revolução industrial.

O movimento sindical internacional formalmente começou em 1864 (1ª. Internacional ou IWA), baseado nas premissas de liberdade aplicadas aos sindicatos nacionais:

Vale ricordare che le organizzazioni sindacali internazionali che si costituirono prima del 1948 operarono senza che vi fosse all'epoca una formale garanzia internazionale del diritto di associazione sindacale internazionale. Ciò costituisce evidentemente la conferma che tali entità costituissero inizialmente la naturale proiezione sul piano internazionale del principio di libertà sindacale. (SALERNO, 1999, p.212).

A base normativa para a liberdade sindical apenas veio a lume em 1948, com a aprovação da Convenção no. 87 pela Conferência Internacional do Trabalho (OIT), com vigor a partir de 04.07.1950.

O artigo 5º da Convenção nos diz que “As organizações dos empregados e dos empregadores têm o direito de estabelecer e de se afiliar a federações e confederações e qualquer outro tipo de organização, federação ou confederação têm o direito de afiliação com organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores”.

Importante transcrever a seguinte lição de Salerno:

Il sindacato internazionale è un profilo peculiare del fenomeno associativo sindacale nel mondo del lavoro rispetto al quale il diritto internazionale há mostrato un'attenzione continua e particolare.

Il principio di libertà di associazione sindacale dei lavoratori trova la sua prima formale enunciazione nel preambolo della Costituzione dell'ILO del 1919 come integrato dalla Dichiarazione di Philadelphia del 1944 (art. I, lett. b). Una specifica regolamentazione in tal senso sovviene nell'albito dell'ILO con l'adozione della Convenzione n. 87 del 1948 che non a caso è avvenuta quasi contestualmente con l'adozione in seno alle Nazioni Unite della Dichiarazione universale del 1949 nel quale è richiamato il diritto di associazione in generale. (SALERNO, 1999, p.206).

Assim, formalmente veio ao mundo a garantia através da aprovação da Convenção 87 (OIT).

A Convenção Europeia dos Direitos dos Homens também reconhece o direito, substancialmente copiado do Pacto das Nações Unidas sobre direitos civis e políticos. Não bastasse isso, a Carta Social Europeia e o Pacto das Nações Unidas sobre direitos econômicos, sociais e culturais também trazem o direito de associação sindical.

O Sindicato existe para defender os direitos da classe trabalhadora, afinal, vem a ser a aglutinação dos indivíduos (coalizão) para fazer frente ao poderio econômico do empregador. A liberdade sindical é um requisito básico à existência do ser coletivo. Sem a liberdade, não há que se falar em negociação genuína, muito menos na utilização dos instrumentos necessários a pressionar o empregador (a greve).

Sindicatos não-livres (aqueles ligados aos partidos comunistas nos países comunistas, aqueles subjugados ao Estado no sistema corporativo, aqueles com liberdade formal sem a garantia dos mecanismos legais para defesa de sua existência livre, etc.) são outra coisa que sindicato. Contrariamente, são a própria negação do sindicato, pois ocupam um espaço através de usurpação.

Eis a confusão gerada no movimento sindical internacional através das ideologias socialistas e comunistas. Ambas não respeitam a liberdade sindical, porque para o bloco capitalista e para o bloco comunista o conceito de liberdade não é o mesmo.

Os países capitalistas elegeram os sindicatos como mediadores e influenciaram para que os mesmos assim permanecessem. Os governos do bloco capitalista (a exemplo a Inglaterra e os Estados Unidos da América) influenciaram no movimento sindical, através de estratégias e de intervenção por intermédio das agências de inteligência, inclusive com suporte financeiro. Os sindicatos, que se achavam livres, aceitaram o apóio financeiro e a caça aos comunistas justificou o silêncio internacional quando o governo americano exigiu declaração de não-comunismo aos seus dirigentes sindicais. O movimento sindical socialista internacional foi vítima, apesar de ter alcançado alguns sucessos, da sabotagem de seus respectivos governos. A própria fundação da OIT capitaneada pelo governo norte-americano vem a demonstrar uma tentativa de esvaziar o movimento sindical internacional, pois criado um foro tripartite para resolver os problemas do mundo do trabalho.

Não bastasse o acordo entre a AFL-CIO (norte-americana) e a TUC (britânica) com seus respectivos governos, a ICFTU demonstrou total desrespeito ao princípio da liberdade sindical quando não aceitou os legítimos representantes sindicais portugueses, por sua aura comunista,

preferindo intervir e formar “novos líderes” ao término da ditadura ocorrido na década de 70 do século XX. (GUMBRELL-MCCORMICK, 2000, p. 359).

Para os países capitalistas a liberdade sindical significa o respeito à liberdade de mercado e à propriedade privada.

Já para os países comunistas a liberdade sindical significa a liberdade de se expressar dentro da linha do partido comunista unitário, ou seja, se é livre para participar politicamente e influir no governo planejado de propriedade coletiva dos bens nacionais. Falar em liberdade nos termos ocidentais significaria abolir a propriedade comum dos bens e instituir a propriedade privada, o que é um outro paradigma.

Nos países comunistas os sindicatos trabalham unidos ao Estado social e conduzem suas atividades sob o comando do partido Marxista-Leninista. (UTKIN, 1988, p. 95).

Assim, não é possível a conceituação comum, pois as premissas de regime são diversas.

As divergências não estão apenas na dualidade socialista/comunista, mas naquela dualidade país capitalista desenvolvido/país capitalista em desenvolvimento. Note-se que a maior preocupação do movimento sindical internacional (com sua elite européia) no presente momento são os efeitos catastróficos da expansão do mundo capitalista para os países que saíram do bloco comunista e para aqueles países comunistas que estão com projeto de inserção no sistema capitalista (China, Rússia, etc.).

A preocupação socialista com a vida do proletário comunista durante a guerra fria ficou apenas no campo ideológico, afinal, a separação do mundo em dois blocos deixava o chinês, o soviético, o alemão oriental num mundo outro, sem possibilidade de concorrer com o europeu ocidental e com o norte-americano. Assim, somente a inserção no sistema capitalista deu status a tal proletário, que aí sim, merece um sindicato livre.

Eis a ideologia impregnada no fazer sindicalismo internacional hoje, relatada por Perone, que nos diz que a par de uma regulamentação heterônoma das relações de trabalho no mercado global (pelas organizações internacionais), o sindicato ocupa um importante espaço na auto-regulação social do mercado global, ainda que navegue por dificuldades, especialmente na agregação de trabalhadores de países ricos e de países pobres. (PERONE, 2001, p.406-409).

7 O SISTEMA NAÇÕES UNIDAS

Após a 1ª. Guerra Mundial foi criada a Liga das Nações, com sede em Genebra, na Suíça, também conhecida como Sociedade das Nações, através do Tratado de Versalhes, assinado em 28.07.1919, tudo sob o patrocínio das nações vencedoras do conflito mundial.

Com o início da 2ª. Guerra Mundial em 1939, faliu o objetivo maior da Liga, qual seja, aquele de promover a cooperação internacional e realizar a paz e a segurança mundial, cessando suas atividades.

Ao término da 2ª. Guerra Mundial, em 1945, foi realizada em São Francisco (EUA) a Conferência que deu origem à Carta das Nações Unidas, baseada na proposta apresentada em outubro de 1944 pela China, União Soviética, Reino Unido e Estados Unidos.

A Carta foi assinada por 50 países em 26 de junho de 1945 e foi assinada posteriormente pelo representante da Polônia, com o que são 51 os membros originais.

Em 24.10.1945 as Nações Unidas passaram à sua real existência, quando a China, a França, a União Soviética, o Reino Unido, os Estados Unidos da América e a maioria dos outros signatários ratificaram a Carta.

Cassese resume os principais fins das Nações Unidas:

Gli scopi principali che, secondo quanto prevedevano i suoi fondatori, la nuova Organizzazione doveva perseguire erano i seguenti: a) mantenere la pace e la sicurezza (art. 1, par.1); b) attraverso mezzi pacifici, promuovere la soluzione delle controversie internazionali e risolvere le situazioni che avrebbero potuto portare ad una rottura della pace (art. 1, par. 1); c) sviluppare relazioni amichevoli tra le nazioni sulla base del rispetto del principio di uguaglianza e di autodeterminazione dei popoli (art. 1, p. 2); in breve, promuovere, se non il graduale smantellamento dei sistemi coloniali, almeno il cammino progressivo dei paesi coloniali verso l'autogoverno; d) promuovere la cooperazione economica e sociale (artt. 1, par. 3, e 55); e) promuovere il rispetto dei diritti umani e delle libertà fondamentali a vantaggio di tutti gli individui (artt. 1, par. 3, e 55). Gli altri scopi dell'Organizzazione, chiaramente considerati di minore importanza dai suoi fondatori, erano: f) promuovere il disarmo e la disciplina degli armamenti (art. 11, par. 1); g) promuovere il rispetto per il diritto internazionale (Preambolo) e incoraggiare lo sviluppo progressivo del diritto internazionale e la sua codificazione (art. 13, par. 1, lett. b). (CASSESE, 2004, p. 18).

As Nações Unidas contam com vários departamentos, destacando-se: a Secretaria Executiva do Secretário Geral (Office of the Secretary-General), o Departamento para Assuntos

de Desarmamento (Department for Disarmament Affairs), o Escritório para a Coordenação dos Assuntos Humanitários (Office for the Coordination of Humanitarian Affairs), O Departamento dos Assuntos Econômicos e Sociais (Department of Economic and Social Affairs); o Departamento da Informação Pública (Department of Public Information).

Seis são os órgãos das Nações Unidas: 1) Assembléia Geral (General Assembly); 2) Conselho de Segurança (Security Council); 3) Conselho Econômico e Social (Economic and Social Council); 4) Conselho de Tutela (Trusteeship Council); 5) Tribunal Internacional de Justiça (International Court of Justice); 6) Secretariado (Secretariat).

O Tribunal tem sede em Haia, na Holanda. Os demais órgãos estão sediados em Nova York, nos EUA.

As Nações Unidas abarcam os principais assuntos que concernem à humanidade, sendo o órgão de maior relevo o Conselho de Segurança, pois ligado à manutenção da paz mundial.

Além das Nações Unidas, temos os organismos especializados (Organização Mundial da Saúde, Organização Internacional do Trabalho, Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, etc.) e os programas e fundos (Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, etc), que juntos formam o Sistema Nações Unidas.

O Sistema está em crise. Conforme já destacamos, Zolo nos fala de uma longa agonia das Nações Unidas, iniciada tão logo formada a organização.

Com a supremacia norte-americana e o exercício do poder de veto no Conselho de Segurança, pouco tem sido feito em nome da paz mundial.

A guerra do Vietnã, a guerra do Golfo e a invasão do Iraque representam os efeitos mais perversos de tal “agonia”.

Tanzi, logo após a invasão do Iraque, informa as diversas correntes de pensamento em relação às Nações Unidas:

Parlare di riforma dell'ONU sembra ovvio, dopo l'Iraq. Ma la realtà è che esistono le premesse per raggiungere nessun tipo di accordo. Sai che si tratti di composizione del Consiglio di Sicurezza o de legittimità dell'uso della forza, le divergenze fra gli stati membri restano troppo rilevanti. Più che riformare la Carta, conviene interpretarla in modo evolutivo. E conviene non sottovalutare quel che l'ONU è già in grado di offrire.

L'ultima crise irachena há rilanciado com forza il dibattito sull'esigenza di uma reforma dell'ONU. Era difficile che ciò non si verificasse, tantopiù che la temática è all'ordine del giorno dagli inizi della vita dell'Organizzazione [referência a “Prospects of Revision of the United Nations Charter”, de Tanzi], sebbene a oggi tale dibattito abbia portato esclusivamente all'ampliamento del Consiglio di Sicurezza, nel 1965, da 11 a 15 membri.

L'idea di una riforma è suggestiva e a prima vista può apparire persino ovvia. Ulrich Beck sulla Repubblica del 16 aprile invocava la necessità di “rifare” le Nazioni Unite per adeguarle “alle necessità del mondo nel secolo delle interdipendenze, delle questioni e dei rischi globali”, aggiungendo che “la fine della guerra fredda lo há reso possibile e necessario”. Sergio Romano sul Corriere della Sera del 20 aprile propugnava un nuovo Consiglio di Sicurezza nel quale “sopprimere i vecchi veti” sviluppando la sua proposta nell'ultimo fascicolo di questa rivista [faz referênciã ao artigo “Che fare com il Consiglio di Sicurezza”, di Sèrvio Romano]. Espressioni di volontà di mutamento sono state espresse, in termini assai generali, anche da politici, tra cui il nostro ministro degli Esteri Franco Frattini, sul Corriere della Sera del 3 maggio. (TANZI, 2003, p. 235).

Cassese nos informa que as Nações Unidas fracassaram em três setores: na manutenção da segurança e da paz, no desarmamento e na redução das diferenças entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento (CASSESE, 2004, p. 38).

Por ocasião da 60ª. Assembléia Geral ocorrida em setembro de 2005, os Estados Unidos lutaram para “enxugar” a ONU, com o objetivo de minimizar o seu papel, para que o poderio militar possa ser melhor utilizado. Veja-se:

Agenda dos EUA domina assembléia da ONU. A 60ª. Assembléia Geral que as Nações Unidas promovem esta semana em Nova York tem tudo para se tornar um grande fiasco do ponto de vista dos países em desenvolvimento, inclusive o Brasil, e um grande sucesso nas intenções norte-americanas de reduzir ainda mais a atual importância do organismo mundial.

Depois de recomendarem há 15 dias nada menos que 700 modificações em um texto de apenas 36 páginas que os 191 países-membros vinham negociando em conjunto, os EUA chegam ao encontro nesta semana com uma única ênfase: reformar a ONU para deixá-la mais enxuta e eficiente.

Para muitos países-membros, a reforma proposta pelos EUA é a senha para que seja minimizado o papel do organismo, deixando os norte-americanos mais livres para agir e exercer sem constrangimentos o seu poderio militar. (CANZIAN, 12.09.2005, p.A11).

Em que pese tais críticas, algumas mais radicais pregando a fundação de um novo sistema, o sistema posto, enquanto não melhorado ou superado, é uma importante arena para o movimento sindical internacional, especialmente porque ali são debatidos importantes temas relativos aos trabalhadores, tais como saúde, imigração, direitos humanos, direitos sindicais, mercado ético, dentre outros.

7.1 A Organização Internacional do Trabalho - OIT

A Organização Internacional do Trabalho – OIT foi criada sob o Tratado de Versalhes, de 1919, e apesar de ter sofrido as repercussões da 2ª. Guerra Mundial, continuou a existir, sendo um organismo afiliado às Nações Unidas.

Segundo consta do sítio da Organização Internacional do Trabalho-Itália:

L'ILO è stato creato nel 1919 con il trattato di Versailles, che pose fine alla Prima Guerra mondiale, in base alla convinzione che la pace universale e duratura può essere fondata soltanto sulla giustizia sociale. I fondatori dell'ILO si prefiggevano l'obiettivo di diffondere ovunque condizioni di lavoro umane e di combattere ingiustizia, privazioni e povertà. Nel 1944, a seguito di un periodo di crisi internazionale, i membri dell'ILO ribadirono i loro obiettivi adottando la "Dichiarazione di Filadelfia", in cui si afferma che il lavoro non è una merce e si definiscono diritti umani ed economici di base secondo il principio che « la povertà, ovunque esista, è pericolosa per la prosperità di tutti ».

Nel 1946 l'ILO è stata la prima agenzia specializzata ad essere associata alle Nazioni Unite, poco dopo la loro istituzione. In occasione del suo 50° anniversario, nel 1969, l'ILO ha ottenuto il Premio Nobel per la Pace.

Il numero elevato di Stati che entrarono a far parte dell'ILO dopo la Seconda Guerra mondiale portò numerosi cambiamenti. L'Organizzazione incominciò a introdurre programmi tecnici per mettere la propria esperienza a disposizione di governi, lavoratori ed imprenditori, in particolare nelle nazioni in via di sviluppo. In paesi come la Polonia, il Cile ed il Sud Africa il grande appoggio fornito dall'ILO ai diritti sindacali è stato determinante nella lotta per la democrazia e la libertà.

Il 1998 è un'altra data fondamentale nella storia dell'ILO, quando i delegati alla Conferenza Internazionale del Lavoro adottarono la "Dichiarazione sui principi e i diritti fondamentali nel lavoro", impegnando gli Stati membri a rispettare e attuare una serie di norme fondamentali del lavoro: la libertà di associazione e il diritto alla contrattazione collettiva, l'eliminazione del lavoro minorile, del lavoro forzato e delle discriminazioni sul lavoro. La Dichiarazione sancisce che la garanzia di questi principi e diritti fondamentali è importante in quanto consente a tutti « di realizzare pienamente il proprio potenziale umano e di partecipare liberamente e in condizioni di pari opportunità alla spartizione della ricchezza che essi stessi hanno contribuito a creare ». (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION-ITALIA, 2007).

A OIT conta com uma estrutura tripartite (única com tal característica no sistema ONU), onde participam, em igualdade numérica, três seguimentos: governo, empregadores e trabalhadores. O Conselho de Administração dirige a organização, elaborando e controlando a execução de políticas e programas e elegendo o Direito Geral, sendo que conta com uma agenda anual de três reuniões. "A Conferência Internacional do Trabalho é o fórum internacional que ocorre anualmente (em junho, em Genebra) para: discutir temas diversos do trabalho; adotar e revisar normas internacionais do trabalho; aprovar as políticas gerais e o programa de trabalho e orçamento da OIT, financiado por seus Estados-Membros." "O Secretariado (Escritório Central)

da OIT em Genebra é o órgão permanente da Organização e sede de operações onde se concentram a maioria das atividades de administração, de pesquisa, de produção de estudos e de publicações, de reuniões tripartites setoriais e de reuniões de Comissões e Comitês.” (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO-BRASIL, OIT, 2007).

A organização aprovou mais de 180 Convenções e mais de 190 Recomendações, todas relativas a normas internacionais do trabalho (sindicatos, mulheres, portadores de deficiências, crianças, etc.).

Quase todos os países democráticos aderiram à OIT. As Convenções, aprovadas pela Conferência Internacional, dependem da adesão por parte dos países membros para ter sua eficácia no respectivo território nacional, sendo certo que algumas Convenções vêm sendo exigidas, pelo simples fato de adesão de um país à organização, pois são consideradas normas fundamentais.

A inobservância da Carta de Princípios ou da normativa objeto de adesão por país membro leva apenas à sanção moral, pois a OIT não detém qualquer outro poder de sanção, ainda que seja referenciado o inédito “caso Myanmar” em que aplicada sanção, sem base normativa:

In base all’art. 33 della Costituzione dell’OIL, il Consiglio d’amministrazione può raccomandare alla Conferenza di prendere determinate misure nei confronti dello Stato che abbia violato gli standard.

Queste misure consistono essenzialmente in un boicottaggio economico nei confronti dello Stato che ha violato le sanzioni OIL.

Nella storia dell’OIL non sono mai state adottate misure coercitive nei confronti di uno Stato fino al marzo del 1999; in tale data il Consiglio de Amministrazione decise di includere nella sua sessione di novembre un ordine del giorno con le misure da proporre alla Conferenza per assicurare il rispetto da parte di Myanmar delle raccomandazioni della Commissioni d’inchiesta nel 1997 per esaminare la violazione dela Convenzione sul lavoro forzato.

[...]

Di fronte alle reiterate violazioni commesse dalla giunta militare che il rapporto evidenziava, la Conferenza Internazionale del Lavoro anche senza l’iniziativa del Consiglio, nel giugno dello stesso anno, adottava una risoluzione che condannava il ricorso sistematico da parte di Myanmar al lavoro forzato. Come giustamente notato da un’autorevole dottrina [C. Zanghi], questa risoluzione solleva dubbi di legittimità per la procedura presa e per il fatto che essa dispone, misure sanzionatorie non espressamente previste dalla Costituzione dell’OIL, quali l’interruzione della cooperazione tecnica e dell’assistenza nei confronti del Paese e l’esclusione del suo governo dalla partecipazione a riunioni, conferenze o seminari organizzati dall’OIL. Successivamente, nel 2000, il Consiglio raccomandava agli Stati membri di rivedere le relazioni economiche e commerciali con Myanmar ed invitava il Direttore generale ad informare gli organi competenti delle altre organizzazione internazionale ed a chiedere la cessazione di ogni progetto di cooperazione con Myanmar che potesse indirettamente favorire l’impiego del lavoro forzato.

Infine, sempre nel 2000, la Conferenza Internazionale del lavoro, ha approvato una risoluzione che ha confermato i provvedimenti raccomandati dal Consiglio. (BLANPAIN; COLUCCI, 2007, p.7-8).

Perone informa sobre a transformação social e econômica e seus reflexos na estrutura da OIT:

L'Organizzazione Internazionale del Lavoro è nata dalla volontà di reagire al liberoscambismo esasperato e dogmatico, che trascura la condizione di sottoprotezione sociale delle persone che lavorano. Tuttavia, la filosofia ispiratrice dell'OIL è basata sul ruolo regolatore dello Stato, dalla nuova realtà economica internazionale viceversa messo in crisi. La logica delle norme dell'OIL fa riferimento agli Stati nazionali, sui quali ricadono gli obblighi risultanti dalle sue convenzioni, ma la stessa dirigenza dell'Organizzazione riconosce che la strategia è largamente battuta dall'internazionalizzazione dell'economia e dall'ampliato novero dei suoi protagonisti [...]. Tale normativa ha dunque evidente difficoltà, oggi, di guidare e stimolare un'ecqua crescita sociale, che, anzitutto, esige la regolazione dell'azione dei principali attori transnazionali. (PERONE, 2001, p. 403).

7.1.1 A Conferência Internacional do Trabalho

A Conferência Internacional do Trabalho é o fórum internacional que ocorre anualmente (em junho, em Genebra) para: discutir temas diversos do trabalho; adotar e revisar normas internacionais do trabalho; aprovar as políticas gerais e o programa de trabalho e orçamento da OIT, financiado por seus Estados-Membros.

Tal evento constitui um dos maiores palcos para a atuação dos Sindicatos, pois é ali que são votadas as principais matérias de interesse internacional, a exemplo, novas Convenções e Recomendações.

Ali são travadas discussões, monitoradas as denúncias e as decisões sobre as mesmas, o evento, por ser mundial, conta com uma logística enorme, recebendo o afluxo de representantes (tripartites) de quase todos os países do globo (com direito a voz e voto - países membros - ou como observadores), mais inúmeras outras pessoas e instituições (jornalistas, estudantes, observadores independentes, Organizações não Governamentais, etc.).

Blanpain e Colucci explicam a dinâmica da Conferência:

Ogni paese che fa parte dell'OIL ha il diritto di farsi rappresentare alla Conferenza da quattro delegati: due a nome del governo, e due in rappresentanza, rispettivamente, dei lavoratori e degli imprenditori. Ogni delegato ha diritto di parola e di voto indipendente. In genere, i delegati sono accompagnati da consulenti tecnici e le diverse delegazioni nazionali sono guidate dai ministri del lavoro, dell'occupazione o degli affari sociali dei relativi Paesi. La Conferenza riafferma i principi fondamentali sui quali l'Organizzazione è basata, e cioè che: a) il lavoro non è una merce; b) le libertà di espressione e di associazione sono condizioni essenziali del progresso sociale; c) la povertà, ovunque esista, è pericolosa per la prosperità di tutti; d) la lotta contro il bisogno dev'essere continuata in ogni Paese con instancabile vigore; essa deve essere accompagnata da continui e concertati contatti internazionali nei quali i rappresentanti dei lavoratori e dei datori di lavoro, in condizioni di parità con i rappresentanti governativi, discutano liberamente e predano decisioni di carattere democratico nell'intento di promuovere il bene comune. (BLANPAIN; COLUCCI, 2007, p. 2).

7.1.2 A declaração de princípios da OIT

Na 86ª. Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1998, foi aprovada a “Declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho”.

Conforme Willian Brett, então Presidente do Grupo de Trabalhadores e Vice-Presidente do Conselho de Administração da OIT, ao prefaciá-la edição de um guia relativo à declaração:

Isto mostra a determinação do Grupo de Trabalhadores [comentando a ocasião da publicação apenas terminado o detalhamento do seguimento da Declaração] para utilizar esta Declaração rapidamente e da melhor maneira possível para suprimir a calamidade do trabalho forçado e do trabalho infantil, assim como qualquer tipo de discriminação, e garantir o direito dos trabalhadores a formar sindicatos e a ser por estes representados. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2000, p V).

O preâmbulo do documento considera que: a justiça social é meio essencial para a garantia da paz universal e permanente; o crescimento econômico é essencial, deve respeitar a equidade, o progresso social e a erradicação da pobreza; o mundo deve observar um desenvolvimento sustentável; devem ser tuteladas as pessoas com necessidades especiais, dentre elas os desempregados e trabalhadores imigrantes, bem como devem ser desenvolvidas políticas para a criação de empregos; a reivindicação deve ser livre e em igualdade de oportunidade, para uma correta divisão da riqueza humana; a interdependência econômica é crescente.

Convém citar os itens 1 e 2 da Declaração:

1. Lembra:

- a) que no momento de incorporar-se livremente à OIT, todos os Membros aceitaram os princípios e direitos enunciados em sua Constituição e na Declaração de Filadélfia, e se comprometeram a esforçar-se por alcançar os objetivos gerais da Organização na medida de suas possibilidades e atendendo a suas condições específicas;
- b) que esses princípios e direitos têm sido expressados e desenvolvidos sob a forma de direitos e obrigações específicos em convenções que foram reconhecidas como fundamentais dentro e fora da Organização.

2. Declara que todos os Membros, ainda que não tenham ratificado as convenções aludidas, têm um compromisso derivado do fato de pertencer à Organização de respeitar, promover e tornar a realidade, de boa fé e de conformidade com a Constituição, os princípios relativos aos direitos fundamentais que são objeto dessas convenções, isto é:

- a) a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- b) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- c) a abolição efetiva do trabalho infantil; e
- d) a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2000, p. 16-17).

Oito são as Convenções aprovadas pela OIT declaradas como fundamentais: 29 (trabalho forçado - 1930); 87 (liberdade sindical e proteção do direito de sindicalização – 1948); 98 (direito de sindicalização e de negociação coletiva – 1949); 100 (Igualdade de remuneração entre os gêneros – 1951); 105 (abolição do trabalho forçado – 1957); 111 (discriminação em matéria de emprego e ocupação – 1958); 138 (idade mínima para o trabalho – 1973); 182 (piores formas de trabalho infantil – 1999).

A Declaração de Princípios da OIT é hoje um dos principais instrumentos do sindicalismo internacional, pois oportuniza uma atuação internacional.

O documento também é mencionado como “core labour standars” and “international labour standards”.

7.1.3 O Comitê dos Espertos

A OIT conta com uma comissão de especialistas, encarregada de examinar os relatórios dos governos dos diversos países aderentes. A comissão é formada por 20 pessoas de alta formação, indicadas pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 anos, renovável.

A comissão faz encontros anuais em novembro/dezembro, na sede em Genebra (Suíça), onde é aprovado o relatório, sendo a parte principal aquela que trata dos princípios fundamentais.

Arrigo e Casale explicam como funciona a sistemática da comissão:

“If the Committee finds that a government is not fully complying with the requirements of a ratified Convention, or with its constitutional obligations regarding Conventions and Recommendations, it addresses a comment to that government, drawing attention to the shortcomings and requesting that steps be taken to eliminate them. The Committee’s comment may take the form of:

. observations, which are published in its report and which are used for the more serious or long-standing cases of failure to comply with obligations, and are also normally used when a workers’ or employer’s organization has sent in comments on the application of a ratified Convention which require follow-up; or

. direct requests, which are not published but are sent directly to the governments concerned, and to workers’ and employers’ organizations in the country concerned for information. (ARRIGO; CASALE, 2005, p.57-58).

Assim o Comitê funciona como um agente fiscalizador do cumprimento e observância das Convenções e Recomendações.

A principal parte do relatório do Comitê é aquela relativa à Carta de Princípios da OIT.

No relatório submetido à Conferência Internacional do Trabalho de 2007, consta a importância da participação dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores:

Role of employers’ and workers’ organizations

55. At each session, the Committee draws the attention of governments to the important role of employers’ and workers’ organization in the application of Conventions and Recommendations. Moreover, it highlights the fact that numerous Conventions require consultation with employers’ and workers’ organizations, or their collaboration in a variety of measures. The Committee notes that almost all governments have indicated in the reports supplied under articles 19 and 22 of the Constitution the representative organizations of employers and workers to which, in accordance with article 23, paragraph 2, of the Constitution, they have communicated copies of the reports supplied to the Office. (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2007, p. 21).

7.1.4 O Comitê da Liberdade de Associação

O Conselho de Administração constituiu um comitê específico para receber as denúncias por violação ao direito de liberdade de associação e sua origem remonta a 1950-1951:

In addition to this standard-setting function of the ILO, which in itself shows how vital freedom of association is for the Organization, it should be emphasized that, pursuant to negotiations and agreements between the Governing Body of the ILO and the United Nations Economic and Social Council, a special procedure was established in 1950-51 for the protection of freedom of association, supplementing the general procedures for the supervision of the application of ILO standards, under the responsibility of two bodies: The Fact – Finding of Conciliation Commission on Freedom of Association and the Freedom of Association Committee of the Governing Body of the ILO. (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2006, p. 2).

O Comitê é tripartite, é composto por nove membros e nove deputados (governo, empregadores e empregados), tem um Presidente independente e faz três encontros anuais.

As denúncias podem ser feitas inclusive em face dos países que não ratificaram as Convenções relativas à liberdade de associação e de negociação coletiva, pois consideradas fundamentais.

As denúncias são instruídas e os governos acusados são instados a prestar informações. Após, é encaminhado relatório ao Conselho de Administração e este pode pedir aos Governos que tomem medidas para o restabelecimento do direito violado.

O Comitê sempre foi o *front* de atuação dos sindicatos nacionais e internacionais em defesa do direito de liberdade sindical. A ICFTU e a WCL (atual ITUC), bem como a WFTU ofereceram inúmeras denúncias.

Segundo o Comitê, a liberdade de associação é *conditio sine qua non* para o tripartismo previsto na Constituição da OIT e sem a liberdade o conceito de tripartismo ficaria sem sentido (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2006, p.1).

O Comitê de Espertos poderá ser instado a acompanhar os casos em que o Governo tenha ratificado as Convenções relativas à liberdade de associação.

7.1.4.1 O digesto do Comitê de Liberdade de Associação

O Comitê de Liberdade de Associação publica, desde 1972, um repertório, chamado Digesto, contendo um resumo de todas as decisões tomadas, resumidamente e por assunto.

A última edição (5ª.) ocorreu em 2006, dividido em 19 capítulos, assim detalhados: (1) Procedimento a respeito do Comitê e das partes sociais; (2) Direitos sindicais e liberdades civis; (3) Direito dos trabalhadores e dos empregadores, sem qualquer distinção, de estabelecer e de se afiliar a organizações; (4) Direito dos trabalhadores e dos empregadores de estabelecer organizações sem autorização prévia; (5) Direito dos trabalhadores e dos empregadores de estabelecer organizações de sua livre escolha; (6) Direito das organizações de estabelecer sua própria constituição e regras; (7) Direito das organizações de eleger seus representantes em regime de liberdade; (8) Direitos das organizações de organizar suas administrações; (9) Direito das organizações livremente organizar suas atividades e de formular seus programas; (10) Direito de fazer greve; (11) Dissolução e suspensão das associações; (12) Direito das organizações dos empregadores e dos empregados de estabelecer federações e confederações e de se filiar às organizações internacionais de empregadores e de empregados; (13) Proteção contra discriminações anti-sindicais; (14) Proteção contra atos de interferência; (15) Negociação Coletiva; (16) Consulta com as organizações de empregados e de empregadores; (17) Participação das organizações dos empregados e dos empregadores nos vários órgãos e procedimentos; (18) Facilidades para as representações dos trabalhadores; (19) Conflitos no movimento sindical. (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2006).

Tais tópicos estão articulados em 1.125 parágrafos e condensam as decisões tomadas até o 339º. Relatório (de novembro de 2005).

Passa-se a alguns tópicos a título exemplificativo, sendo que o número entre parênteses é relativo ao respectivo parágrafo.

Quando um Estado decide ser um membro da Organização, ele aceita os princípios fundamentais contidos na Constituição e na Declaração de Filadélfia, incluindo os princípios de liberdade de associação (15).

Um movimento sindical genuinamente livre e independente somente pode ser desenvolvido onde os direitos humanos fundamentais são respeitados (33).

Um movimento sindical livre somente pode ser desenvolvido sobre um regime de garantia dos direitos fundamentais, incluindo o direito de reunião dos sindicalizados sob as premissas sindicais, liberdade de opinião através de comunicados e da imprensa e o direito de detenção de sindicalizados deve estar sujeito ao normal procedimento judiciário o mais rápido possível (37).

Um movimento sindical genuinamente livre e independente não pode ser desenvolvido em um clima de violência e de incerteza (45).

Em casos em que a polícia dispersar encontros públicos com perda de vidas ou com sérias injúrias, o Comitê exige que as circunstâncias sejam inteiramente investigadas por um órgão independente e que um regular procedimento legal seja instaurado para apurar a ação da polícia e para determinar as responsabilidades (49).

A ausência de julgamentos em face de culpados cria, na prática, uma situação de impunidade, que reforça o clima de violência e insegurança, que causa efeitos extremamente negativos para o exercício dos direitos sindicais (52).

A prisão de líderes sindicais ou de membros para atividades sindicais ou afiliados é contrária ao princípios de liberdade de associação (61).

A prisão preventiva de sindicalistas no curso de uma greve envolve um sério perigo de infração dos direitos sindicais (77).

Todas as salvaguardas necessárias serão providenciadas para prevenir internamentos em hospitais psiquiátricos como uma sanção ou como meio de pressão contra pessoas que desejam estabelecer uma nova organização independente da estrutura sindical existente (91).

Qualquer sentença proferida em desfavor de sindicalistas por crime ordinário não autoriza às autoridades adotar medidas negativas em face da organização que estas pessoas ou outras eram membros (95).

O direito de organizar encontros públicos e passeatas, particularmente por ocasião do primeiro de maio, constitui um importante aspecto dos direitos sindicais (136).

A participação pelos sindicalistas em encontros sindicais internacionais é um direito sindical fundamental e os governos não devem tomar qualquer medida, como não fornecer documentos de viagem, que possa impedir que os representantes as organizações dos trabalhadores possam exercer mandatos em regime de total liberdade e independência (153).

A proibição da fixação de cartazes contendo o ponto de vista de uma organização central sindicalista é uma restrição inaceitável quanto às atividades sindicais (163).

O estabelecimento de registros contendo dados de membros sindicalistas não respeita direitos de personalidade (incluindo o direito de privacidade) e tal tipo de registro pode ser usado para listas negras de trabalhadores (177).

A entrada pelas forças policiais ou militares dentro dos sindicatos sem autorização judicial constitui uma séria e injustificável interferência nas atividades sindicais (181).

O Comitê dá importância especial ao princípio de que a propriedade dos sindicatos deve receber proteção adequada (189).

Em casos em que medidas de emergência são tomadas por longos anos, o Comitê aponta que a lei marcial é incompatível com o integral exercício dos direitos sindicais (200).

Os trabalhadores devem ter o direito, sem qualquer distinção, em particular sem qualquer discriminação com base na opinião política, de afiliação à organização de sua própria escolha (212).

Uma lei que sujeita o direito de associação a autorização concedida discricionariamente por departamento governamental é incompatível com o princípio de liberdade de associação (273).

A exigência de uma autorização da organização central sindical para o registro deve ser removida (299).

De acordo com o artigo 2º da Convenção no. 87, os trabalhadores têm o direito de estabelecer organizações de sua própria escolha, incluindo organizações conjuntas por trabalhadores de diferentes locais de trabalho e de cidades diferentes (335).

A legislação que desqualifica pessoas para o sindicalismo por causa de credos políticos ou filiação política atenta contra o direito dos sindicalistas eleger seus representantes em total liberdade (415).

A liberdade de associação implica no direito dos trabalhadores e dos empregados de eleger seus respectivos representantes em total liberdade e de organização sua própria administração e atividades sem qualquer interferência das autoridades públicas (454).

O direito de greve é corolariamente intrínseco ao direito de organização protegido pela Convenção n. 87 (523).

Os procedimentos legais para a declaração de greve não devem ser complicados a ponto de tornar impraticável a declaração da legalidade de uma greve (548).

A dispensa de trabalhadores por participação em greve constitui séria discriminação (661).

A dissolução administrativa de uma organização sindical constitui uma clara violação ao artigo 4 da Convenção no. 87 (684).

Nenhuma pessoa será prejudicada em seu emprego por razões de filiação sindical ou por participação em atividades sindicais, seja no passado ou no presente (770).

O artigo 2º. Da Convenção no. 98 estabelece a total independência das organizações dos trabalhadores em relação aos empregadores onde exercem suas atividades (855).

7.1.5. O Comitê de Normas

O Relatório do Comitê de Espertos é submetido, durante a Conferência Internacional, ao Comitê de Normas, que é constituído por mais de 150 representantes, com representação tripartite, embora o número de membros não siga uma proporcionalidade estrita. Contudo, geralmente, as votações são realizadas por consenso. (Arrigo e Casale, 2005, p.65).

Os Governos são convidados para apresentar defesa, podendo ser escrita, mas é comum o representante comparecer pessoalmente e fazer uma sustentação oral. Em geral os Governos alegam dificuldades para a implementação da norma. Os casos são sumariados nos anexos do relatório que a Comissão submete à Conferência e uma vez adotados por esta última são despachados para os governos, que devem tomar providências.

7.1.6 A Comissão Mundial para a Dimensão Social da Globalização

A Comissão Mundial para a Dimensão Social da Globalização foi estabelecida em fevereiro de 2002, funcionando com um corpo independente, em co-direção do Presidente da Finlândia, Exmo. Sr. Tarja Halonen e do Presidente da Tanzânia, Exmo. Sr. Benjamin Willian Mkapa, contando com 24 membros, dos quais 5 *ex officio*.

O relatório final recebeu o título “Uma globalização justa – criando oportunidade para todos” e foi apresentado em 24.02.2004, com o que se deu por encerrada suas atividades, porém, vários membros continuam a acompanhar os problemas levantados.

A globalização recebe uma análise criteriosa, sendo de destaque a crise no modelo de governo mundial, com a crise do sistema ONU, bem como os efeitos deletérios da globalização nos Estados Nacionais.

O relatório diz que o impacto da participação do movimento sindical nas instituições globalizadas depende do poder de influência (sindical) nas tomadas de decisões, sendo importante destacar o seguinte trecho:

562. The impact of the trade union movement on globalization and the policies of the key international institutions depend partly on their influence on the decision-making process. For instance, within the ILO trade unions are a key part of the governance structure and exercise considerable influence over the policies of the organization. In other international organizations, such as the OECD, there exists a formal structure for consultations with both the labour movement and the business community that enables the social partners to engage in regular policy discussions with OECD staff and government representatives. We recommend that formal consultation structures similar to the OECD type should be established at the World Bank, the IMF and the WTO, while fully respecting the constitutional provisions and governance structures of these organizations. This would provide the social partners with structural entry points into the workings of the international organizations exercising a profound influence over globalization. This would enhance the external transparency, accountability and credibility of the international organizations with an economic mandate. Similar arrangements should be made in the burgeoning number of inter-regional and bilateral trade, investment and economic cooperation arrangements. (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2004, p. 124).

7.2 A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE

A OECD – Organization for Economic Co-operation and Development tem sede em Paris (França) e conta com 30 membros, dentre os quais podemos destacar a Itália, os Estados Unidos da América, a França, o Japão, a Austrália e a Alemanha.

A Convenção que deu origem à organização é datada de 14.12.1960, destacando-se que os países convenentes têm interesse: no crescimento sustentado da economia, do emprego e dos níveis mínimos de vida nos países membros, com estabilidade financeira e com a contribuição para o desenvolvimento da economia mundial (art.1º).

A organização tem importante papel na condução da economia mundial.

Os sindicatos sediados nos países membros têm status de consultivos, destacando-se que 58 sindicatos fazem parte do sistema TUAC-OECD (Trade Union Advisory Committee),

Conforme destacado anteriormente, a Comissão Mundial para a Dimensão Social da Globalização (da OIT), destacou que a consulta formal praticada pela OECD deveria servir de modelo para o Banco Mundial, o IMF e a WTO.

7.3 A Organização Mundial do Comércio – OMC

A Organização Mundial do Comércio (sigla OMC em português e WTO em inglês) tem sede em Genebra. Sua origem remonta ao GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), organismo criado em 1948, com o objetivo de impor regras ao comércio mundial.

Conforme nos diz Parenti:

Il Gatt è stato spesso circondato da un'aura di mistero. Pochi sapevano cosa facesse questa organizzazione con sede a Ginevra. Per molto tempo ciò è stata la conseguenza di uno scarso interesse per le attività di questa, tutto sommato, piccola organizzazione: l'attenzione generale tendeva eventualmente ad appuntarsi sulle attività di altre organizzazioni internazionali a carattere economico, quali la Banca mondiale e il Fondo monetario internazionale. L'organizzazione ginevrina viveva il suo quieto ma operoso vivere, giungendo raramente agli onori della cronaca. La situazione cambia con la creazione, nel 1995 e dopo uno dei più grandi negoziati commerciali della storia, del Wto; e cambia in maniera radicale al punto da creare spesso nell'opinione pubblica la tendenza ad equiparare il fenomeno della globalizzazione con il Wto. (PARENTI, 2002, p. 7).

Importante destacar que o referido autor informa que desde 1990, sob proposta do Canadá, tentou-se criar um organismo internacional do comércio, mas os Estados Unidos sempre criou obstáculos, pois temia a limitação da soberania nacional por eventual órgão.

Em 15.04.1994, 125 países, reunidos em Marrakech (Marrocos), firmaram o acordo de instituição da OMC. Atualmente a organização conta com 150 membros; a China aderiu à organização em 2001; a Rússia ainda não aderiu.

A normativa WT/L/161 de 25.07.1996 (“Rules of procedure for sessions of the Ministerial Conference and Meetings of the General Council”) regulamentou a participação de Organizações não-Governamentais, na qualidade de observadoras, nas atividades da OMC. Tais organizações podem participar se aceitas pela Conferência Ministerial, apenas nas atividades diretamente vinculadas aos fins da organização, sendo que os pedidos de participação sequer serão analisados em relação às atividades do Comitê de Orçamentos, Finanças e Administração e no setor de resolução de disputas.

Tendo em vista que a OMC é o fórum mundial onde são resolvidas as grandes pendências sobre a globalização e representa um *locus* importante para a participação política da sociedade civil, inúmeros são os movimentos favoráveis à derrocada da atual sistemática, com o que se

clama pela democratização da organização, para uma ampla participação da sociedade civil, representada por suas diversas organizações (dentre as quais as ONG's). O movimento *no global* vem lutando contra os institutos internacionais, dentre os quais o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Internacional do Comércio.

As maiores controvérsias travadas na OMC hoje são aquelas relativas às práticas desleais ao comércio internacional, aquelas praticadas pelas empresas (“dumping”) e pelos Estados (subvenção), com o que é criado um mecanismo artificial para afastar o princípio da economia perfeita e da concorrência natural.

Um dos maiores embates que se dá é para que a OMC passe a exigir das empresas multinacionais a expedição de código de conduta, para uma condução ética e justa dos negócios internacionais. Fala-se na inclusão de ‘cláusulas sociais’ nos negócios internacionais, para a garantia mínima dos direitos fundamentais dos trabalhadores (PARENTI, 2002, p.85).

A OIT e a OECD não detêm organismos de sanção, sendo que a infração às Convenções ou normativas podem levar à sanção moral.

A OMC traça caminho diametralmente oposto, pois criou um tribunal comercial internacional, onde são resolvidas as pendências entre os países membros, inclusive com autorização – ao final do julgamento e em caso de as partes não chegaram a um acordo – de que um país aplique sanções econômicas ao outro, considerado desleal comercialmente:

Dispute settlement is the central pillar of the multilateral trading system, and the WTO's unique contribution to the stability of the global economy. Without a means of settling disputes, the rules-based system would be less effective because the rules could not be enforced. The WTO's procedure underscores the rule of law, and it makes the trading system more secure and predictable. The system is based on clearly-defined rules, with timetables for completing a case. First rulings are made by a panel and endorsed (or rejected) by the WTO's full membership. Appeals based on points of law are possible. However, the point is not to pass judgement. The priority is to settle disputes, through consultations if possible. By July 2005, only about 130 of the nearly 332 cases had reached the full panel process. Most of the rest have either been notified as settled “out of court” or remain in a prolonged consultation phase — some since 1995. (WORLD TRADE ORGANIZATION, 2007).

A organização está passando por uma fase de impasse. Em novembro de 2001 foi iniciada a rodada Doha do desenvolvimento, como objetivo de promover maior liberalização comercial e beneficiar os países pobres e em desenvolvimento. Na reunião havida em Cancun, em setembro de 2003 os países pobres recusaram chegar a um termo nas negociações, pois exigiram a redução e o fim de subsídios a exportações agrícolas da União Européia e dos Estados Unidos da

América, sendo que estes últimos pretendiam a liberação do comércio de bens industriais. O prazo para a conclusão da rodada Doha terminou em dezembro de 2004 sem que o consenso fosse obtido. Em setembro de 2005, o novo diretor-geral propôs a conclusão parcial das negociações na reunião ministerial de dezembro de 2005, realizada em Hong Kong, onde as propostas da Europa e dos Estados Unidos foram recusadas. Por fim, em julho de 2006, em encontro do G8 (designação que se dá ao grupo dos oito países mais desenvolvidos economicamente do mundo), a negociação novamente terminou em avanços e foi suspensa sem data para retomada. (SEM ACORDO, RODADA DOHA É SUSPENSA, 2006, p.B4).

8 A ATUAL ESTRATÉGIA SINDICAL DE ATUAÇÃO E A INSERÇÃO DOS SINDICATOS INTERNACIONAIS NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DA “GLOBAL GOVERNANCE”

Durante a revolução industrial, lembre-se, ocorreu o movimento ludista, onde as máquinas foram consideradas as verdadeiras inimigas do trabalhador, e por isso deveriam ser destruídas; a sabotagem (inclusive a quebra de máquinas e outros objetos/instalações) também foi utilizada como um meio de causar prejuízos ao empregador e forçá-lo a negociar melhores condições de trabalho; o movimento sindical contava com trânsito junto aos partidos políticos e conseguiu aprovar leis favoráveis aos trabalhadores; a greve era utilizada como mecanismo de pressão.

A evolução do sistema industrial operada no início do século XX levou a um novo sistema de produção (fordista), onde o sindicato foi chamado à participação efetiva. Contudo, a reação sempre existia quando necessária (greves, incursões parlamentares, etc), sendo certo que a sabotagem (o ludismo já ficara para trás) nunca foi aceita pelas autoridades constituídas, pois considerada um crime contra a propriedade alheia.

A Revolução Industrial, que produziu as mazelas retratadas por Karl Marx, Zola, Victor Hugo e vários outros vultos da humanidade, foi “domada” dentro de alguns Estados-Nações, com a vivência de um estado de Bem-Estar Social (“Welfare State”), como aquele verificado na Europa e nos Estados Unidos da América.

Contudo, a revolução tecnológica, a crise estrutural do capitalismo havida com a crise do petróleo na década de 70 e a queda do muro de Berlim, eventos do século XX, levaram a uma nova reconfiguração da atividade capitalista.

Os sindicatos perderam campo de atuação: o desemprego aumentou, a flexibilização pulverizou a categoria profissional e a filiação espontânea aos sindicatos caiu vertiginosamente¹².

Os sindicatos passam por uma crise existencial. Castels indaga até mesmo se tal organização vai cumprir algum papel no futuro:

¹² Vide VERMA, Anil; Kochan, Thomas A. Unions in the 21st century: prospects for renewal. In VERMA, Anil; KOCHAN, Thomas A. (Edited by). Unions in the 21st century: an international perspective. Houndmills, Basingstoke, Hampshire; New York: Palgrave Macmillan, 2004. 296 p., onde resta demonstrada uma queda acentuada dos níveis de sindicalização, a exemplo de 30,6% na Itália, comparando-se 1985 com 1995.

“[...] o movimento trabalhista parece estar historicamente ultrapassado. Não que vá desaparecer por completo [...]. Na verdade, sindicatos são influentes atores políticos em diversos países. E em muitos casos constituem as principais ou únicas ferramentas de que dispõem os trabalhadores para defender-se dos abusos do capital e do Estado. [...]Entretanto, [...] o movimento trabalhista não parece estar preparado para gerar, por si próprio, uma identidade de projeto capaz de reconstruir o controle social e as instituições sociais na Era da Informação. Sem dúvida, militantes do movimento trabalhista farão parte de uma nova dinâmica social transformadora. Já não posso dizer o mesmo com tanta certeza sobre os sindicatos” (CASTELLS, 1996, p. 424).

O movimento sindical internacional foi vítima de sua própria história. As linhas ideológicas religiosas (mundo cristão e mundo laico) e políticas (capitalismo e comunismo) levaram a uma cisão na solidariedade internacional.

Não bastasse isso, a cisão levou a uma instrumentalização, a um discurso enganoso de solidariedade, pois os países em desenvolvimento assediados pelos comunistas (América Latina, por exemplo) sofreram intervenções dos países capitalistas, muitas vezes através dos próprios “dirigentes sindicais” (caso do acordo da CIA com a AFL-CIO dos Estados Unidos).

A velha discussão travada na década de 30 do século XX retornou: os países com vantagem comparativa (mão de obra em quantidade e a bom preço, por exemplo a China) não aceitam imposição de padrões mínimos, argumentando que tal discurso não visa à melhoria das condições de vida da população, mas à defesa dos interesses dos países centrais e das classes trabalhadoras de tais países ditos “abastados”.

Tal discurso afeta a capacidade de organização sindical internacional, o qual deve reencontrar uma linha de atuação verdadeiramente independente, para sair do papel colaboracionista e de não-enfrentamento.

Gumbrell-McCormick informa que a ICFTU (atual ITUC), no período de 1973 a 1985, centrou esforços na discussão de códigos de condutas para as multinacionais, o que foi desapontador, pois foram poucas as evidências de impacto no comportamento empresarial. Informa também que deve ser revista a atuação internacional, em especial para se pensar uma maior participação nas instituições financeiras (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional) e na OMC. (GUMBELL-MCCORMICK, 2000, p. 504-506), diante do caráter meramente normativo da OIT.

Waterman diz que o movimento sindical precisa ser renovado e indica os elementos e requisitos de um novo sindicalismo de solidariedade global: a) uma crítica fundamentada do novo

capitalismo globalizado e em rede e uma alternativa a ele; b) um novo entendimento da solidariedade internacional; c) estabelecer uma dialética e um diálogo positivos e dinâmicos no interior dos sindicatos, entre os sindicatos e para além dos sindicatos – local, nacional, regional e globalmente; d) a necessidade do movimento operário internacional agir em múltiplos níveis e em múltiplos espaços, com uma dialética idêntica entre eles; e) a necessidade de o movimento sindical ser culturalmente/comunicacionalmente ativo em termos internacionais; f) em direção a um novo pacto global da sociedade civil; g) do debate ao diálogo no intercâmbio no interior do movimento operário e social sobre o trabalho internacional e o internacionalismo operário. (WATERMAN, 2005, p. 439-443).

8.1 A Instrumentalização da Carta de Princípios da OIT (na Parte em que Estabeleceu a Liberdade Sindical) como Mecanismo para Oportunizar o Sindicalismo Internacional

Tivemos a oportunidade de dizer que uma das maiores conquistas da classe trabalhadora foi aquela de ver reconhecido o seu direito de constituir sindicatos livres.

Os Estados Nacionais democráticos respeitaram tal direito, enquanto constituídos como tais, na sua imensa maioria. Assim, o sindicalismo floresceu em alguns países europeus, por exemplo.

Contudo, partindo do princípio de que a “*global governance*” leva ao viver num mundo global, “federalizado” de fato, não há como se afirmar seguro o direito à liberdade sindical, se alguns países “federados” não o reconhece. Eis o exemplo da China, onde o “sindicato” não é livre, pois faz parte do próprio partido político, que por sua vez é confundido e absorvido pelo Executivo.

Se não há um direito reconhecido, ocorre a fuga do capital para o local em que as condições de trabalho não são objeto de fiscalização eficaz pelos sindicatos livres. Eis a aplicação analógica da velha lei da oferta e da procura, detalhada por Adam Smith:

[...]quando a quantidade de uma mercadoria qualquer posta no mercado é insuficiente para satisfazer a demanda efetiva, todos os que estão dispostos a arcar com o valor total da renda da terra, dos salários e do lucro, os quais devem ser pagos para que a mercadoria seja oferecida no mercado, não podem prover-se da quantidade desejada. Em vez de dispensá-la inteiramente, alguns se disporão a pagar mais. Imediatamente uma concorrência se estabelecerá entre eles, e o preço de mercado se elevará mais ou menos acima do preço natural, conforme o grau de carência da mercadoria, a riqueza e o luxo descomedido dos competidores animarem mais ou menos a avidez da concorrência. A mesma carência ocasionará, em geral, uma concorrência mais ou menos intensa entre competidores iguais em riqueza e luxo, conforme atribuam à aquisição da mercadoria maior ou menor importância. Daí o preço exorbitante dos gêneros de primeira necessidade durante o sítio a uma cidade ou nos períodos de fome.

Quando a quantidade posta no mercado excede a demanda efetiva, torna-se impossível vendê-la aos que se dispõem a arcar com o valor total da renda da terra, dos salários e dos lucros, os quais devem ser pagos para que uma mercadoria seja trazida ao mercado. É necessário que uma parte seja vendida aos que se dispõem a pagar menos, e o baixo preço pago por estes reduz necessariamente o preço da quantidade total. Assim, o preço de mercado ficará mais ou menos abaixo do preço natural, conforme o volume do excedente intensifique mais ou menos a concorrência entre os comerciantes, ou conforme lhes seja mais ou menos importante desfazer-se imediatamente da mercadoria. (SMITH, 2003, p. 70).

Assim, o sindicalismo internacional sempre atuou dentro de uma mera utopia, pois ainda não conquistou seu principal direito: aquele de ser reconhecido como protagonista da luta de classe em nível internacional.

A denúncia realizada pela ICFTU junto ao Comitê da Liberdade de Associação em face do Governo Chinês (caso n. 1652) levou referido Comitê a adotar as seguintes conclusões:

728. In the light of its foregoing interim conclusions, the Committee invites the Governing Body to approve the following recommendations:

(a) Taking note that many provisions of the Trade Union Act adopted in April 1992 are contrary to the ILO's fundamental principles concerning the right of workers without distinction whatsoever to form and join organizations of their own choosing without previous authorization and the right of trade unions to establish their constitutions, organize their activities and formulate their programmes, the Committee requests the Government to take the necessary steps to ensure that the provisions in question, mentioned in the conclusions, are modified.

(b) The Committee requests the Government to provide information on legislation and practice in respect of collective labour dispute settlement and to indicate in particular whether the provisional regulations of 1987 are still in force.

(c) The Committee asks the Government to supply its observations on the allegations according to which Mr. Han Dongfang has been subjected to pressure, including physical beatings.

(d) The Committee requests the Government to state precisely what concrete acts were committed by Messrs. Tang Yuanjuan, Lin Wei and Leng Wambao that they should have been convicted of subversion by the police authorities of Changchun.

(e) Although noting that certain persons mentioned in the complaint have been released, the Committee expresses its serious concern at the severity of the sanctions pronounced by the tribunals against the workers who are members or leaders of workers' autonomous federations; it asks that these cases be re-examined in order to put an end to the detention of these workers mentioned in the annex. It requests the Government to provide it with information on further developments in this respect.

(f) The Committee requests the Government to submit its observations on the allegations concerning the demand by the Communist Party that an in-depth investigation be conducted to track down the Free Trade Union of China. (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2005).

O Governo chinês adota o comportamento de considerar a denúncia da ICFTU (atual ITUC) uma invasão na sua soberania. Com isso, continua a exploração da classe trabalhadora, subjugada individualmente, travestida sua coletividade através de um sindicato não-livre, sendo que os líderes sindicais genuínos são violentamente rechaçados (prisão e perseguição política).

Se o exemplo chinês vem refutado, ao argumento de que se trata de um país não capitalista, mas que está passando por uma transição, cai como uma luva o exemplo norte-americano.

Compa informa que os EUA contam com uma população economicamente ativa de 135 milhões, 16 milhões são sindicalizados (o que representa 13,9%) e 32 milhões não têm direito à sindicalização (contratados independentes, supervisores, trabalhadores rurais, trabalhadores domésticos e empregados públicos de 23 estados). Não bastasse isso, os EUA não “documenta” vários estrangeiros que vivem em condição clandestina no país. Ainda que as pesquisas demonstrem uma queda no número de acidentes de trabalho depois das negociações coletivas, o governo norte-americano conta com um poder judiciário moroso e sem poderes frente aos empregadores que agem de má-fé, ao sabotar o surgimento dos sindicatos ou o funcionamento dos mesmos. O Comitê de liberdade de associação da OIT reportou o descumprimento das normas fundamentais, inclusive recomendando mudanças nas práticas, mas não há poder de sanção. (COMPA, 2004).

A denúncia realizada pela AFL-CIO e pela Confederation of Mexican Workers (CTM) junto ao Comitê de Liberdade de Associação em face do Governo Norte-Americano (caso n. 2227) levou referido Comitê a adotar as seguintes conclusões:

613. In the light of its foregoing conclusions, the Committee invites the Governing Body to approve the following recommendation:

The Committee invites the Government to explore all possible solutions, including amending the legislation to bring it into conformity with freedom of association principles, in full consultation with the social partners concerned, with the aim of ensuring effective protection for all workers against acts of anti-union discrimination in the wake of the Hoffman decision. The Government is requested to keep the Committee informed of the measures taken in this regard. . (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2005).

O Governo norte-americano continua seu procedimento de deixar a coletividade obreira dentro de uma estrutura de liberdade meramente formal, como se as relações entre o capital e trabalho ocorressem dentro de um ambiente econômico igualitário em relação ao poder das partes. Impossível o sindicalismo livre num país onde o Poder Judiciário nada pode fazer diante de uma conduta anti-sindical, onde os trabalhadores sindicalizados são dispensados e os líderes sindicais são perseguidos. Assim, o capital pode utilizar uma mão-de-obra à exaustão, com baixos patamares salariais e baixa, ou nenhuma, proteção social.

8.2 Como Instrumentalizar a Carta de Princípios

A Carta de Princípios da OIT, aplicável a todos os países-membros (mais de 170), informa que as oito Convenções relativas aos direitos fundamentais (liberdade sindical, direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, abolição efetiva do trabalho infantil e eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação) devem ser respeitadas e promovidas e tornadas reais.

Mas, a OIT não detém poder de sanção em face de seus membros.

A primeira estratégia seria aquela de modificar tal situação, a exemplo, uma alteração normativa seria aquela de se estabelecer um prazo razoável para cumprimento, sob pena de expulsão da organização, uma solução um tanto quanto radical.

Uma segunda estratégia seria aquela de os sindicatos nacionalmente reconhecidos, através dos sindicatos internacionais (ainda não reconhecidos e ainda na fase de luta pelo reconhecimento é bom frisar) e de seus representantes (1/3 de todos os membros da estrutura tripartite), formular uma ação conjunta para implementar uma reforma estatutária para que todos os requerimentos e sugestões dos governos que ainda não implementaram a Declaração de Princípios sejam boicotados ou rejeitados, assim como para que fiquem suspensos os direitos de voz e voto de tais governos (apenas a representação governamental), os quais passariam a participar na condição de observadores.

Caso tais estratégias não sejam implementadas, ou implementadas e esvaziadas por estratégia de contra-ataque, seria o caso dos sindicatos nacionais reconhecidos não mais enviar representantes a Genebra, passando à condição de observadores da organização, que aí sim, sairá do discurso fantasioso de ser foro de modificação do *status quo*, para a condição de verdadeira organização meramente consultativa a coadjuvar a OMC e os outros organismos internacionais.

A OIT não pode ser confundida com o próprio movimento sindical internacional: é apenas um local ocupado pelo movimento para se fazer política sindical internacional. A estrutura tripartite demonstra apenas a inserção do capital e do trabalho em ambiente de conciliação, pois os interesses são antagônicos (o capital luta para diminuir o preço da mão-de-obra e o trabalho procura a melhoria das condições da classe trabalhadora). Destaque-se, também, que a estrutura tripartite permite um jogo dúbio dos governos, dos trabalhadores e dos empregadores, os quais,

muitas vezes, utilizam as outras representações como massa de manobra, não sendo de se esquecer que a representação dos trabalhadores é a mais fragilizada diante da necessidade dos governos de atrair e de manter investimentos capitalistas.

A conquista da liberdade sindical internacional poderá representar um superamento da OIT. A estrutura tripartite, com sua ideologia negocial vigiada (a representação do governo “toma” parte e desequilibra o poder negocial genuíno das partes), não permite o real enfrentamento próprio do conflito industrial. Os mecanismos de pressão sindical, em especial a greve (a internacional), são esvaziados pelo discurso de não-biligerância.

A estrutura tripartite poderia ser utilizada como mecanismo de trégua ou como mecanismo consultivo, porém, sem que os movimento sindical internacional reduzisse sua potencialidade à simples participação na OIT.

8.3 Outros Mecanismos de Atuação Internacional Enquanto se Luta pela Liberdade Sindical Internacional

Os sindicatos nacionais livres reconhecidos e os sindicatos nacionais livres clandestinos devem ter como primeiro foco a luta pelo reconhecimento da liberdade sindical, só assim se poderá lançar mão do principal mecanismo de luta sindical, qual seja, a greve, no caso internacional, para se chegar a uma negociação coletiva internacional.

No meio de tal luta principal, outros mecanismos podem ser instrumentalizados para o fortalecimento de um agir internacional e de uma melhoria nas relações de trabalho internacionais.

Primeiramente, a ausência da liberdade sindical deve ser divulgada na imprensa mundial.

Salutar a atuação da ITUC através da publicação de seu relatório anual sobre a violação dos direitos sindicais, com divulgação na mídia internacional e conseqüentemente para a opinião pública mundial. Do último relatório constam várias violações. Trabalhadores continuam sendo assassinados por suas atividades sindicais em todos os continentes.

A Colômbia é citada como a maior violadora, com 70 mortes. Três sindicalistas iraquianos foram alvo de assassinos comissionados. Um sindicalista da Federação Russa foi assassinado em condições ainda não explicadas. Oman, Arábia Saudita e Burma não reconhecem o direito à formação livre de sindicatos. China, Egito e Síria impoem o monopólio sindical. A Bielorrússia e Moldova coagem os trabalhadores à filiação a sindicatos governamentais. Nas zonas exportadoras de banana, na América Latina, os empregadores continuam utilizando práticas para intimidar e prevenir as atividades sindicais. Na América do Norte, nos Estados Unidos da América o sindicato continua sob ataque, enquanto o WalMart leva práticas anti-sindicais ao Canadá. Os direitos sindicais não são reconhecidos aos empregados públicos em Lesotho, Eritréia, Etiópia e Gâmbia. As províncias governamentais no Canadá desrespeitam o direito sindical de seus empregados. (INTERNATIONAL CONFEDERATION OF FREE TRADE UNIONS, 2006).

Salutar, também, o monitoramento realizado pela WFTU, conforme diagnóstico constante do Consenso de Havana, devendo ser realizada sua ampla divulgação.

As denúncias oferecidas ao Comitê de Liberdade Sindical da OIT também devem ser objeto de ampla divulgação na mídia internacional.

Em segundo lugar devem ser centrados esforços na atuação em face das empresas multinacionais, para a aprovação de contratos coletivos internacionais e de códigos internacionais de condutas.

Os sindicatos nacionais livres devem lançar mão da greve internacional, limitada aos limites geográficos de tal bloco de países em que existente a liberdade, devendo prestar assistência técnica e jurídica para a realização de greves em ambientes não livres, denunciando as violações perpetradas, inclusive junto às Nações Unidas. Tal atuação tem como finalidade a contratação coletiva internacional.

Enquanto não for possível uma negociação coletiva internacional, deve ser centrado esforço na construção de negociações sindicais internacionais dentro do ambiente onde já existe a liberdade.

Os Comitês de Empresas (denominados Comitati Aziendali Europei – CAE – em italiano) são uma importante trincheira de luta sindical dentro da Europa e repercutem efeitos na política das multinacionais praticadas fora de tal espaço geográfico. Contudo, não se pode esquecer que funciona dentro de um sistema econômico em expansão. A negociação local com uma multinacional (que aceita um código de conduta, por exemplo) não leva – necessariamente – a que tal prática seja realizada em outros territórios. Afinal, as empresas também estão sufocadas por um sistema econômico extremamente competitivo, nivelador por baixo (“*dumping social*”).

Perulli, citando Salerno, informa as dificuldades relativas aos Comitês de Empresas:

A prescindere dalle perplessità che già si affacciano, in ambito comunitario, sulle prospettive di una reale “transnazionalizzazione” delle relazioni collettive di lavoro aperte dalla direttiva n. 94/45 sui CAE, l’opinione in esame si dimostra per molti versi inappropriata. La pratica sociale ha da tempo messo in rilievo i limiti dell’azione sindacale, la quale necessita di rifarsi alla normativa esistente, sul piano statale o interstatale, per ottenere che imprese multinazionali rispettino determinate condizioni di impiego all’interno di ciascun gruppo. Considerando gli ampi spazi di vuoto legislativo che interessano aree geografiche “periferiche” o Paesi di nuova industrializzazione, dove la tutela dei lavoratori viene sistematicamente ristretta nei settori dell’export rispetto ai restanti comparti, i limiti di una prospettiva pan-sindacale appaiono evidenti. (PERULLI, 1999, p. 20-21).

As vivências e condições de trabalho regionais nos diferentes países complicam a coordenação e a formulação de uma política sindical internacional. Por tais razões, dentre outras,

a criação de Conselhos Mundiais de Empresas têm uma construção muito frágil. (VAN DER LINDEN, 2000, p. 523).

A criação de uma certificação social dos produtos seria a terceira estratégia. A opinião pública mundial seria instada a não consumir produtos feitos em ambientes onde não observada a carta de princípios da OIT, por exemplo. Para a implementação de tal medida, o movimento sindical internacional deverá ter interlocução com as ONG's, em especial com aquelas representativas dos consumidores, para uma efetiva boicotagem.

Em quarto plano, o movimento sindical internacional deverá centrar esforços para que os imigrantes econômicos (não aqueles asilados políticos, os quais já são objeto de estatuto especial) obtenham direitos de cidadania, pois a clandestinidade leva a abusos no ambiente de trabalho e à negação do direito de liberdade sindical. O país que não concede cidadania deverá devolver sua população estrangeira "clandestina" (não pode ser considerada clandestina a pessoa localizável dentro de um determinado país). Tal pressão sobre os países recebedores refletirá sobremaneira na organização do fator trabalho.

Resumem-se os outros mecanismos de luta internacional enquanto a liberdade total ainda não é alcançada: 1) a divulgação na mídia internacional da ausência de liberdade; 2) a atuação dentro do bloco livre com a realização de contratos coletivos internacionais e para a aprovação de códigos internacionais de condutas, a exemplo, utilizando estruturas similares aos Comitês Europeus de Empresas, lançando-se mão da greve em tal bloco livre, o qual deverá prestar assistência técnica aos sindicatos nacionais não-livres, na realização de greves, com a denúncia das violações contra os grevistas; 3) a criação de um selo social para os produtos, com a boicotagem daqueles resultados de práticas ilegais e injustas em relação ao fator trabalho; 4) a exigência de se reconhecer cidadania aos imigrantes.

9 CONCLUSÕES

O presente trabalho desvelou uma certeza até então subreptícia.

O sindicalismo é um fenômeno iniciado na revolução industrial (cerca de 1750), onde foi instalado o conflito de classes, entre o proletário e o capitalista/investidor.

A classe operária sempre foi rechaçada no tocante à formação de associações, tendo o estado burguês francês vedado a constituição das mesmas (Lei Le Chapelier, vigente de 1791 a 1884), os outros países também perseguiram as uniões dos trabalhadores.

Apenas a partir de 1900 ou após a 1ª. Guerra Mundial é que o sindicalismo avançou, fruto na nova era sindical do período de 1889 a 1914 (conforme o historiador Hobsbawn).

Os Estados Nacionais engendrados como corpos autônomos e soberanos conviveram bem com os sindicatos, também nacionais.

A polarização do mundo em dois blocos (guerra-fria) levou a um sindicalismo “colaborador” no bloco capitalista e “titular do governo” no bloco soviético, ambos (socialistas e comunistas) elaboraram seu conceito de liberdade sindical.

Com a mundialização da economia, os Estados Nacionais perderam sua soberania, concedendo-a (a exemplo ao aderir a Convenções e Tratados internacionais e a Tribunais Internacionais) ou sofrendo a corrosão de sua soberania (a exemplo diante do poderio das empresas multinacionais).

O sindicalismo nacional é respeitado dentro de alguns Estados Nacionais. Contudo, não é respeitado por todos os Estados Nacionais que fazem parte do Estado Mundial de fato, que é federalizado.

Enquanto todos os Estados não reconhecerem o sindicato internacional, não há que se falar em reconhecimento necessário ao enfrentamento do capital internacional.

Por tal motivo é que se propôs a incursão dos sindicatos nacionais, inclusive através de seus “sindicatos internacionais” no principal organismo internacional relativo ao mundo do trabalho (OIT), para implementação do direito básico e necessário à própria existência sindical: o seu reconhecimento.

O caráter expansionista do capital internacional permitido pelo baixo custo de transporte e de comunicação (globalização) leva a uma fuga do capital para além das fronteiras onde os

sindicatos livres atuam. Assim, tal expansionismo “quebra” as amarras que ligavam o capital a um território nacionalizado e campo de atuação de um sindicato livre. Conforme ilustramos na introdução, a Europa ocidental e os Estados Unidos da América blindaram o mundo capitalista através da Guerra Fria, contendo o capital dentro de um bloco territorial onde havia a predominância de sindicatos livres. Contudo, com a queda do muro de Berlim (1989), a inserção de países periféricos do antigo bloco soviético no sistema capitalista e o novo modelo econômico da Rússia e da China (regime misto capitalismo/comunismo), o capital contido obtém territórios para a sua expansão.

Convém lembrar lição de renomado autor francês, que faz um apelo ético para que seja impedida uma concorrência sobre o custo do trabalho e sobre a vida dos homens:

“1. La concorrenza non dovrebbe mai giocare sul costo del lavoro e dunque sulla vita degli uomini. È inaccettabili l'uso di ridurre i costi mettendo i lavoratori in competizione per costringerli ad accettare salari inferiori a quelli che consentono un livello di vita conveniente. Se é giusto organizzare determinati mercati di beni e servizi, è ancora più giusto organizzare la non-concorrenza tra gli uomini, ad esempio riducendo gli orari di lavoro, affinché tutti quelli che lo desiderano possano trovare un impiego”. (Latouche, 2000, p.193).

Adam Smith, partindo do princípio de que o monopólio praticado pelas corporações era uma indecência, dizia que a extinção da aprendizagem do sistema corporativo, traria danos ao aprendiz e ao mestre, contudo acarretaria ganhos para o público, pois a mercadoria voltaria ao preço natural. (SMITH, 2003, p. 165).

Tal teoria encontra aplicação analógica ao expansionismo da capital verificado hoje. O trabalho realizado por um salário de fome, sem qualquer condição de saúde e higiene, contrário à construção técnica e ideológica engedrada pela social-democracia está levando a um preço não-natural (Adam Smith considerava natural um preço que levasse em conta uma retribuição pelo trabalho capaz de possibilitar uma vida decente ao trabalhador, o qual também deveria colher os frutos da riqueza nacional). Talvez meio século seja necessário para se chegar ao nivelamento final e todos os trabalhadores cheguem ao nível mais baixo da sua existência, para após se recomençar uma luta verdadeira e de solidariedade mundial. Contudo, caberá ao movimento internacional dos trabalhadores lutar pela sua real emancipação e – paralelamente - lutar para diminuir tal período ao mínimo possível, pois a dignidade ainda é o principal valor do ser humano.

BIBLIOGRAFIA

ANDREATTA, Filippo. La politica internazionale nell'era della globalizzazione. In **Rivista Italiana di Scienza Politica**. a. XXXIII, n.1, apr. 2003. Roma [?]: RISP, pp.2-29.

ANGELO, Claudio. Salvar planeta custa 2% do PIB mundial. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 04 mai. 2007. Seção Ciência, p.A16.

AROUCA, Jose Carlos. **O Sindicato em um mundo globalizado**. São Paulo: LTr, 2003, 1022 p.

ARRIGO, Giani; CASALE, Giuseppe. **Glossary of labour law and industrial relations (with special reference to the European Union)**. Geneva: International Labour Office, 2005. 277 p.

BECK, Ulrich. **O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização**; tradução: André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999. 282 p.

BIAGI, Marco. Flessibilità e obblighi partecipativi nella direttiva sulla società europea. In BORDOGNA, Lorenzo; GUARRIELLO, Fausta (Org.). **Aver voce in capitolo: società europea e partecipazione dei lavoratori nell'impresa**. Roma: Edizioni Lavoro, 2003, p. 35-44.

BLANPAIN, Roger; COLUCCI, Michele. Introduzione. In BLANPAIN, Roger; COLUCCI, Michele. (Org.). **L'Organizzazione Internazionale del Lavoro: diritti fondamentali dei lavoratori e politiche sociali**. Napoli: Jovene, 2007. 232 p.

BUSCH, Gary K. **Political currents in the international trade union movement, 2 vol. (I – Europe & North America; II – The Third World)**, January 1980. London: Economist Intelligence Unit, 1980, 1º. V. 108 p e 2º Vol. p. 1-19 e 79-106.

CALABRESI, Guido. Conclusioni. In **Sistemi di welfare a confronto – Congresso internazionale dell'Osservatorio “Giordano Dell’Amore” sui rapporti tra diritto ed economia – Grand Hôtel des Iles Borromées, Stresa, 5-6 maggio 2006**. (Cura redazionale di Camilla Beria di Argentine). Milano: Giuffrè, 2007. 204 p.

CANZIAN, Fernando. Agenda dos EUA domina assembléia da ONU. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12 set. 2005 Seção Brasil, p.A11.

CAREW, Anthony. A false dawn: The World Federation of Trade Unions (1945-1949). In CAREW, Anthony et al (ed.). **The International Confederation of Free Trade Unions**. Bern; Berlin; Bruxelles; Frankfurt am Main; New York; Oxford, Wien: Lang, 2000, p. 161-184.

CASSESE, Antonio. **Diritto internazionale. Vol. II. Problemi della comunità internazionale**. Bologna: Il Mulino, 2004. 248 p.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, Volume II, O Poder da Identidade**. 5ª. ed.; tradução: Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2006. 530 p.

CELLA, Gian Primo. **Il sindacato**. Nova edição. Roma-Bari: Laterza, 2004. 168 p.

COMPA, Lance. **Unfair advantage: Worker's Freedom of Association in the United States under International Human Rights Standards. A Human Rights Watch Book**. Ithaca; London: Cornell University Press, 2005. 220 p.

DEMO, Pedro. **Solidariedade como efeito de poder**. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002. 287 p.

DOLLÉANS, Édouard. **Storia del movimento operaio**, v.1 (1830-1871); tradução: Rosa Pignatari. Firenze: Sansoni, 1977. 356 p.; 323 p.; 382 p.

EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION. **Activity Report – 2003-2006**. Brussels: ETUC, 2006a, 108 p. Disponível em <www.etuc.org> Acesso em: 12 maio 2007.

EUROPEAN TRADE UNION CONFEDERATION. **Towards free movement of workers in an enlarged European Union**. Brussels: ETUC, 2006b. 7 p. Disponível em <http://www.etuc.org/a/1898?var_recherche=free+trades+> Acesso em: 12 maio 2007.

GABEL, Medard; BRUNER, Henry. **Globalinc: an atlas of the multinational corporation**. New York: The New Press, 2003, 165 p.

GALVÃO, Vinícius Queiroz. EUA estão entre piores nos direitos trabalhistas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 02 fev. 2007. Seção Mundo, p.A12.

GEARY, Dick. Introduction. In GEARY, Dick (edited by). **Labour and socialist movements in Europe before 1914**. Oxford, New York, Munich: Berg Publishers, 1992. 278 p.

GENNARO, Riccardo de. L'esercito dei bambini-lavoratori "In Italia sono quattrocentomila". **La Repubblica**, Roma, 15 apr. 2004. Cronaca, p.30.

GENNARO, Riccardo de. La sfida dell'orario. L'Europa lavora sempre di più per frenare la fuga delle aziende. **La Repubblica**, Roma, 29 ago. 2004, Dossier, p.10.

GILES, Chris. Só 2% concentram metade da riqueza mundial, diz estudo. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 06 dez 2006, Seção Dinheiro, p.B7.

GIUGNI, Gino. **Diritto Sindacale**. 1ª. Ristampa anastatica dell'edizione 2001. Bari. Cacucci Editore, 2002. 287 p.

GUMBEL, Andrew. Pobreza extrema cresceu sob Bush, mostra estudo. **Folha de São Paulo**, São Paulo 27 fev 2007. Seção Mundo, p.A11.

GUMBRELL-MACCORMICK, Rebecca. Facing new challenges: The International Confederation of Free Trade unions (1972-1990). In CAREW, Anthony et al (ed.). **The International Confederation of Free Trade Unions**. Bern; Berlin; Bruxelles; Frankfurt am Main; New York; Oxford, Wien: Lang, 2000, p.337-517.

HOBSBAWN, Eric J. **Studi di storia del movimento operaio: classi lavoratrici e rivoluzione industriale nell'Inghilterra del secolo XIX**; traduzione: Luisella Passerini. Torino: Einaudi, 1978. 464 p.

HÖFFE, Otfried. **A democracia no mundo de hoje**; tradução: Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005. 564 p.

IL GIRO DI VITE sta provocando disagi ovunque. Eccone alcuni esempi. Quelli che a forza di tagli ora lottano per sopravvivere. **Panorama**, Milano, 07 giu 2003, Dossier, p 13.

INTERNATIONAL CONFEDERATION OF FREE TRADE UNIONS. **Annual survey of violations of trade union rights – 2006 – Periodo under review: January to December 2005**. Brussels: International Confederation of Free Trade Unions, 2006. 380 p. Disponível em <www.etic.org> Acesso em: 12 maio 2007.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **A fair globalization: creating opportunities for all. Report of the World Commission on the Social Dimension of Globalization**. Geneve: International Labour Office, 2004. Disponível em <<http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/Publication/>> Acesso em: 12 maio 2007.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Reports of the Committee on Freedom of Association (CFA) as of 1985**. ILOLEX – CD-ROM (2 CDs). Geneva: International Labour Office, 2005.

INTERNACIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Freedom of Association: Digest of decisions and principles of the Freedom of Association Committee of the Governing Body of the ILO**. Geneve: International Labour Office, 2006. 275 p.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations – International Labour Conference, 96th Session, 2007**. Geneve: International Labour Office, 2007. Disponível em <<http://www.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc96/pdf/rep-iii-1a.pdf>> Acesso em: 12 maio 2007.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION-ITALIA. **Storia**. Roma: OIT, 2007. Disponibile em: <<http://www.ilo.org/public/italian/region/eurpro/rome/%20aboutilo/%20history.%20htm>> Acesso il: 12 mai 2007.

INTERNATIONAL TRADE UNION CONFEDERATION. **Constitution**. Brussels: International Trade Union Confederation, 2006. Disponível em <www.ituc.org> Acesso em: 12 maio 2007.

KANT, Immanuel. Para a paz perpétua: um esboço histórico; tradução: J. Guinsburg. In GUINSBURG, J (Org.). **A paz perpétua: um projeto para hoje**. São Paulo: Perspectiva, 2004, p. 31-87.

KRUGMAN, Paul. Classe média industrial pode desaparecer nos EUA. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 out 2005, Seção Dinheiro, p. B9.

LATOUCHE, Serge. **Il mondo ridotto a mercato**. Roma: Edizioni Lavoro, 2000. 204 p.

LIBERTI, Stefano; RAGOZZINO, Guglielmo. (a cura di). **Atlante di Le Monde diplomatique – Il Manifesto**. Ristampa. Traduzione di Graziana Panacione (pp. 10-93) e Rita Imbellone (pp.96-193). Roma: [SAGP?], [2004?], 194 p.

MACK SMITH, Dennis. **Storia d'Italia**. Roma-Bari: Editori Laterza, 2003. 703 p.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro I, v.1; tradução: Reginaldo Sant'Anna. 16ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998. 571 p.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **O manifesto comunista**; tradução: Maria Lucia Como. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998. 65 p.

MILANO, ORE 5 inizia il mercato delle braccia. **L'unità**, Roma-Milano, 25 set. 2004, p.11.

NUNIN, Roberta. **Sindacato in Europa: La Confederazione Europea dei Sindacati di fronte alle sfide della moneta unica e dell'allargamento ad Est dell'UE**. Milano: Giuffrè, 2001. 125 p.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Declaração de princípios da OIT: um novo instrumento para promover os direitos fundamentais**. Genebra: Repartição Internacional do Trabalho, 2000. 32 p.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO-BRASIL. **Histórico**. Brasília: OIT, 2007. Disponível em <<http://www.oitbrasil.org.br/inst/hist/index.php>> Acesso em: 12 maio 2007.

PARA Temporão, Merck foi intransigente. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 07 maio 2007. Seção Cotidiano, p.C1.

PARENTI, Antonio. **Il Wto: cos'è e come funziona l'Organizzazione mondiale del commercio**. Bologna: Il Mulino, 2002. 125 p.

PER L'EMIGRAZIONE italiana nel Brasile. **Rivista Le Assicurazioni Sociali**. Roma: Cassa Nazionale per le Assicurazioni Sociali, 1926, p.129-130.

PERONE, Giancarlo. **Lineamenti di diritto del lavoro: evoluzione e partizione della matéria, tipologie lavorative e fonti**. Torino: Giappichelli Editore, 1999. 391 p.

PERONE, Giancarlo. Globalizzazione e diritto del lavoro: sfide e possibili risposte. In: **Il Diritto del Lavoro – Rivista di Dottrina e Giurisprudenza**. Anno LXXV – set-ott 2001. Roma: Fondazione Diritto del Lavoro, 2001, p. 389-414.

PERSIANI, Mattia. **Diritto della previdenza sociale**. Quindicesima edizione, riveduta e aggiornata. Padova: CEDAM, 2006. 390 p.

PERULLI, Adalberto. **Diritto del lavoro e globalizzazione: clausole sociali, codici di condotta e commercio internazionale**. Milano: Cedam, 1999. 361p.

ROMEO, Rosário; TALAMO, Giuseppe. (A cura di) **Documenti Storici**. Torino: Loescher Editore, 1974, p.312-318.

SALERNO, Francesco. Voce Sindacati Internazionali. In: **Digesto delle Discipline Publicistiche**. Torino: UTET, 1999, p. 204-227.

SANITÀ, PENSIONI, OCCUPAZIONI, LA RIFORMA DELLO STATO SOCIALE. Condannati a lavorare di più? **Panorama**, 22 mag. 2003, Milano, p.144.

SEM ACORDO, Rodada Doha é suspensa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 jul 2006. Seção Dinheiro, p. B4.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**, v.1; tradução: Alexandre Amaral Rodrigues, Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 623 p.

STRANGE, Susan. **Chi governa l'economia mondiale?** Traduzioni di Luca Cecchini. Bologna: Il Mulino, 1998. 305 p.

TANZI, Attila. Riformare le Nazioni Unite? Mission impossibile. In **Aspenia – Rivista de Aspen Institute Italia**. N. 22. Roma: Il Sole 24 ore, p. 235-243.

UTKIN, E. **What are trade unions?** Translated from the Russian by Kim Pilarski. Moscow: Progress Publisher, 1988. 156 p.

VALLEBONA, Antonio. **Istituzione di diritto del lavoro**, v. 1: Il diritto sindacale. Terza edizione. Padova: Cedam, 2002. 292 p.

VAN DER LINDEN, Marcel. Conclusion. In CAREW, Anthony et al (ed.). **The International Confederation of Free Trade Unions**. Bern; Berlin; Bruxelles; Frankfurt am Main; New York; Oxford, Wien: Lang, 2000. p. 519-540.

VIANA, Márcio Túlio. **Direito de resistência: possibilidades de autodefesa do empregado em face do empregador**. São Paulo: LTr, 1996. 456 p.

WATERMAN, Peter. Emancipar o internacionalismo operário. In SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). **Trabalhar o Mundo: Os Caminhos do Novo Internacionalismo Operário**. V. 5 da Coleção Reinventar a Emancipação social: para novos manifestos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. 457 p.

WINDMULLER, John P. **The international trade union movement**. Deventer; Boston; London; Frankfurt; Antwerp: Kluwer, 1980. 174 p.

WORLD FEDERATION OF TRADE UNIONS-WFTU. **The Havana Consensus (XV World Trade Union Congress – 2005)**. Cuba: World Federation of Trade Unions-WFTU, 2005. Disponível em <www.wftu.org>. Acesso em 12 maio 2007.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Understanding the WTO: settling disputes – a unique contribution**. Geneve: WTO, 2007. Disponível em <http://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/tif_e/displ_e.htm>. Acesso em 12 maio 2007.

ZINGARELLI, Nicola. **Vocabolario della Lingua Italiana**. Bologna: Zanichelli, 2001. 2.178 p.

ZOLO, Danilo. **Globalizzazione: una mappa dei problemi**. Roma-Bari: Laterza, 2004a. 163 p.

ZOLO, Danilo. **Cosmopolis: La prospettiva del governo mondiale**. Milano: Feltrinelli, 2004b. 220 p.